



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas
Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura

CONTRATO DE GESTÃO nº 02/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-DANÇA, ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA PARA GESTÃO DA SÃO PAULO COMPANHIA DE DANÇA

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS (SCEIC)**, com sede na Rua Mauá, 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada por **MARCELO HENRIQUE DE ASSIS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG - MG nº MG 11.649.422 e do CPF/MF nº 089.359.946-85, Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Pasta, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-DANÇA, ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, com CNPJ/MF nº 11.035.916/0001-01, tendo endereço na Rua Três Rios, nº 363, 1º andar – Bairro Bom Retiro – CEP: 01.123- 001 – São Paulo - SP, e com estatuto registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo - Cidade de São Paulo - SP, sob nº 45.259, neste ato representado por **PÉTRICK JOSEPH JANOFKY CANONICO PONTES**, Diretor Administrativo-Financeiro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 32.623.250-3 e do CPF nº 228.782.078-74, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual 846 de 4 de junho de 1998, o Decreto Estadual 43.493, de 29 de julho de 1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SEI nº 010.00005676/2024-38, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, referente à execução de atividades e serviços a serem desenvolvidas junto à São Paulo Companhia de Dança, instalada à Rua Três Rios, nº 363, 1º andar – Bairro Bom Retiro – CEP: 01.123-001 – São Paulo - SP, cujos usos ficam permitidos pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o fomento, a operacionalização da gestão e a execução, pela **CONTRATADA**, das atividades na **área cultural da São Paulo Companhia de Dança**, em conformidade com os Anexos Técnicos I a VIII que integram este instrumento.

2 - Fazem parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO**:

Anexo I – Plano Estratégico de Atuação;

Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações;

Anexo III – Plano Orçamentário;

Anexo IV – Obrigações de Rotinas e Compromissos de Informação;

Anexo V – Cronograma de Desembolso;

Anexo VI – Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis e Intangíveis;

Anexo VII – Termo de Permissão de Uso dos Bens Imóveis; e

Anexo VIII – Portaria Nº 52 SCEIC, de 14/05/2024.

3 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia, eficiência e qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

1 – Realizar a execução das atividades, metas e orçamento descritos nos inclusos “Anexo I – Plano Estratégico de Atuação, “Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações” e “Anexo III – Plano Orçamentário”, bem como cumprir os compromissos descritos no “Anexo IV – Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação” nos prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

2 – Manter, durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, todas as condições exigidas ao tempo de sua qualificação como Organização Social.

3 – Utilizar o símbolo e o nome designativo do(s) equipamento(s) cultural(is), programa(s) ou grupo(s) artístico(s) cuja gestão integra o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, exclusivamente de acordo com as diretrizes da área de Comunicação da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

4 – Aplicar as orientações de identidade visual recebidas da CONTRATANTE em todas as ações de divulgação relacionadas ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO, utilizando a designação “Organização Social de Cultura” junto à assinatura da instituição, quando esta for utilizada.

5 – Publicar no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos provenientes do CONTRATO DE GESTÃO, garantindo a publicação de suas eventuais atualizações em no máximo 30 (trinta) dias da alteração promovida.

6 – Contratar pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, através de procedimento seletivo próprio, nos termos de seu manual de recursos humanos, garantindo foco na qualificação, experiência e compromisso público, com objetividade, impessoalidade e ampla publicidade dos processos seletivos e de seus resultados.

7 – Cumprir a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias, fornecendo certidões negativas e de regularidade fiscal, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE.

8 – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais na contratação de pessoal para as atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO e, no que concerne à contratação de empresas de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, manter estrita fiscalização quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.

9 – Observar como limites: **5%** do total anual de despesas no plano orçamentário para a remuneração e vantagens de qualquer natureza para os diretores e **85%** do total anual de despesas no plano orçamentário para remuneração e vantagens para os empregados, ressaltando que os salários deverão ser estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, baseando-se em referenciais específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

10 – A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos diretores e empregados da contratada, deverá ser compatível com a remuneração percebida em entidades congêneres, para as mesmas funções.

11 – A aprovação anual das despesas relativas à remuneração dos dirigentes e empregados da contratada dependerá da apresentação da pesquisa salarial atualizada que evidencie o enquadramento das remunerações praticadas na média dos valores praticados no terceiro setor para cargos com responsabilidades semelhantes.

12 – Apresentar, por ocasião da celebração do CONTRATO DE GESTÃO, e anualmente na prestação de contas, declaração escrita, sob as penas da lei, de que não conta, na diretoria, com pessoa que seja titular de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, mandato no Poder Legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciada.

13 – Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, mantendo em perfeitas condições de uso os imóveis, bens, equipamentos e instrumentais necessários para a realização das atividades contratualizadas, cujos inventários atualizados constarão dos devidos Termos de Permissão.

14 – Manter, em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis permitidos ao uso durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, promovendo ações e esforços, acordados com a CONTRATANTE, para as regularizações e melhorias necessárias.

15 – A locação de imóveis pela Organização Social com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, caso necessária à realização de atividades finalísticas, deverá ser precedida da realização de pesquisa de mercado, contendo ao menos três imóveis de interesse, a ser submetida à CONTRATANTE, que se pronunciará após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso.

16 – Efetuar a contratação dos seguros patrimoniais e de responsabilidade civil, relacionados aos imóveis e atividades avançados, com coberturas em valores compatíveis com as edificações e usos.

17 – Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE os planos de ação de projetos culturais que impliquem:

- a. o uso de espaços internos dos bens imóveis, prédios ou terrenos, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, para empreendimentos diversos, que não estejam previamente autorizados pelo Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis, tais como: montagem de restaurantes, lanchonetes, quiosques, lojas, estacionamentos, livrarias e assemelhados;
- b. a cessão gratuita ou a locação de espaço para realização de eventos de qualquer natureza, bem como atividades culturais não previstas nos Anexos deste CONTRATO DE GESTÃO, indicando os tipos e características dos eventos culturais previstos, os critérios e condições para sua realização e os cuidados que serão tomados relativos à: obtenção das autorizações legais quando for o caso, preservação do patrimônio e segurança;
- c. o empréstimo de bens móveis do patrimônio artístico, histórico e cultural a organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não, garantindo os cuidados de salvaguarda do patrimônio e a contratação de seguro multirrisco para os referidos bens em cada empréstimo realizado;
- d. a restauração de obras do acervo artístico, histórico e cultural, caso a instituição não conte com estrutura própria (laboratório e conservadores-restauradores) para executá-las, informando a técnica de conservação e restauro adotada, os referenciais metodológicos e os cuidados de salvaguarda do acervo;
- e. o descarte e/ou substituição de bens móveis não integrantes do patrimônio museológico ou artístico, histórico e cultural, conforme definido no Termo de Permissão dos Bens Móveis e Intangíveis.

18 – Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE as ações ou projetos culturais descritos nas alíneas “a” e “e” do item 17 desta Cláusula, caso não constem do Plano Estratégico de Atuação (Anexo I do CONTRATO DE GESTÃO) ou caso não tenha submetido o plano de ação equivalente ou, ainda, caso a ação ou projeto cultural seja diferente daqueles contemplados no plano de ação submetido e aprovado. A CONTRATANTE poderá se opor ao pedido de aprovação, de forma fundamentada, no prazo 15 (quinze) dias corridos.

19 – Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado ao Estado, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

20 – A responsabilidade de que trata o item 19 desta Cláusula estende-se aos casos de dano causado por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21 – Responsabilizar-se pelos danos causados por ação ou omissão dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) aos bens móveis e/ou obras de arte que constituem patrimônio histórico, artístico e cultural, assim definidos nos Termos de Permissão de Uso anexos deste CONTRATO DE GESTÃO.

22 – Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços culturais e educativos observando a legislação especial e de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e à pessoa com deficiência, bem como a legislação referente à meia-entrada e as resoluções específicas da CONTRATANTE, vigentes na assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, referentes à política de gratuidade, isenções e descontos.

23 – Manter, em local visível ao público em geral, nos espaços físicos onde são desenvolvidos os trabalhos relativos ao objeto contratual, placa indicativa dos endereços eletrônicos e físicos da Ouvidoria da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, à qual os usuários possam apresentar as reclamações relativas às atividades e serviços culturais, segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE em atendimento à Lei 10.294/1999, à Lei 12.806/2008 e ao Decreto 60.399/2014, que dispõem sobre proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado.

24 – Publicar e manter disponível ao público na internet, nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao(s) objeto(s) contratual(is), atualizando, sempre que necessário, as seguintes informações:

- a. Apresentação e histórico do objeto contratual (equipamento / programas principais / grupos artísticos);
- b. Programação atualizada, de acordo com as características do objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- c. Logística de acesso e informações de funcionamento do ou relacionadas ao objeto contratual;
- d. Ficha técnica, indicando os funcionários vinculados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- e. Manual de Recursos Humanos;
- f. Regulamento de Compras e Contratações;
- g. Divulgação de vagas em aberto, com informação sobre critérios e prazos de seleção, de acordo com seu manual de recursos humanos e regulamento de contratações;
- h. Divulgação das compras e contratações em aberto e dos critérios e prazos de seleção de acordo com seu regulamento de compras e contratações;
- i. Contato da Ouvidoria da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, conforme as orientações da CONTRATANTE;
- j. Link para o CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos no Portal da Transparência da CONTRATANTE (www.transparenciacultura.sp.gov.br);
- k. Relatórios periódicos e anuais de atividades, Planilha Orçamentária previsto x realizado e demonstrações contábeis (balanços patrimoniais e pareceres de auditores independentes) de todos os anos do CONTRATO DE GESTÃO em vigor;
- l. Estatuto Social da CONTRATADA;
- m. Relação atualizada de Conselheiros e diretores da CONTRATADA.

- n. Remuneração mensal bruta e individual, paga com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, de todos os seus empregados e diretores, de acordo com o modelo de Relatório de Recursos Humanos fornecido pela CONTRATANTE.
- o. Relação anual de todos os prestadores de serviços contratados (pessoas jurídicas ou físicas), pagos com recursos do contrato de gestão, com indicação do tipo de serviço, vigência e valor do ajuste, a ser disponibilizada com a prestação de contas de cada exercício, salvo aqueles casos em que haja cláusula de confidencialidade previamente aprovada e cujas informações serão apresentadas somente ao órgão contratante e aos órgãos de controle.

25 – Apresentar quadrimestralmente à Unidade Gestora da CONTRATANTE até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao término do 1º e 2º quadrimestres, relatórios de atividades do período, conforme sistema informatizado ou modelo da CONTRATANTE, para verificação pela Unidade Gestora e pela Comissão de Avaliação quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas no CONTRATO DE GESTÃO, contendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas, o relatório gerencial de acompanhamento da execução orçamentária global e os documentos previstos para entrega periódica no Anexo IV - Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação, bem como informe das práticas de governança e participação social relacionadas ao CONTRATO DE GESTÃO.

26 – Apresentar anualmente, conforme previsto no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, relatório anual de atividades, para verificação pelas Unidades da Pasta e pela Comissão de Avaliação, quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas do CONTRATO DE GESTÃO, contendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas para os três quadrimestres do exercício anterior, o relatório gerencial de acompanhamento da execução orçamentária global e os documentos previstos para entrega anual no Anexo IV - Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação.

27 – Apresentar às Unidades Gestora e de Monitoramento da CONTRATANTE nos prazos indicados abaixo:

- a. mensalmente, até o dia 10 (dez), dados de público presencial dos objetos contratuais (números de público geral / públicos educativos / públicos das ações de circulação no Estado e outros públicos alvo definidos no plano de trabalho) e público virtual no(s) sítio(s) eletrônico(s) vinculado(s) aos objetos contratuais, seguindo referencial definido pela CONTRATANTE;
- b. mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a planilha de saldos e os extratos bancários de movimentação das contas vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO, bem como o fluxo de caixa elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- c. mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relação com cópia das notas fiscais com identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão repassador, de todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, bem como de acervo adquirido ou recebido em doação destinada ao objeto contratual ou às atividades do CONTRATO DE GESTÃO, para atualização pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas no inventário do respectivo Termo de Permissão de Uso;
- d. mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco), informe de programação do mês seguinte, conforme modelo definido pela CONTRATANTE;
- e. quadrimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao término do quadrimestre, o relatório quadrimestral de receitas e despesas, pelo regime de caixa, conforme modelo da Secretaria, em atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentária;
- f. até 30 (trinta) dias da data de sua realização, cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração da CONTRATADA, devidamente protocoladas para registro, que abordem assuntos relacionados ao CONTRATO DE GESTÃO, exceto nos casos de aprovação de termos de aditamentos, quando as atas deverão ser apresentadas previamente à assinatura do ajuste;
- g. até 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento contratual, a previsão de saldo das contas vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO na data de encerramento, já indicando a previsão de provisionamento de recursos necessários para custear as despesas realizadas até a data de seu

encerramento e aquelas comprometidas no período de sua vigência, mas concluídas somente no período de 90 (noventa) dias destinados à prestação de contas (tais como custeio de utilidades públicas e pagamento de serviços de auditoria independente e publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo);

h. juntamente com o relatório anual de atividades do último exercício, o relatório final da execução contratual, contendo o balanço geral dos resultados alcançados em comparação aos previstos no Contrato de Gestão, bem como relatório gerencial consolidado da execução orçamentária global.

28 – Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, no relatório quadrimestral seguinte, a celebração de instrumentos de convênios, termos de parceria ou cooperação técnica com outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, quando a iniciativa vincular-se aos equipamentos ou programas culturais objeto do CONTRATO DE GESTÃO, onerando-o ou não.

29 – Assegurar a obtenção mínima, no percentual previamente estabelecido, de receitas operacionais, incentivadas ou que de outra forma decorram do objeto contratual sob sua gestão, observando-se o potencial econômico correspondente e buscando a participação crescente em termos proporcionais, ano a ano, das mesmas receitas em face do repasse da CONTRATADA e seus rendimentos financeiros.

30 – Efetuar auditoria anual dos demonstrativos financeiros e contábeis do CONTRATO DE GESTÃO, assim como das contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa independente, previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

31 – Obedecer às normas arquivísticas do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP, conforme determina o Parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto nº 48.897, de 27-08-2004.

32 – Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores (Comissão de Avaliação, Secretaria da Fazenda, Tribunal de Contas e Ministério Público), bem como do Serviço de Informação ao Cidadão, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes aos CONTRATOS DE GESTÃO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.

33 – Da Proteção de Dados Pessoais - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; (ii) pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas; (iii) pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, informando ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste contrato de gestão.
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) caso a CONTRATADA realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento;
- d) deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra parte, quando solicitado, visando atender requisições e determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo.
- e) notificar a outra parte sobre qualquer possível risco de Incidente de Segurança ou de

descumprimento com quaisquer Leis e Regulamentos de Proteção de Dados de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 30 (trinta) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

34 – Na hipótese de encerramento contratual, resolução ou rescisão do contrato, inclusive por extinção ou desqualificação como Organização Social, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE todas as informações que possua acerca dos empregados que integraram o objeto cultural na vigência do CONTRATO DE GESTÃO, inclusive daqueles que realizaram serviços técnicos especializados, para que a nova Organização Social possa avaliar a possibilidade de sucessão trabalhista, nos termos da legislação vigente.

35 – Apresentar relatório final de atividades e prestação de contas do CONTRATO DE GESTÃO à Unidade Gestora da CONTRATANTE até 90 (noventa) dias após o encerramento do CONTRATO DE GESTÃO, incluindo comprovação de que foram quitadas todas as obrigações contratuais existentes, e informando a eventual existência de obrigações e/ou passivos ainda pendentes, objeto de discussões administrativas ou judiciais até a data de encerramento do CONTRATO DE GESTÃO nos termos da legislação.

36 – No prazo de que trata o item anterior, a CONTRATADA também deverá apresentar documentação referente a cada um dos empregados que integraram o objeto cultural na vigência do CONTRATO DE GESTÃO, inclusive dos que realizaram serviços técnicos especializados, separada por pessoa, contendo no mínimo o contrato de trabalho, os comprovantes de pagamento de salários, férias e décimo terceiro, cartões de ponto (se houver), guias de recolhimento de FGTS e contribuições previdenciárias.

37 – No ano de encerramento contratual, após resultado da convocação pública que definirá o novo Contrato de Gestão, fornecer todas as informações necessárias à nova Organização Social eventualmente contratada, inclusive no que se refere ao quadro de pessoal.

38 – Gerenciar, desenvolver, e assegurar sistema de gestão de acervos, garantido a divulgação de informações de interesse público e considerando a necessidade:

a) da gestão informatizada dos dados do acervo;

b) da publicação dos dados no website da instituição;

c) da necessidade de interoperabilidade dos dados para fins de possíveis portabilidades e/ou compartilhamentos dos dados com vistas à execução de políticas públicas;

d) da segurança digital com base na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

e) do acesso às informações do patrimônio cultural, com base na Lei de Acesso a Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As compras e contratações de serviços, pela CONTRATADA, obedecerão ao regulamento disposto no item 5, que deverá condicionar a contratação da prestação de serviços à declaração da CONTRATADA, por escrito e sob as penas da lei, de que não dispõe de empregados ou diretores remunerados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO suficientes para a mesma finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o regulamento previsto no item 5 desta Cláusula já tenha sido publicado no Diário Oficial em virtude de contrato(s) de gestão anterior(es) com a CONTRATANTE, e não contenha alterações posteriores desde a última publicação, a CONTRATADA fica desobrigada de realizar nova publicação no Diário Oficial, devendo apenas enviá-lo à CONTRATANTE para formalização de nova ratificação, bem como mantê-lo disponível (em formato legível e amigável) e atualizado, nos sítios eletrônicos da Organização Social e dos objetos culturais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA seja demandada judicialmente por fato ou ato que tenha sido praticado por outra Organização Social, deverá pleitear em juízo inclusão no polo passivo da Organização Social em questão, sob pena de responsabilizar-se integralmente por condenação que advenha do julgamento da ação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por dar ciência a todos os empregados contratados para atuar no CONTRATO DE GESTÃO, bem como aos seus diretores, a respeito da obrigação de obedecer ao contido

no artigo 3º, inciso I, alínea “d”, item 3 do Decreto nº 64.056/2018, que determina a divulgação da remuneração bruta e individual mensal dos cargos pagos com recursos do contrato de gestão, de todos os seus empregados e diretores.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que rege a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

1 – Prover a CONTRATADA dos meios e recursos financeiros necessários à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, nos prazos e valores estipulados no Anexo V – Cronograma de Desembolso.

2 – Programar no orçamento do Estado, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de repasse previsto no Anexo V – Cronograma de Desembolso.

3 – Permitir, o uso dos bens móveis, imóveis e intangíveis, mediante ato da Secretária da Cultura e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de uso.

4 – Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula e manter atualizados os processos relacionados aos referidos Termos.

5 – Quando do recebimento de solicitação de locação de imóveis com recursos do CONTRATO DE GESTÃO por parte da CONTRATADA para execução de atividades finalísticas nele previstas, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, consultar o Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso.

6 – Publicar no Portal da Transparência da Cultura o CONTRATO DE GESTÃO assinado com todos os seus Anexos, bem como todos os termos de aditamento em até 30 (trinta) dias de sua formalização.

7 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio da Unidade Gestora designada, os resultados da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, emitindo pareceres periódicos quadrimestrais e anuais referentes ao cumprimento das atividades descritas no “Anexo I – Plano Estratégico de Atuação”; das metas estabelecidas no “Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações” e no “Anexo III – Planilha Orçamentária” e dos compromissos descritos no “Anexo IV – Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação” nos prazos previstos, bem como ao atendimento das demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

8 – Analisar anualmente, por meio da Unidade Gestora designada, a capacidade e as condições de execução das atividades comprovadas por ocasião da qualificação da CONTRATADA como Organização Social de Cultura, para verificar se ela mantém suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual.

9 – Analisar o regulamento de que trata o Item 5 da Cláusula Segunda, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da comprovação de sua publicação no Diário Oficial, assinalando prazo razoável para as adequações pertinentes, se for o caso.

10 – Deliberar sobre as matérias contidas nos itens 17 e 18 da Cláusula Segunda.

11 – Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Cultura.

12 – Viabilizar os recursos necessários à CONTRATADA, quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta vinculada ao CONTRATO DE GESTÃO, em tempo hábil para o cumprimento de acordos judiciais celebrados, desde que com prévia comunicação da CONTRATANTE, ou condenações transitadas em julgado que tenham determinado o pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos geradores ocorridos anteriormente à sua gestão do objeto contratual, e cuja responsabilidade venha a ser imputada à CONTRATADA, por sucessão da CONTRATANTE ou de outra Organização Social.

13 – Viabilizar os recursos necessários à CONTRATADA, quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta vinculada ao CONTRATO DE GESTÃO, em tempo hábil para o cumprimento de acordos judiciais celebrados, desde que com prévia comunicação e concordância da CONTRATANTE, ou de condenações transitadas em julgado que tenham determinado o pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos gerados durante a vigência contratual, cuja responsabilidade seja imputada a CONTRATADA, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a CONTRATADA, sempre que for demandada por fato ou ato que tenha sido praticado por outra organização social, deverá pleitear em juízo inclusão no polo passivo da organização social em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o eventual pagamento das verbas condenatórias por parte da CONTRATANTE na hipótese citada no Parágrafo Primeiro ensejará o ajuizamento de regresso em face da organização social responsável pela gestão do corpo artístico à época dos fatos, desde que o ajuizamento de ação regressiva se dê na hipótese de dolo, culpa grave ou má gestão da organização social.

14 – Orientar a política de comunicação a ser adotada no CONTRATO DE GESTÃO, estabelecendo as diretrizes para as atividades e contratações permitidas.

CLÁUSULA QUARTA

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será acompanhada pela Unidade de Formação Cultural, que será responsável pela verificação e fiscalização periódica do cumprimento quantitativo e qualitativo das ações, metas e obrigações previstas nos Anexos I, II, III e IV deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Unidade Gestora elaborará pareceres quadrimestrais e anuais referentes às realizações alcançadas, objetivos atingidos, qualidade e eficiência da execução contratual, observando-se a relação entre os custos e os benefícios dos resultados alcançados e as exigências dos órgãos de controle SEFAZ e TCE, para envio à Comissão de Avaliação, bem como à CONTRATADA, nos prazos definidos em cronograma anual de monitoramento e avaliação dos Contratos de Gestão da Pasta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Unidade Gestora será auxiliada pela Unidade de Monitoramento no monitoramento periódico dos contratos de gestão, por meio de visitas técnicas, reuniões e análise de relatórios e pareceres.

CLÁUSULA QUINTA

DA AVALIAÇÃO

A análise periódica dos resultados desta avença será feita por Comissão de Avaliação dos Resultados da Execução dos Contratos de Gestão da CONTRATANTE, que procederá, por meio da verificação dos relatórios da CONTRATADA e dos pareceres das Unidades Gestora e de Monitoramento da CONTRATANTE, à avaliação do desenvolvimento das atividades e dos resultados atingidos com a execução do CONTRATO DE GESTÃO, verificando a relação entre as metas propostas e os resultados alcançados, e elaborando relatório conclusivo a ser encaminhado à Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas, à SEFAZ, ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A verificação de que trata o “caput” desta cláusula, relativa ao cumprimento pela CONTRATADA das diretrizes e metas acordadas com a CONTRATANTE, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, o alcance das ações realizadas e os benefícios para o público-alvo, através dos indicadores de desempenho estabelecidos nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, devendo levar em conta ainda os impactos decorrentes de eventuais atrasos no repasse de recursos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na análise da execução orçamentária frente aos resultados alcançados, a Comissão de Avaliação será auxiliada pela Unidade de Monitoramento da CONTRATANTE, que emitirá pareceres econômico-financeiros anuais de monitoramento e avaliação da prestação de contas do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Comissão de Avaliação elaborará relatórios trimestrais de atividades e relatórios conclusivos anuais para encaminhamento à Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas, à Secretaria da Fazenda, ao Tribunal de Contas e à Assembleia Legislativa do Estado, bem como para envio à CONTRATADA e para publicação no Portal da Transparência na Cultura do Estado de São Paulo, nos prazos definidos em cronograma anual de monitoramento e avaliação dos Contratos de Gestão da Pasta.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de **60 meses**, a contar de **01/01/2025**, de acordo com a conveniência e concordância das partes, podendo ser prorrogado conforme previsto na alínea “e”, do artigo 3º, do Decreto 64.056/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não obstante o prazo estipulado no caput desta Cláusula, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo a resolução do CONTRATO DE GESTÃO com base na indisponibilidade dos recursos previstos no Parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo garantidos pela CONTRATANTE os custos com a desmobilização, incluindo os custos de rescisão de quaisquer contratos celebrados com terceiros e os demais compromissos já assumidos para execução do presente CONTRATO DE GESTÃO até a data do encerramento contratual, caso os recursos existentes nas contas bancárias referidas na cláusula 7ª, Parágrafo Sétimo, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, não sejam suficientes para saldar as obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Como alternativa à resolução do CONTRATO DE GESTÃO com base na indisponibilidade dos recursos previstos no Parágrafo Primeiro supra, as partes poderão optar por manter a sua continuidade, reduzindo de comum acordo as atividades contidas no plano de trabalho enquanto perdurar a indisponibilidade de recursos ou até o encerramento da vigência, mediante a celebração de aditivo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do CONTRATO DE GESTÃO, para os fins do disposto neste decreto, abrangem, além do repasse da CONTRATADA, todas as receitas operacionais, financeiras, incentivadas ou que, a qualquer título, decorram do respectivo equipamento ou programa público sob gestão da CONTRATADA, sendo que as fontes de recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser:

1 – Repasses de recursos provenientes da CONTRATANTE e os rendimentos de suas aplicações.

2 – Receitas operacionais oriundas da execução contratual (e o rendimento de suas aplicações) provenientes de: a) realização de atividades relacionadas ao objeto contratual, tais como: venda de ingressos e de assinaturas; b) utilização de seus espaços físicos, para oferecer ao público serviços de café, restaurante, loja, livraria, estacionamento e afins, em conformidade com o Anexo VII – Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis; c) outras formas de cessão remunerada de uso dos espaços físicos, previamente autorizadas no Anexo VII ou pontualmente autorizadas, mediante solicitação pela CONTRATADA; d) rendas diversas, inclusive de venda ou cessão de produtos, tais como direitos autorais e conexos; e) outros ingressos dessa natureza.

3 – Receitas Diversas: oriundas de patrocínios, fomentos e incentivos, tais como doações, legados, apoios e contribuições de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras com ou sem uso de leis de incentivo, destinados à execução dos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II, III e IV a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo V – Cronograma de Desembolso, a **importância global de R\$ 78.700.000,00 (Setenta e oito milhões e setecentos mil reais)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor fixado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser alterado, com o consequente ajuste nas metas convencionadas, por meio de termo aditivo, em razão da disponibilidade orçamentária do Estado ou de comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por ela aplicados no mercado financeiro, em aplicações de baixo risco, desde que os resultados dessas aplicações sejam revertidos exclusivamente ao cumprimento dos objetivos do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO QUARTO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II, III e IV, a CONTRATADA se compromete a **captar recursos** correspondentes ao mínimo de **25% do valor repassado** no primeiro ano pela CONTRATANTE, por meio de geração de receitas operacionais e/ou diversas, incentivadas ou não, conforme descrito nos itens 2 e 3 do caput desta Cláusula. Para os exercícios subsequentes, as metas de captação serão aquelas previstas no Anexo III – Plano Orçamentário, ampliando a proporção em relação ao repasse do 1º ano, salvo deliberação em contrário justificada e acordada entre as partes.

PARÁGRAFO QUINTO – O total de recursos para a realização de cada Plano de Trabalho Anual, excetuadas as metas condicionadas descritas nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO, será correspondente à soma do repasse a ser efetuado pela CONTRATANTE mais a captação de recursos a ser realizada pela CONTRATADA dentro da meta estabelecida, ficando a CONTRATADA comprometida a realizar a totalidade das metas previstas no Plano de Trabalho Anual mesmo que não efetue a integralidade da captação de recursos que se comprometeu a captar, conforme Parágrafo Quarto desta Cláusula, podendo para tanto otimizar os recursos repassados e buscar parcerias não-financeiras. Antevendo a impossibilidade de cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, por insuficiência de recursos repassados ou captados nos termos do caput desta Cláusula, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE proposta justificada de sua adequação, para embasar o aditamento do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SEXTO – A execução das metas condicionadas descritas nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO somente acontecerá mediante a ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações:

- a. Captação de recursos provenientes de receitas operacionais e/ou receitas diversas acima do montante previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, em tempo hábil para a execução das metas, cabendo à CONTRATADA a análise de viabilidade quanto a essa execução.
- b. Otimização, por parte da CONTRATADA, dos recursos repassados e/ou captados até os valores previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula.
- c. Repasse adicional de recursos por parte da CONTRATANTE, em razão do que as metas deixarão de ser condicionadas, por aditamento do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter ao menos quatro contas bancárias distintas e específicas sob sua titularidade, para gestão dos recursos relacionados a este CONTRATO DE GESTÃO, conforme segue:

- a. Conta de recursos de repasse: para movimentação e aplicação dos recursos financeiros repassados pela CONTRATADA, com a finalidade de viabilizar a execução do CONTRATO DE GESTÃO.
- b. a. Conta de recursos de reserva e provisões: para aplicação **não inferior a 3%** do total de recursos financeiros repassados pelo Estado, incidente sobre as parcelas dos 2 (dois) primeiros anos (2025/2026) do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a finalidade de constituir uma **reserva de recursos** sob a tutela do Conselho de Administração da CONTRATADA, que poderá ser utilizada na

hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias no repasse de recursos por parte da CONTRATANTE. A utilização destes recursos fica condicionada à prévia aprovação pelo Conselho de Administração da CONTRATADA, sendo que os respectivos valores deverão ser restituídos à reserva em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do repasse pela CONTRATANTE.

- c. a. Conta de **recursos de contingência**, a ser aberta pela **CONTRATADA**, com a finalidade de suportar eventuais **contingências** conexas à execução do Plano de Trabalho, será composta pelo valor de R\$ 5.278.251,23 (cinco milhões, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), referente ao saldo conta de recursos de contingência CG nº 01/2019, observados os preceitos do artigo 5º, inciso VI, alínea “g” do Decreto Estadual nº 43.493/1998. Na composição e utilização dessa conta, deverá ser observado que:

c.1) a Organização Social poderá contribuir com recursos próprios para a conta de recursos de contingência de que trata esta alínea “c”.

c.2) os recursos financeiros depositados na conta bancária a que se refere esta alínea “c” somente poderão ser utilizados, em conformidade com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO, e com deliberação de 3/4 (três quartos) dos membros do Conselho de Administração da **CONTRATADA** e da Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas, a quem é facultado delegar o exercício dessa competência, cabendo-lhes zelar por seu uso, em conformidade com o praticado por entidades congêneres.

c.3) caso as contingências previstas nesta alínea “c” refiram-se a ordens ou condenações judiciais em processos cíveis, trabalhistas e tributários ou sejam decorrentes de acordos judiciais em ações promovidas em face da **CONTRATADA**, na esfera federal, estadual ou municipal, de competência da justiça comum ou especializada, que tenham de ser cumpridos em prazo inferior a 15 (quinze) dias, fica desde já autorizada pela Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas a utilização de recursos da conta bancária destinada a contingências, devendo a mesma ser aprovada pelo Conselho de Administração da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras eventuais utilizações na forma do subitem anterior;

c.4) no caso excepcional do subitem anterior, ficará a **CONTRATADA** obrigada a encaminhar à **CONTRATANTE** a documentação pertinente, com os devidos esclarecimentos referentes à movimentação efetuada, no relatório quadrimestral seguinte;

c.5) ao final do CONTRATO DE GESTÃO, eventual saldo financeiro remanescente na conta de recursos de contingência a que se refere esta alínea “c”, após o pagamento dos custos de desmobilização, eventuais despesas de encerramento ou liquidação das contingências, será rateado entre o Estado e a Organização Social, observada a mesma proporção em que ela foi constituída;

c.6) os saldos da conta, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

c.7) as receitas financeiras auferidas na forma do item “c.6” serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONTRATO DE GESTÃO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

- d. Conta de recursos operacionais e captados: para movimentação e aplicação dos recursos provenientes de receitas operacionais oriundas da execução contratual e de outras receitas diversas livres e não vinculadas às leis de incentivo, conforme descritas nos itens 2 e 3 do “caput” desta Cláusula, com a finalidade de compor o valor previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO – A **CONTRATADA** deverá receber os recursos financeiros que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** nas seguintes contas correntes específicas e exclusivas no Banco do Brasil, que deverão fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**, e cujos saldos deverão ser comunicados à **CONTRATANTE** na planilha de saldos prevista no item 27, alínea “b”, da Cláusula Segunda supra:

1. Conta de Repasse: Banco do Brasil – Agência nº 6988-4 – C/C nº 10.033-1
2. Conta de Reserva: Banco do Brasil – Agência nº 6988-4 – C/C nº 10.034-X
3. Conta de Contingência: Banco do Brasil – Agência nº 6988-4 – C/C nº 10.035-8
4. Conta de Recursos Operacionais e Captados: Banco do Brasil – Agência nº 6988-4 – C/C nº 10.036-6
5. Conta de Recursos Operacionais - Captação de Metas CONDICIONADAS: Banco do Brasil, Agência 6988-4, conta corrente nº 10.037-4
6. Conta de projetos especiais: Banco do Brasil, Agência 6988-4, Conta corrente: 10.038-2

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá movimentar os recursos operacionais provenientes de receitas oriundas da execução contratual, bem como os recursos captados por meio de outras receitas diversas livres e não vinculadas às leis de incentivo, com a finalidade de viabilizar a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, no valor percentual previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, em conta(s) corrente(s) aberta(s) em instituição bancária oficial, que deverá(ão) fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos de repasse da CONTRATANTE, nem com os recursos da CONTRATADA, e cujos saldos deverão ser comunicados à CONTRATANTE na planilha de saldos prevista no item 27, alínea “c”, da Cláusula Segunda supra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A apuração do valor percentual de captação estabelecido no Parágrafo Quarto desta Cláusula considerará, além dos recursos depositados na conta de recursos operacionais e captados, os recursos de patrocínio incentivados, aportados para a execução de projetos culturais pertinentes às atividades objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, e depositados em contas bancárias específicas, nos termos da legislação de regência da concessão de incentivos fiscais na área de cultura (federal, estadual e/ou municipal), que prescrevem a obrigatoriedade de manutenção e movimentação de recursos em conta corrente exclusiva do projeto cultural incentivado. As informações relacionadas a esses projetos, recursos e contas deverão ser devidamente comunicadas nos relatórios de prestação de contas previstos nos itens 25 e 26 da Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA poderá manter conta(s) bancária(s) específica(s), não misturada (s) à(s) conta(s) bancária(s) discriminada(s) nos parágrafos sétimo e oitavo supra, para movimentar recursos financeiros relacionados a: a) patrocínios incentivados; e, b) outras receitas diversas, tais como os recursos operacionais e captados que excedam o valor percentual previsto no parágrafo quarto desta cláusula, os quais ficam destinados à realização de metas condicionadas e outras ações ligadas à execução contratual ao longo do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Salvo deliberação do Conselho de Administração da CONTRATADA em sentido diverso, não serão vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO contas correntes de titularidade da CONTRATADA que recebam contribuições de associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas para a CONTRATADA que não façam referência à execução do objeto contratual, e ainda os recursos de qualquer outra natureza não oriundos nem vinculados a ações específicas do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Considerando o reconhecimento da imunidade tributária da CONTRATADA ao Imposto Sobre Serviço - ISS em decisão judicial transitada em julgado nos autos da ação declaratória nº. 1040368-84.2014.8.26.0053, proposta pela CONTRATADA em face do Município de São Paulo; considerando que, em decorrência do trânsito em julgado, a CONTRATADA levantou os depósitos judiciais correspondentes ao valor do tributo em discussão; Considerando a intenção das Partes em fortalecer o corpo artístico da São Paulo Companhia de Dança, reconhecida como uma das principais companhias da América Latina, com ações estruturantes a fim de dar permanência às atividades da Companhia, com espaços e condições técnicas condizentes com a qualidade do trabalho e as necessidades específicas de um corpo estável de dança, além de ampliar a visibilidade e a qualidade artística de suas atividades; Considerando a vinculação dos recursos levantados no Contrato de Gestão nº 01/2019, os quais não foram integralmente utilizados na vigência daquela parceria.

As Partes resolvem incorporar ao Contrato de Gestão 02/2024 o valor de R\$ 13.050.619,19, a ser destinado a uma conta específica do Banco do Brasil, Agência 6988-4, conta corrente nº 10.038-2, de titularidade da CONTRATADA, conforme as seguintes condições:

1. Os recursos da mencionada conta específica do Banco do Brasil, Agência 6988-4, conta corrente nº 10.038-2, somente poderão ser utilizados após a aprovação, pelas Partes, de projeto destinado à finalidade prevista no caput, e mediante deliberação de 3/4 dos membros do Conselho de Administração da CONTRATADA e da Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas, a quem é facultado delegar o exercício dessa competência;
2. Enquanto não utilizados, os saldos da conta serão aplicados pela CONTRATADA no mercado financeiro, em aplicações de baixo risco, sendo os resultados e rendimentos dessas aplicações revertidos à finalidade prevista no caput;
3. A CONTRATADA prestará contas da aplicação e destinação dos valores da conta de acordo com as regras vigentes para prestação de contas da execução das metas e atividades do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA OITAVA

SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS

Para o exercício de **2025**, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de **R\$ 14.304.173,00 (Quatorze milhões, trezentos e quatro mil e cento e setenta e três reais)**, mediante a liberação de **12 (doze)** parcelas, de acordo com o “Anexo V – Cronograma de Desembolso”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor de **R\$ 695.827,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais)**, referente ao saldo remanescente da conta de repasse do Contrato de Gestão nº 01/2019, a ser transferido **na assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO**, será abatido da **5ª parcela** do repasse do exercício 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O saldo remanescente das contas de captação do Contrato de Gestão nº 01/2019, no valor de **R\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais)**, serão transferidos na assinatura deste Contrato de Gestão nº 02/2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O montante de **R\$ 14.304.173,00 (Quatorze milhões, trezentos e quatro mil e cento e setenta e três reais)**, que onerará a rubrica **13.392.1222.6211** no item **33.50.85-01** no **exercício de 2025**, será repassado na seguinte conformidade:

1 – 90% do valor previsto no “caput”, correspondentes a **R\$ 12.630.755,70 (Doze milhões, seiscentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**, serão repassados através de **12 (doze) parcelas**, conforme Anexo V.

2 – 10% do valor previsto no “caput”, correspondentes a **R\$ 1.430.417,30 (Um milhão, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos)**, serão repassados através de **12 (doze) parcelas**, conforme Anexo V, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação periódica da execução contratual.

3 – A avaliação da parte variável será realizada quadrimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no mês subsequente, a depender dos indicadores de avaliação do cumprimento das ações estabelecidos no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As parcelas serão transferidas à CONTRATADA, através da conta bancária de repasse mencionada na Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo, alínea “a”, supra.

PARÁGRAFO QUARTO – Para os exercícios seguintes, deverão ser considerados os valores consignados no Anexo III - Plano Orçamentário e os recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, que serão repassados de acordo com o Anexo V - Cronograma de Desembolso, na forma do parágrafo segundo da presente Cláusula.

CLÁUSULA NONA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo, mediante prévia justificativa por escrito, sendo a alteração formalizada por meio de Termo de Aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DEZ

DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá estar preparada para encerrar as atividades objeto do CONTRATO DE GESTÃO na data definida para o encerramento contratual e para restituir ao Estado todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso que constituem os Anexos VI e VII deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como para transferir ao Estado os bens móveis adquiridos e informados posteriormente à CONTRATANTE, e para transferir ao Estado os recursos financeiros provenientes ou decorrentes do CONTRATO DE GESTÃO, depositados nas contas bancárias referidas na cláusula sétima, parágrafo sétimo, na referida data, ressalvando-se os recursos financeiros necessários para a cobertura de despesas relacionadas à execução contratual cujo pagamento só possa ocorrer posteriormente ao encerramento contratual (tais como contas de utilidades públicas) e as despesas do próprio encerramento (tais como auditoria independente e publicação no Diário Oficial dos relatórios e balanços auditados).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o encerramento contratual, a CONTRATADA terá 90 (noventa) dias para quitar todas as obrigações financeiras referentes ao CONTRATO DE GESTÃO, prestar contas e restituir ao Estado os remanescentes financeiros do CONTRATO DE GESTÃO que ainda estiverem sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de haver saldo remanescente ou excedente financeiro gerado ao longo da execução contratual resultante dos repasses feitos pelo Estado, esse saldo ou excedente deverá ser restituído à CONTRATANTE quando do encerramento contratual, salvo nos casos em que a mesma Organização Social seja selecionada por meio de Convocação Pública nos termos da Lei 846/1998, para dar continuidade à gestão do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese da renovação contratual prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, o montante relativo aos saldos de repasse deverá ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão em seu primeiro dia útil de vigência, abatendo-se o valor correspondente do total previsto para repasse do primeiro ano.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de renovação contratual, o montante correspondente às provisões de natureza trabalhista do quadro de empregados e diretores da CONTRATADA, correspondente a férias, décimo terceiro salário e respectivos encargos na data de encerramento contratual, deverá ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão, assim como a correspondente obrigação de pagamento, devendo esse valor ser somado à primeira parcela do repasse anual.

PARÁGRAFO QUINTO – Após o repasse da última parcela do CONTRATO DE GESTÃO, o saldo da conta de recursos de reserva deverá ser provisionado para as eventuais despesas de desmobilização relativas ao contrato, ou ainda, caso a hipótese de desmobilização não ocorra ou, se mesmo após sua ocorrência ainda houver recurso remanescente, ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão em seu primeiro dia útil de vigência, abatendo-se o valor correspondente do total previsto para repasse do primeiro ano.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO seja novamente submetido à convocação pública, os recursos de reserva de contingência a que se refere à cláusula sétima, parágrafo sétimo, alínea “c” poderão, mediante autorização da Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas, ser transferidos à nova Organização Social CONTRATADA, para constituição de reservas com a mesma finalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor transferido nos termos do Parágrafo Sexto será identificado nas prestações de contas da nova Organização Social gestora e poderá ser utilizado, ainda, sempre mediante autorização da Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas para a realização de novas atividades conexas ao objeto do ajuste, a serem pactuadas por provocação da entidade.

PARÁGRAFO OITAVO – Na hipótese da renovação contratual prevista no parágrafo segundo desta cláusula, após o encerramento contratual:

- a. os recursos financeiros constantes da conta de contingência deverão ser transferidos para a conta de contingência do novo Contrato de Gestão, no primeiro dia útil de sua vigência, devendo ser somados ao percentual previsto para essa finalidade;
- b. a CONTRATADA deverá fornecer todas as informações administrativas / financeiras e operacionais necessárias à gestão pela Organização Social vencedora de futura convocação pública, incluindo quadro de empregados, no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do término do presente Contrato, caso outro prazo não tenha sido estabelecido em comunicação própria e caso não seja a própria CONTRATADA a vencedora de futura convocação pública.

PARÁGRAFO NONO – Após o encerramento contratual, os eventuais recursos financeiros da(s) conta(s) de recursos operacionais e captados serão considerados vinculados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO, ocorrendo ou não a renovação contratual, devendo ser transferidos para a(s) nova(s) conta(s) corrente(s) de recursos operacionais e captados do novo Contrato de Gestão relacionado ao objeto, no primeiro dia útil de sua vigência, para somar-se às futuras receitas e serem aplicadas na execução contratual, desde que não estejam impedidos por condicionantes das leis de incentivo à cultura.

PÁRAGRAFO DÉCIMO – Verificado o disposto nos Parágrafos Sexto e Sétimo desta Cláusula, a porcentagem de que trata a alínea “c” do Parágrafo Sétimo da Cláusula Sétima, a ser fixada para o novo Contrato de Gestão, não será inferior à deste CONTRATO DE GESTÃO, desconsiderados, para tanto, os recursos originários da reserva de contingência precedente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na hipótese de extinção do CONTRATO DE GESTÃO por cumprimento total do objeto e não-renovação contratual, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo garantidos pela CONTRATANTE os custos de desmobilização, incluindo rescisão dos contratos de trabalho e os compromissos já assumidos para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, até a data do encerramento contratual, caso os saldos contratuais e os recursos das contas de reserva e contingência sejam insuficientes para saldar as obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta no encerramento do CONTRATO DE GESTÃO, por cumprimento total e regular do seu objeto, ou quando a CONTRATADA já tiver encerrado a prestação de contas e a restituição dos saldos à CONTRATANTE, caberá a esta última viabilizar, em tempo hábil, os recursos necessários ao cumprimento de condenações sofridas pela CONTRATADA, transitadas em julgado ou em decorrência de acordo amigável, que deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE, para pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, decorrentes de contingências conexas à execução contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo.

CLÁUSULA ONZE

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este contrato poderá, a qualquer tempo e por qualquer das partes, ser terminado de comum acordo, ou ser denunciado, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 6 (seis) meses, ou ainda ser rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de rescisão por culpa grave, dolo ou má gestão por parte da CONTRATADA, comprovados com observância do devido processo legal, a CONTRATANTE providenciará a imediata revogação da permissão de uso de bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo a esta, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de denúncia por parte da CONTRATANTE, o Estado arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social, bem como pelas dívidas assumidas contratualmente pela CONTRATADA com fornecedores e prestadores de serviços para execução do objeto do contrato, caso os recursos existentes nas contas bancárias referidas na Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, não sejam suficientes para saldar as obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de denúncia por parte da CONTRATADA, esta se obriga a continuar realizando as atividades que constituem objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da denúncia, desde que se comprove a existência na data da denúncia, de saldos contratuais provenientes de recursos repassados que possam suportar a execução contratual ou, caso contrário, que não seja interrompido o fluxo de recursos a serem repassados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do encerramento do CONTRATO DE GESTÃO ou do término do prazo indicado no Parágrafo Terceiro acima, quando for o caso, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE

DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ora vigente, autorizará a CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa

III - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou CONTRATO DE GESTÃO com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou CONTRATO DE GESTÃO com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização social ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III;

V – Desqualificação da CONTRATADA como organização social de cultura, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 846/1998.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle do Estado de São Paulo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da decisão que determinar a aplicação das penalidades, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Titular da Pasta da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração, que poderá ser realizada pelos departamentos competentes da CONTRATANTE ou pela instauração de Comissão para Apuração Preliminar.

PARÁGRAFO QUARTO – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores deste CONTRATO DE GESTÃO, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

PARÁGRAFO QUINTO – Transcorridos dois anos da desqualificação da CONTRATADA e mediante o comprovado saneamento das motivações que deram cláusula à referida medida, a entidade poderá requerer nova qualificação como organização social de cultura, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TREZE

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1 – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução das atividades, metas e compromissos previstos no presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

2 – A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA informação e documentações quando julgar necessários esclarecimentos para o acompanhamento das atividades da CONTRATADA.

3 – A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa apresentada ao Titular da Pasta da Cultura, Economia e Indústria Criativas, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

4 – Caso a CONTRATADA seja selecionada em Convocação Pública para celebração de mais de um Contrato de Gestão simultaneamente, os recursos para remuneração de dirigentes e equipe administrativa, que venham a ser comuns aos contratos simultâneos, deverão ser equacionados, de maneira a garantir mais recursos para a realização das atividades fins de cada Contrato de Gestão.

5 – O Estado suspenderá o repasse de recursos financeiros à CONTRATADA se ela não cumprir o previsto no Artigo 5º, incisos I, II e VI do Decreto Estadual 43.493/1998, sem prejuízo da apuração de responsabilidades de seus administradores.

6 – A convocação pública, para celebração de novo CONTRATO DE GESTÃO com o mesmo objeto, deverá prever a sub-rogação obrigatória da Organização Social escolhida, nos contratos firmados pela **CONTRATADA** com escopo específico de viabilizar a temporada artística, programação artística cultural e pedagógica do exercício em curso e do próximo, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho, observando-se as especificações constantes do Termo de Referência anexo.

7 – O novo CONTRATO DE GESTÃO deverá conter cláusula expressa estabelecendo a responsabilidade solidária da Organização Social que substituir a CONTRATADA, pelo fiel cumprimento da obrigação de ressarcimento assumida pela CONTRATANTE nos termos da Cláusula Décima, Parágrafo Nono.

CLÁUSULA QUATORZE

DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARCELO HENRIQUE DE ASSIS
Secretário Executivo,
respondendo pelo expediente da

PÉTRICK JOSEPH JANOFSKY CANONICO PONTES

Diretor Administrativo-Financeiro

ASSOCIAÇÃO PRÓ-DANÇA, ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

Testemunhas:

Nome: Adriane Freitag David

RG: 8.430.233-3 – SSP/PR

Nome: José Galba de Aquino

RG: 18.753.170-5



Documento assinado eletronicamente por **Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes, Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GALBA DE AQUINO, Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Freitag David, Coordenadora**, em 31/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique De Assis, Secretário Executivo**, em 31/12/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051220893** e o código CRC **E153DF55**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas
Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura

Contrato

Anexo I – CONTRATO DE GESTÃO nº 02/2024
Plano Estratégico de Atuação

DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-DANÇA - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA PARA GESTÃO DA SÃO PAULO COMPANHIA DE DANÇA 2025 A 2029

► ÍNDICE DO PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO

I – Apresentação e Justificativa de Interesse.....	5
II – Objetivo Geral.....	9
III – Operacionalização.....	10
IV - Programas da São Paulo Companhia de Dança	
Eixo 1 – DIFUSÃO: Temporadas e Circulação de Espetáculos.....	14
Eixo 2 – PRODUÇÃO ARTÍSTICA:	
Criação, Montagem e Manutenção de Obras Coreográficas em seu Repertório.....	16
Eixo 3 – Atividades Educativas, Acessibilidade e Sensibilização de Novas Plateias.....	18
Eixo 4 – Formação de Profissionais e Memória da Dança.....	20
Eixo 5 – Parcerias e Economia Criativa.....	22
Eixo 6 – Metas Condicionadas.....	24
Ações de Governança - FINANCIAMENTO E FOMENTO e MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.....	27
V – Manutenção Predial, Segurança e Salvaguarda.....	27
VI – Plano de Comunicação e Desenvolvimento Institucional.....	30
VII – Gestão Administrativa, Transparência, Governança e Economicidade.....	34
VIII – Monitoramento e Avaliação dos Resultados.....	37

I - APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INTERESSE

A Associação Pró-Dança (APD) se apresenta para renovar a gestão da São Paulo Companhia de Dança (SPCD) no período de 2025 a 2029, destacando sua capacidade de promover a dança como uma arte de impacto cultural profundo, com um compromisso crescente com a inovação, a sustentabilidade e o alinhamento às diretrizes da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, conforme estabelecido no chamamento público.

Reconhecida pela gestão inovadora e excelência artística, a APD também gere a São Paulo Escola de Dança (SPED) desde sua criação (2021) e é cocriadora, ao lado do Itaú Cultural, da Mostra Internacional de Dança (MID-SP), evidenciando a competência na gestão cultural e o engajamento com a missão de fomentar o ecossistema da dança.

A APD atua como um catalisador cultural, conectando pessoas à arte e à educação e reafirma o compromisso de elevar a dança a novos patamares, em parceria com apoiadores e patrocinadores, e com um foco claro em práticas de qualidade, eficiência, adaptabilidade, sustentabilidade, inclusão e relevância global.

Visão Estratégica de Inovação e Sustentabilidade: a APD propõe uma gestão que respeita o legado da SPCD, unindo tradição e inovação para expandir seu impacto por meio de estratégias sustentáveis com tecnologias emergentes e parcerias ampliadas.

Parcerias, Sustentabilidade e Economia Criativa: a APD continuará a desenvolver colaborações com empresas privadas, fundações, associações culturais, Organizações Sociais, prefeituras, patrocinadores e pessoas que apoiam a arte. Seu objetivo é destacar o papel transformador da companhia no cenário cultural, em diálogo constante com a SCEIC, parceiros institucionais e a comunidade, além de promover a sustentabilidade financeira da SPCD e ampliar o alcance de suas ações. Acreditamos na força da economia criativa e estruturamos iniciativas que engajem o público, como espetáculos presenciais em teatros e espaços alternativos, Ateliês de Criação que impulsionem novos coreógrafos e redes colaborativas, bem como *workshops* virtuais e transmissões ao vivo com interação em tempo real. Cada projeto será cuidadosamente desenhado para gerar impacto significativo na economia criativa, fortalecendo o desenvolvimento cultural do Estado de São Paulo e trazendo benefícios diretos e indiretos à sociedade.

Ampliação da Presença no Estado, no Brasil e no Exterior: a APD, mantendo a essência de companhia itinerante da SPCD, fortalecerá sua presença nas 16 regiões administrativas do Estado de São Paulo, democratizando o acesso à dança e ampliando o pertencimento pelo público com apresentações estrategicamente distribuídas, conforme preconizam as ações do Eixo 1 (Difusão) da Convocação Pública: na capital, com apresentações em teatros renomados como o Sérgio Cardoso, o São Pedro, a Sala São Paulo além das Fábricas de Cultura. No interior e litoral, em teatros de referência em cidades como Campinas, Ribeirão Preto, Santa Bárbara d'Oeste, e outras localidades, além de espaços alternativos, promovendo a dança em comunidades diversas e contribuindo para o desenvolvimento cultural regional. Nacionalmente, ampliando a atuação da SPCD em regiões do Brasil, fortalecendo a formação de novas plateias, promovendo o engajamento artístico e reforçando a imagem da SPCD e do Estado de São Paulo. **Impacto Global e Reconhecimento:** internacionalmente continuará as turnês

internacionais autossustentáveis da SPCD, para promoção da excelência cultural de SP, reforçando sua reputação global como embaixadora da arte paulista e brasileira e garantindo novas parcerias.

Produto Audiovisual para Difusão Cultural: a APD dará continuidade à série de documentários Figuras da Dança e buscará outros produtos audiovisuais para difusão cultural como o projeto multinarrativo que conectará a dança às comunidades, ampliando o alcance cultural e fortalecendo a imagem da companhia em redes digitais, em colaboração com o Coletivo ASAS. BR.COM.

Engajamento com o Público | Acesso e Democratização: a APD está comprometida com a democratização da dança, por meio de apresentações gratuitas ou a preços acessíveis e ações educativas inclusivas. Ensaios abertos, oficinas e eventos interativos proporcionarão um contato direto com a arte, engajando públicos de diferentes idades e contextos socioeconômicos, e criando oportunidades para uma experiência cultural mais inclusiva e abrangente.

Compromisso com o Futuro | Continuidade e Inovação: a proposta da APD no eixo de produções artísticas (Eixo 2) visa uma renovação da identidade artística da SPCD, para ampliar suas ações e o aumento do impacto cultural. A direção artística será ampliada, incorporando três codiretores que atuarão em períodos específicos, trazendo novas perspectivas e mantendo a programação dinâmica, diversa e conectada às tendências contemporâneas.

A proposta para os próximos anos inclui ações que mesclam tradição e inovação: criação de Novas Obras - colaborações com coreógrafos renomados e emergentes, nacionais e internacionais, para criação de peças inéditas que dialoguem com questões atuais e ofereçam experiências ao público: Ateliê de Criação - apoio a coreógrafos emergentes, disponibilizando infraestrutura e espaços de pesquisa para fomentar a experimentação e diversificação da dança; Manutenção de Obras do Repertório - atualização das coreografias existentes, com a preservação dos figurinos e cenários e a renovação de licenças, garantindo longevidade e alta qualidade das produções.

Educação e inclusão | Ampliando o Acesso à Dança: o Eixo 3 busca ampliar o impacto cultural da dança por meio de ações educativas e inclusivas. Focado na formação de novas plateias, o eixo democratiza o acesso à dança, conectando pessoas de diferentes idades e contextos sociais a essa arte transformadora. Parcerias com projetos sociais como o Projeto Novos Sonhos, IBEAC, Solidariedança e Instituto Baccarelli promoverão inclusão em comunidades vulneráveis. Oficinas, palestras, ensaios abertos e eventos interativos, presenciais e virtuais, abordarão técnicas, história da dança e a importância da arte, incentivando o diálogo entre o público e os artistas da SPCD.

Formação e memória | Capacitação e Legado Vivo: o Eixo 4 é dedicado à formação contínua e à preservação da memória da dança, garantindo que o conhecimento e as práticas artísticas sejam transmitidos e atualizados, impactando positivamente as futuras gerações.

A APD priorizará a capacitação dos artistas, técnicos e gestores da SPCD, garantindo a continuidade da excelência no trabalho da companhia. Ações incluem: para Público Interno - sessões de *coaching* artístico, treinamentos técnicos para a equipe de produção e cursos de liderança para gestores, promovendo a atualização constante das práticas profissionais; para Público Externo: *masterclasses*, *workshops* e oficinas abertas para estudantes e profissionais da dança, facilitando o intercâmbio cultural e criando redes de aprendizado que integram a comunidade da dança.

Memória Viva e Inovação no Acervo Cultural: a preservação da memória será fortalecida com o lançamento do anuário “Um Recorte da Dança Hoje”, que reunirá informações atualizadas da dança contemporânea a partir da plataforma Dança em Rede. Além disso, o acervo da SPCD será continuamente mantido e atualizado, com digitalizações e produções audiovisuais que garantam acesso público e divulguem a rica trajetória da dança no Brasil.

Essas ações asseguram que o legado da dança seja preservado e acessível, enquanto promovem o desenvolvimento de novos talentos e a constante evolução artística da SPCD.

Economia Criativa e Parcerias | Impulsionando o Desenvolvimento Cultural: o Eixo 5 ressalta nosso compromisso com o fortalecimento da economia criativa e a criação de parcerias estratégicas que promovam o crescimento sustentável e inclusivo do setor cultural e consolidem redes de colaboração cultural. Sob a gestão da APD, a SPCD continuará gerando impactos econômicos e sociais relevantes, estimulando o desenvolvimento de toda a cadeia produtiva da dança, alinhada às diretrizes da SCEIC.

A APD implementará: projetos Integrados à Circulação e Difusão Cultural - apresentações em escolas e outras instituições, com espetáculos mediados que ampliam o acesso cultural e geram oportunidades econômicas em diversas comunidades, incluindo a realização de múltiplas apresentações em um único dia para maximizar o alcance. *Masterclasses* e *Workshops* - oferta de oficinas com artistas renomados, promovendo qualificação profissional e intercâmbio cultural, além de estimular o empreendedorismo artístico e fortalecer conexões no setor da dança. Documentários e Preservação Cultural - produção de materiais que registram a trajetória e a memória da dança, valorizando a herança cultural e promovendo o acesso ao legado artístico. Festival Bienal Internacional de Dança (FBID.SP), meta condicionada com estreia em 2026 e edições bienais, reunirá artistas e profissionais do mundo para promover a diversidade artística, o intercâmbio cultural e a economia criativa. Contará com seminários, *workshops*, apresentações e uma feira de negócios, estimulando parcerias e o empreendedorismo cultural.

Meta Especial | Comemoração dos 20 Anos da SPCD: contempla ações especiais nos diversos eixos de atuação.

Impacto e Sustentabilidade: as ações da SPCD terão um papel fundamental na economia criativa, gerando empregos e impulsionando a cultura como um vetor de desenvolvimento. A gestão da APD garantirá sustentabilidade financeira e relevância cultural, integrando tradição e inovação para fazer da dança um agente de progresso econômico e social.

JUSTIFICATIVA DE INTERESSE – A APD se apresenta com entusiasmo e comprometimento para dar continuidade à gestão da SPCD, reconhecida nacional e internacionalmente pela crítica especializada, e pela excelência administrativa atestada por órgãos de controle como a Secretaria da Fazenda, o Tribunal de Contas e a própria SCEIC. Esse histórico de reconhecimento e transparência atesta a nossa capacidade de gerir com responsabilidade e criatividade, promovendo o desenvolvimento da dança em níveis cada vez mais significativos. Na gestão da SPCD por 15 anos consecutivos, a APD tem promovido a arte da dança com atividades no palco e nos bastidores, um amplo trabalho de criação, difusão e sustentação da dança, intimamente relacionado ao papel educativo, com espetáculos

pedagógicos abordando história da dança, estilos, elementos cênicos e personagens, trabalhando esta arte de forma viva, expondo seus processos de construção, fomentando novos públicos e ampliando a compreensão da dança. É fundamental o trabalho de memória dessa arte, com a produção de documentários, produtos audiovisuais e registros das obras criadas. Com uma trajetória de influência e presença, a SPCD já deslumbrou mais de 2,3 milhões de espectadores em cerca de 180 cidades no Estado de São Paulo, Brasil e ao redor do mundo, com mais de 1.300 espetáculos presenciais e virtuais. Suas mais de 110 coreografias transitam entre o clássico e o contemporâneo, e são fruto de colaborações com coreógrafos nacionais e internacionais, de renome ou jovens iniciantes, que acreditam na força da SPCD para potencializar suas criações. As mais de 800 ações educativas e de formação de público da Companhia como palestras, oficinas, apresentações abertas a estudantes e idosos e ações voltadas a instituições sociais, são iniciativas que buscam democratizar e expandir o alcance da dança. O material audiovisual produzido pela Companhia é exibido em TVs parcerias desde 2009, e atinge mais de 10 milhões de pessoas/ano, assinantes ou espectadores desses canais.

Essa atuação integrada com a São Paulo Escola de Dança tem gerado sinergias transformadoras, como a participação de alunos em espetáculos marcantes (*Les Sylphides* e *O Quebra-Nozes no Mundo dos Sonhos*), apresentações conjuntas nos Fábricas de Cultura, cursos oferecidos por bailarinos da Companhia e intercâmbios culturais com grupos internacionais.

Com base em sólida experiência, a APD deseja, junto à SCEIC, ampliar ainda mais o alcance e o impacto cultural da SPCD, em diálogo com as necessidades contemporâneas da comunidade. Seu compromisso é garantir que a SPCD siga como um polo de referência artística e um agente transformador, enriquecendo a vida cultural da sociedade de forma inclusiva e inspiradora.

II- OBJETIVO GERAL

Administrar, em parceria com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo por meio da Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura o Objeto Cultural SÃO PAULO COMPANHIA DE DANÇA, visando ao desenvolvimento das ações previstas no **Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações – 2025-2029**, em estreita consonância com a política de difusão cultural e com as diretrizes do Estado estabelecidas pela UDCBL/SCEIC.

III - OPERACIONALIZAÇÃO

A São Paulo Companhia de Dança (SPCD) está sediada no Edifício Oswald de Andrade (Rua Três Rios, 363, 1º andar), que funciona regularmente de segunda à sexta-feira, das 10h às 19h, e aos sábados, das 10h às 14h, conforme estabelecido pelo *Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis*. Este espaço é composto por duas salas de dança, áreas técnicas, administrativas, de produção e direção, de comunicação e de memória, além de espaços para armazenar materiais menores e ambientes de convivência, em que ocorrem ações pontuais que podem contar com a presença do público. A SPCD também dispõe de galpões dedicados à guarda de materiais volumosos, como cenários, pisos e equipamentos técnicos.

As estratégias de atuação rotineiras incluem a realização de ensaios, manutenção de figurinos e elementos cênicos, além de um trabalho contínuo das áreas administrativas, de produção e direção e de comunicação para apoiar a execução das atividades artísticas e educacionais da Associação Pró-Dança. O

núcleo de memória é responsável pela documentação e preservação da trajetória da Companhia, contribuindo para a difusão do conhecimento sobre a dança.

A programação da SPCD é itinerante, sem um teatro próprio para apresentações. Assim, a Companhia realiza apresentações em diversos espaços culturais, respeitando as regras específicas de cada local, o que exige flexibilidade operacional e um planejamento logístico detalhado. Essa particularidade é determinante na operacionalização de suas metas, uma vez que depende de outras instituições para a definição de agendas e, conseqüentemente, do cumprimento do planejamento anual.

Para realizar as atividades propostas para o ano de 2025, a APD contará com um corpo de aproximadamente 32 (trinta e dois) bailarinos contratados em regime celetista e com outros bailarinos contratados por períodos determinados para suas temporadas de balé clássico, por cerca de dois meses e meio (considerando os ensaios e as apresentações). A seleção se dará por audição, visando completar o número de bailarinos necessários para a produção. Os contratados terão aulas de balé na SPCD e ensaios com a equipe e demais artistas da casa, a fim de aprimorar sua técnica e, ao se apresentarem com a SPCD, ampliarão sua experiência artística. Para garantir a coesão e a integração do corpo artístico, a APD implementará metodologias eficazes para a integração de novos bailarinos, promovendo uma adaptação rápida e harmoniosa. Além disso, desenvolverá atividades que mantenham todos motivados e engajados, fortalecendo o espírito de equipe. Também oferecerá suporte estruturado para transições de carreira, facilitando mudanças profissionais de forma planejada e possibilitando que cada bailarino tenha uma experiência positiva e enriquecedora.

A equipe de ensaios contará com cerca de seis membros, entre professores, ensaiadores, pianista e assistentes. A equipe técnica e de produção contará com cerca de dois técnicos de luz, um técnico de som, uma camareira, um técnico de palco, um gerente técnico e cinco profissionais na área de produção. O número de funcionários previstos, considerando as áreas meio e fim, é de aproximadamente 71 (setenta e um). Na produção de cada programa dos cinco eixos, além dos colaboradores diretos da SPCD, outros profissionais serão contratados, ampliando o espaço de trabalho, reflexão e diálogo entre a SPCD e diferentes artistas, técnicos, produtores, gestores, instituições públicas e privadas, entre outros.

As ações cotidianas da SPCD incluirão aulas de diferentes técnicas de dança, ensaios do repertório existente, experimentação e criação de novas obras, provas de figurinos, estudo do uso de elementos cênicos, maquiagem, caracterização de personagens, dramaturgia das obras, ensaios fotográficos, filmagens, entrevistas para diversos veículos de comunicação, viagens, ensaios em diferentes palcos, entre outras atividades.

A equipe técnica e de produção será responsável pela organização do fluxo de produção, montagem das criações artísticas e dos elementos cênicos necessários a cada obra do repertório, além da gestão das apresentações e cronogramas de atividades. As equipes de audiovisual e comunicação e marketing serão responsáveis pelos registros, preservação da memória e acervo, e pela comunicação com o público. A equipe de direção garantirá a visão estratégica, planejamento e a articulação geral, enquanto a equipe administrativa, juntamente com a equipe de limpeza, assegurarão o suporte necessário para o funcionamento eficiente da instituição.

Além disso, o Conselho de Administração, a Assembleia Geral, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo trabalharão em conjunto para assegurar a governança responsável e a continuidade das ações,

contribuindo para a manutenção da qualidade e excelência que têm marcado a SPCD desde a sua criação.

Cabe ainda informar que para o ano de 2025, com possíveis desdobramentos nos anos subsequentes, a Associação Pró-Dança, na gestão da São Paulo Companhia de Dança, envidou esforços para contactar parceiros com festivais, teatros, produtores, grupos de dança e orquestras locais em diversas cidades do Estado de São Paulo e regiões do Brasil. Essas parcerias visam ampliar o impacto cultural da SPCD e reforçar sua relevância no cenário nacional, promovendo a dança como ação do Governo do Estado de São Paulo. Já foram sinalizadas diversas intenções de parceria para apresentações no Estado de São Paulo e fora dele, e outras datas já estão negociadas. A saber:

https://drive.google.com/drive/folders/1WQjAVG_RvTBAHML0ovBtlo6lUOZXD7UP?usp=sharing

EIXOS 1/5

- **Araraquara** (Festival Internacional de Dança de Araraquara)
- **Bauru** (via Prefeitura local com parceria com a Cia. Estável de Dança de Bauru)
- **Campos do Jordão** (RV Festival)
- **Indaiatuba** (Passo de Arte)
- **Jaguariúna** (Astro Dance Festival)
- **Ribeirão Preto** (Concerto em Movimento com a Orquestra Sinfônica de Ribeirão Preto)
- **Santos** (Fidfest Brasil)
- **São Paulo e Diadema** (Fábricas de Cultura - Poiesis)
- **São José dos Campos** (Festidança)
- **Camaçari, Bahia** (Ballace)
- **Fortaleza, Ceará** (Fendafor)
- **Porto Alegre, POA** (Festival Internacional de Dança) Apresentações

já negociadas em São Paulo;

1. Temporada no Teatro Sérgio Cardoso para 14 espetáculos entre 19 de junho e 6 de julho (Amigos da Arte).

2. Fábricas de Cultura: unidades Jaçanã e Brasilândia (Poiesis).

3. Temporada no Theatro São Pedro, para 5 espetáculos, com orquestra, em setembro de 2025 (Santa Marcelina Cultura).

4. Temporada na Sala São Paulo para 4 espetáculos com a OSESP (Fundação Osesp). No Estado de São Paulo:

1. Barueri: estreia da obra do coreógrafo cubano, George Cespedes, com 2 apresentações em 14 e 15 de março de 2025; em parceria com a Prefeitura;

2. Santa Bárbara d'Oeste: estreia do coreógrafo espanhol radicado na Inglaterra Carlos Pons Guerra, 2 espetáculos nos dias 2 e 3 de maio, em parceria com a Prefeitura.

3. Fábricas de Cultura: Diadema (Poiesis).

EIXO 2/5

Parcerias internacionais para montagens coreográficas: em fase final de negociação para apoio ao coreógrafo Carlos Pons Guerra com as instituições britânicas Arts and Humanities Research Council e White Rose College of the Arts and Humanities que poderão suportar as despesas de viagem e hospedagem

do artista no Brasil para a montagem de nova coreografia para a SPCD, vide carta de intenção.
https://drive.google.com/file/d/10BCsIknFud0wmC1AewD9SxbTQ4NHnpq_/view?usp=sharing

EIXOS 3

Estabelecer parcerias ou intercâmbios com projetos sociais para promover inclusão social e acesso à dança em comunidades de vulnerabilidade social. Para 2025, temos, até o momento cartas de intenção dos parceiros abaixo.

Essas ações colaborarão com iniciativas que utilizam a dança como ferramenta de transformação social, oferecendo suporte técnico, artístico e educacional. São eles:

<https://drive.google.com/drive/folders/1rXCaK0p3aPd8B5qdxp89T4s0XqZx1qKz?usp=sharing>

- **Instituto Baccarelli • Instituto Sonhe**
- **Ibeac • Solidariedança**

EIXO 4

A APD esta em negociação com especialistas para realização das ações do eixo de Formação de Profissionais e Memória da Dança.

EIXO 6 – METAS CONDICIONADAS

Em relação à internacionalização da SPCD, já temos em andamento negociações para:

- **1. Turnês Internacionais:** três turnês agendadas: a) nas cidades de Ludwigshafen e Ludwigsburg, Fribourg, Lugano e Winterthur (Alemanha) para um total de 8 espetáculos em novembro de 2025; b) em fase de conclusão de negociações com as cidades de Mulhouse, Massy, Perpignan, Tarbes, Foix e Brest (França), para um total de 12 espetáculos em final de novembro/dezembro de 2025; e c) em fase inicial de negociações para uma turnê de 8 espetáculos em 4 cidades na China, em outubro de 2025.
- **2. Para a realização do Festival Bienal Internacional de Dança do Estado de São Paulo**
 - FBID.SP, com edições em maio de 2026 e 2028, como meta condicionada contamos com a parceria de realização do Memorial da América Latina, vide carta de intenção.
https://drive.google.com/file/d/1B-HPBBIkIxQqQyxq_ybHWV6DhdzRT3kL/view?usp=sharing.

A programação confirmada estará contida no Anexo Descritivo Resumido da Programação Cultural, que integra o Plano de Trabalho, conforme exigido pelo termo de referência deste chamamento, contribuindo para a organização geral da agenda da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

"As atividades previstas poderão ser detalhadas até o trimestre anterior à sua realização, para conhecimento da Pasta. Outras programações que surjam no decorrer do ano e não constem previamente do Plano de Trabalho deverão ser comunicadas à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, sempre que possível, ou logo que a agenda seja definida. Caso alguma Organização Social realize, em equipamento do Estado sob sua gestão, atividade de programação que não esteja de acordo com a política aprovada pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas no Contrato de Gestão e em seus anexos, estará sujeita às penalidades cabíveis."

IV – PROGRAMAS DA SÃO PAULO COMPANHIA DE DANÇA

EIXO 1 – DIFUSÃO: Temporadas e Circulação de Espetáculos

Estratégias de Ação

1. Ampliação do Acesso e da Difusão Cultural: a São Paulo Companhia de Dança (SPCD) é uma companhia itinerante, sem teatro próprio, que portanto priorizará levar a dança a diversas regiões: cidades do interior e litoral do Estado de São Paulo, a capital (São Paulo) e outras regiões do Brasil, nesta ordem. O acesso à cultura é um direito fundamental, porque promove inclusão e respeitando as especificidades locais. A programação da SPCD será flexível, adaptando-se às pautas e características dos teatros, cujas agendas são frequentemente definidas próximo ao período de execução, especialmente em períodos como o atual, marcado por eleições municipais. A difusão ocorrerá por meio de espetáculos presenciais, virtuais ou com transmissão simultânea, ampliando o alcance e a inclusão do público. A APD já possui agendas previstas para 2025 e continuará as negociações ao longo da gestão. As apresentações contarão com apoio local e investimentos provenientes do contrato de gestão, garantindo o cumprimento das metas pactuadas, assegurando a qualidade das performances e fortalecendo a economia criativa.

Desafio: gerenciar a logística e a adaptação da programação às agendas de teatros que são definidas com pouca antecedência, garantindo a inclusão e o alcance desejados.

Perspectiva de Ação: manter um plano de ação flexível e ágil para lidar com variações na programação, fortalecendo parcerias com teatros locais e explorando oportunidades de apresentações presenciais, virtuais ou híbridas para atingir um público amplo e diverso.

2. Ampliação da Circulação de Espetáculos: a APD organizará temporadas que priorizem o interior, litoral, cidade de São Paulo e outras regiões do Brasil, com apresentações em horários diversificados para alcançar diferentes públicos. Com a participação dos principais artistas da SPCD e o apoio de recursos do contrato de gestão, as apresentações garantirão excelência artística. As atividades educativas e de acessibilidade estarão integradas, promovendo ações que formem novas plateias e assegurem inclusão cultural, impactando positivamente as comunidades locais.

Desafio: coordenar uma logística eficiente para levar os espetáculos a diversas regiões e um público amplo, mantendo a qualidade artística e a inclusão das comunidades locais.

Perspectiva de Ação: investir em um planejamento logístico robusto, aproveitando o apoio de parceiros locais e assegurando que cada apresentação tenha a infraestrutura necessária para um impacto positivo na comunidade.

3. Fortalecimento de Intercâmbios e Parcerias: a APD estabelecerá conexões sustentáveis com festivais, instituições, teatros e produtores, grupos de dança e iniciativas culturais no Estado de São Paulo, no Brasil e no exterior, para ampliar o alcance das ações. A proposta é criar um ambiente de diálogo contínuo, fortalecendo a presença da SPCD no cenário cultural e garantindo a sustentabilidade das iniciativas artísticas.

Desafio: construir parcerias duradouras que ofereçam benefícios mútuos e assegurem a sustentabilidade das iniciativas artísticas.

Perspectiva de Ação: desenvolver estratégias de colaboração com instituições culturais, promovendo trocas artísticas regulares e projetos conjuntos que potencializem a visibilidade da SPCD e o intercâmbio cultural.

4. Aprimorar a Incorporação de Tecnologias: a APD utilizará soluções digitais, como transmissões ao vivo e conteúdos interativos dos produtos com direitos de autor liberados, para ampliar o acesso remoto ao conteúdo artístico e potencializar a difusão da dança. A estratégia será manter-se atualizada com as inovações tecnológicas, enfrentando o desafio de oferecer experiências digitais de alta qualidade e acessibilidade.

Desafio: acompanhar as rápidas evoluções tecnológicas e garantir que as experiências digitais sejam de alta qualidade e inclusivas.

Perspectiva de Ação: implementar ferramentas digitais eficientes, capacitar a equipe para usar novas tecnologias e explorar parcerias com empresas de tecnologia para oferecer experiências artísticas impactantes e acessíveis.

5. Ampliação do Engajamento do Público: a APD implementará estratégias para diversificar e fidelizar o público, expandindo a base de assinantes e de diversos públicos e promovendo o acesso a experiências culturais de qualidade, com ênfase no alcance digital e presencial. O foco será criar ações que incentivem a participação ativa e fortaleçam a conexão do público com a SPCD, assegurando a relevância e o impacto contínuo das produções.

Desafio: engajar um público diversificado e garantir que as ações culturais sejam relevantes e atrativas para diferentes perfis.

Perspectiva de Ação: desenvolver campanhas de marketing direcionadas, oferecer programas de fidelização, realizar eventos interativos e manter um relacionamento próximo com o público, criando um senso de comunidade e conexão com a SPCD.

Estratégias dos programas/ações das metas pactuadas neste eixo

1. Apresentação de Espetáculos na Cidade de São Paulo - Residência e Expansão: a APD buscará consolidar o Teatro Sérgio Cardoso como sede principal, com os principais artistas da SPCD em cena, ampliando a base de assinantes e diversificando o público. A SPCD também se apresentará em espaços relevantes da cidade, como o Theatro São Pedro, a Sala São Paulo e unidades das Fábricas de Cultura, garantindo maior engajamento e promovendo uma conexão contínua com a comunidade paulistana de várias regiões da cidade.

2. Apresentações no Interior e Litoral (Regiões Administrativas) e Conexão com a Produção Local: serão realizadas apresentações ao longo de cinco anos, abrangendo as 16 Regiões Administrativas do Estado, em diálogo com diferentes agentes culturais e governamentais. A programação incluirá espetáculos, atividades educativas e intercâmbios culturais, promovendo a economia criativa e fortalecendo a presença da SPCD. As apresentações terão como objetivo não apenas alcançar um público amplo, mas também gerar um impacto cultural significativo ao interagir com artistas e comunidades locais.

3. Circulação Nacional – Apresentações Fora do Estado de São Paulo, no Brasil: a SPCD estará presente em diversas regiões do Brasil, promovendo a relevância da companhia no cenário nacional. A APD já está em negociações com festivais, teatros, produtores, grupos de dança e orquestras locais para estabelecer parcerias que potencializem o impacto cultural e ajudem a divulgar a força da dança promovida pelo Governo do Estado de São Paulo, assegurando a visibilidade da SPCD.

4. Itinerância em 2028: a SPCD comemorará seus 20 anos da SPCD com uma circulação especial com obras marcantes que fizeram parte da trajetória da Companhia pelo Estado de São Paulo e no Brasil, reforçando o

impacto cultural da SPCD e celebrando sua trajetória.

EIXO 2 – PRODUÇÃO ARTÍSTICA:

Criação, Montagem e Manutenção de Obras Coreográficas em seu Repertório

Estratégias de Ação

O Eixo 2 promoverá uma arte dinâmica e plural, convidando criadores diversos que dialoguem com o nosso tempo e enriqueçam o repertório da SPCD. A proposta é oferecer ao público uma experiência artística que combine inovação e tradição, preservando as obras clássicas em sua essência e observando-as com o olhar da contemporaneidade.

1. Continuidade do Repertório e Inovação

Desafio: equilibrar a inovação com a preservação das obras consagradas, mantendo a autenticidade e o frescor das apresentações.

Perspectiva de Ação: incorporar tecnologias modernas e adaptá-las a novos contextos, espaços e públicos para garantir a relevância e o impacto artístico. O repertório variado permitirá apresentações em diversos contextos, dialogando com uma ampla gama de públicos.

2. Diversidade nas Criações: serão criadas obras com artistas contemporâneos para refletir sobre a sociedade atual por meio da dança, gerando um diálogo vivo com as sensibilidades contemporâneas. As obras criadas pelos coreógrafos internacionais promoverão o intercâmbio com a produção de outros países, renovando os olhares e o repertório da dança paulista.

Desafio: viabilizar produções de alta qualidade com recursos financeiros adequados e garantir colaborações que tragam inovação e renovem o olhar sobre a dança e ao mesmo tempo manter a identidade local pela interpretação singular dos artistas da SPCD.

Perspectiva de Ação: desenvolver e renovar parcerias estratégicas existentes com apoiadores de instituições internacionais e nacionais, assegurando que a SPCD continue a dialogar com diferentes culturas e estilos artísticos.

3. Acessibilidade Comunicacional: implementará audiodescrição nas produções para garantir que a dança seja acessível a pessoas com deficiência visual, promovendo a inclusão e ampliando o alcance do público.

Desafio: integrar a audiodescrição de forma eficaz e sensível às apresentações.

Perspectiva de Ação: trabalhar com profissionais especializados e ampliar a escuta com o público-alvo para assegurar uma experiência enriquecedora e inclusiva.

Estratégias dos programas/ações das metas pactuadas neste eixo

1. Produção de novas obras para o repertório:

1.1. Desenvolvimento de novas obras: por meio de contratações e de parcerias com coreógrafos renomados e emergentes, nacionais e internacionais, a APD realizará criações inéditas e/ ou remontagens de obras significativas do repertório mundial, para diversificar e enriquecer o repertório, abordando questões contemporâneas e mantendo a dança em sintonia com os tempos atuais.

1.2. Ateliês de criação: implementará ações com apoio estruturado para jovens coreógrafos brasileiros, fornecendo infraestrutura e programas para artistas emergentes ampliando sua conexão com outros artistas e públicos diversos e promovendo o desenvolvimento de suas habilidades.

1.3. Obras criadas em parceria com coreógrafo internacional convidado: a APD encomendará obras a serem criadas por um artista internacional de renome, buscando apoio de instituições culturais internacionais ou

nacionais, para trazer ao público brasileiro uma perspectiva global e destacar o compromisso da SPCD com a excelência e inovação artística.

2. Manutenção de obras do Repertório:

Preservação e Atualização: a APD realizará a manutenção de obras já pertencentes ao repertório da SPCD, preservando ou adequando cenários e figurinos, trilha sonora que necessitem de edições ou ajustes de qualidade, renovando licenças quando expiradas, promovendo ensaios especiais com o remontador autorizado para manter do entendimento do estilo da obra e integrando novos bailarinos, entre outras ações pertinentes. A variedade de repertório obtida com a manutenção das obras constitui um valioso acervo cultural que permite à SPCD se apresentar em diferentes locais, com obras variadas que dialogam com públicos diversos.

Estrutura de Gestão Artística

A partir de 2025, a SPCD contará com uma Direção Artística expandida, composta por um Diretor Artístico e três Codiretores Artísticos, conforme o edital, que atuarão em períodos específicos. Essa estrutura colaborativa permitirá uma constante renovação da programação artística, com cada codiretor trazendo novas ideias e perspectivas.

Os Codiretores Artísticos serão indicados pelo Conselho de Administração, que constituirá uma comissão para este fim, levando em conta a relevância do currículo e a experiência na área da dança. Essa escolha visa garantir que os profissionais contribuam de maneira significativa para a programação e o desenvolvimento artístico da SPCD, assegurando um repertório diverso e impactante. Nomes já começaram a ser sondados e estudados, tendo a APD optado por exercer a prerrogativa de apresentar tais informações oportunamente, caso seja selecionada para a gestão da SPCD no ciclo 2025-2029, como autoriza o Termo de Referência (p. 73)

EIXO 3:

Atividades Educativas, Acessibilidade e Sensibilização de Novas Plateias

Estratégias de Ação

O Eixo 3 ampliará o alcance e o impacto cultural da SPCD por meio de atividades educativas que sensibilizem e tornem a dança acessível a diversos públicos. A programação incluirá ações de formação, parcerias com projetos sociais e eventos educativos, promovendo uma interação mais profunda e inclusiva com a arte da dança.

1. Fomento do interesse pela dança e formação de novas plateias: conectará pessoas de distintas situações socioeconômicas, promovendo interações que ampliem a diversidade cultural.

Desafio: atrair e manter o interesse de um público diversificado, garantindo que todos se sintam incluídos e engajados.

Perspectiva de Ação: implementar estratégias que envolvam atividades interativas e programas adaptados às necessidades e realidades de cada público.

2. Promoção da acessibilidade artística: realizará ações que considerem a diversidade do público, como oficinas inclusivas e recursos adaptados.

Desafio: desenvolver e aplicar métodos eficazes de acessibilidade sem comprometer a qualidade artística.

Perspectiva de Ação: trabalhar em colaboração com especialistas em inclusão e realizar avaliações contínuas para aprimorar as experiências do público.

3. Criação de parcerias e conexões perenes com projetos sociais: a APD reforçará o papel da SPCD como agente transformador na comunidade, estabelecendo vínculos sólidos com organizações sociais.

Desafio: manter a consistência e relevância dessas parcerias ao longo do tempo.

Perspectiva de Ação: investir em relacionamentos duradouros que promovam impactos positivos e sustentáveis, contribuindo para a democratização da dança.

Estratégias dos programas/ações das metas pactuadas neste eixo

1. Ações de Formação de Público: a APD desenvolverá Ensaios Abertos e Ações de Formação de Público tanto na sede de ensaios da Companhia quanto em outros espaços, proporcionando ao público a oportunidade de vivenciar o processo criativo e artístico da SPCD. Essas atividades atenderão tanto a pessoas em seu primeiro contato com a dança quanto a espectadores experientes, estimulando o diálogo entre o público e os artistas. Haverá momentos de interação e troca de experiências, promovendo uma compreensão mais profunda da dança. As ações incluirão mediações com legenda, Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e audiodescrição, para garantir a inclusão. As atividades poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, simultaneamente ou em momentos diferentes, ampliando o acesso a diversos públicos.

2. Parcerias e/ou Intercâmbios com Projetos Sociais: estabelecer parcerias ou intercâmbios com projetos sociais para promover inclusão social e acesso à dança em comunidades de vulnerabilidade social. Para 2025, temos, até o momento, cartas de intenção das seguintes parcerias: Projeto Novos Sonhos, IBEAC, Solidariedança e Instituto Baccarelli. Essas ações colaborarão com iniciativas que utilizam a dança como ferramenta de transformação social, oferecendo suporte técnico, artístico e educacional. Facilitaremos o intercâmbio de experiências entre os bailarinos da SPCD e participantes dos projetos sociais, fortalecendo a conexão com a comunidade.

3. Oficinas e/ou Palestras de Dança: organizará oficinas e palestras ao longo do período, abordando temas como técnicas de dança, história da dança, elementos cênicos e a importância da arte na sociedade. Especialistas, coreógrafos, cenógrafos, iluminadores, músicos, figurinistas e bailarinos serão convidados a compartilhar seus conhecimentos, enriquecendo a experiência dos participantes. Ofereceremos oficinas específicas com foco em inclusão e acessibilidade, garantindo que todos possam participar e aprender.

EIXO 4:

Formação de Profissionais e Memória da Dança

Estratégias de Ação

O Eixo 4 abrange programas voltados para a formação contínua dos profissionais da dança e a preservação da memória da dança em São Paulo, destinados a integrantes da SPCD, jovens estudantes e

profissionais da área. As ações incluem qualificação e desenvolvimento crítico por meio de intercâmbio e pesquisa. Além disso, o eixo priorizará a preservação de registros históricos e documentação da dança, bem como o mapeamento e a difusão da produção contemporânea.

1. Capacitação dos integrantes da SPCD: a APD promoverá excelência artística e técnica, por meio da preparação dos profissionais para enfrentar desafios atuais e futuros.

Desafio: manter uma formação contínua e relevante em um cenário cultural em constante evolução.

Perspectiva de Ação: oferecer programas de treinamento especializados e atualizados.

2. Oferecimento de suporte na transição de carreira: oferecerá oportunidades de ampliação do repertório artístico e técnico dentro do ecossistema da dança.

Desafio: oportunizar formações diversas para que os bailarinos estejam preparados para novas oportunidades profissionais.

Perspectiva de Ação: desenvolver programas de mentoria e suporte individualizado.

3. Fomento à inovação artística: O Ateliê de Criação incentivará a produção de novas obras, enriquecendo o repertório da SPCD e se conectando ao Eixo 2.

Desafio: estimular a criatividade enquanto mantém a qualidade artística.

Perspectiva de Ação: criação de um ambiente propício para experimentação e colaboração artística.

4. Preservação do acervo histórico da SPCD: promoverá o acesso público e a valorização da memória da dança.

Desafio: atualizar e proteger o acervo de forma contínua.

Perspectiva de Ação: implementar ações de preservação digital e física, garantindo a acessibilidade.

5. Ampliação das oportunidades de formação para estudantes e profissionais externos: promoverá ações educativas que integrem e incentivem o intercâmbio cultural, reforçando o compromisso com a democratização do acesso à dança e alinhando-se ao Eixo 3.

Desafio: expandir a formação de maneira inclusiva e acessível.

Perspectiva de Ação: oferecer vivências, e programas de intercâmbio cultural.

1. Estratégias dos programas/ações das metas pactuadas neste eixo

1.1. Ações Para Públicos Integrantes da SPCD: oferecerá *coachings* artísticos com grandes nomes da dança e aulas com professores especializados em dança contemporânea e clássica, visando o desenvolvimento contínuo de habilidades. Essas atividades fortalecem o corpo artístico, garantindo que os profissionais estejam atualizados e preparados para os desafios do cenário cultural; ofertará treinamentos técnicos com capacitação da equipe técnica em equipamentos de luz, som e vídeo, além de treinamentos de segurança, assegurando a excelência operacional da Companhia; oferecerá programas de desenvolvimento para Líderes com treinamentos anuais sobre comunicação, formação de times de alta performance, práticas de engajamento e delegação, promovendo uma gestão eficaz e colaborativa; garantirá capacitação para equipe Administrativa com cursos de gestão integrada e de pessoas, *feedback* e inovação digital, visando uma operação eficiente e atualizada.

1.2. Ações Para Bailarinos - Transição de Carreira: oferecerá aos bailarinos em fase de encerramento de sua trajetória artística a oportunidade de experimentar diferentes áreas dentro da companhia, como ensino (professor), ensaio (ensaíador), audiovisual, comunicação, produção, entre outras. Isso permitirá que eles identifiquem caminhos que se alinhem com seus interesses e desejos, facilitando a transição para novas carreiras no ecossistema da dança.

1.3. Ações para Estudantes e/ou Profissionais Público Externos à SPCD: oportunizará programas de formação com ações anuais que promovam a integração e o intercâmbio cultural, e/ou atendimento a estudantes, incluindo oportunidades para grupos de dança se apresentarem antes dos espetáculos da SPCD. Essas iniciativas são fundamentais para conectar a SPCD com a comunidade artística externa e oferecer formação de qualidade para o público, em sintonia com o Eixo 3.

1.4. Ateliê de Criação: disponibilizará a estrutura e os bailarinos da SPCD para apoiar coreógrafos emergentes no desenvolvimento de suas pesquisas de movimento. As obras resultantes integrarão o repertório da companhia, conectando-se ao Eixo 2, onde são contempladas as criações artísticas deste Ateliê, fortalecendo o repertório da SPCD.

1.5. Preservação do Acervo Documental da SPCD: preservará o acervo físico e digital da SPCD, com conteúdos disponibilizados fisicamente e/ou online, como documentários, videodanças e vídeos-arte, figurinos, adereços cênicos, fotos, cartazes, programas garantindo o acesso público e apoio a pesquisadores.

1.6. Manutenção e Atualização do Acervo Documental da SPCD: produzirá um, “Um Recorte da Dança Hoje”, além da digitalização e arquivamento de novos materiais, assegurando a relevância da memória da dança e ampliando o alcance para futuras gerações.

EIXO 5:

Parcerias e Economia Criativa

Estratégias de Ação

A APD desenvolverá e fortalecerá projetos integrados às ações artísticas e educativas da São Paulo Companhia de Dança (SPCD), em alinhamento com as diretrizes da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas (SCEIC). Este eixo enfatiza o potencial da economia criativa como um importante motor de desenvolvimento econômico-cultural. A SPCD criará oportunidades e valorizará iniciativas que conectem escolas, instituições, e profissionais externos e internos, promovendo a cultura como um pilar estratégico para o crescimento sustentável e inclusivo do Estado de São Paulo.

1. Integração de ações artísticas com iniciativas de economia criativa: a APD gerará impacto cultural e econômico ao estimular a cadeia produtiva da dança.

Desafio: manter a sustentabilidade financeira das iniciativas sem comprometer a qualidade artística.

Perspectiva de Ação: promover parcerias estratégicas e desenvolverá programas que gerem renda e valor cultural.

2. Divulgação de processos criativos: fornecerá conteúdo educativo por meio de vídeos e master classes, compartilhando o conhecimento com um público mais amplo.

Desafio: garantir a acessibilidade e a relevância dos materiais educativos.

Perspectiva de Ação: criar conteúdos interativos e atraentes, disponíveis em plataformas acessíveis.

3. Registro e valorização da memória da dança: destacará figuras importantes e preservará o legado da SPCD, assegurando que a história da dança seja lembrada e celebrada.

Desafio: proteger e atualizar continuamente o acervo histórico.

Perspectiva de Ação: implementar estratégias de preservação digital e exposições públicas para manter viva a memória da dança.

Impacto Esperado: Esse plano assegurará que a SPCD continue a fortalecer sua presença cultural, promover o aprendizado e valorizar a história da dança no Brasil. As ações criarão um legado vivo e

acessível, destacando a arte como um motor de desenvolvimento econômico e social e reforçando a importância das parcerias entre o setor público e privado.

1. Estratégias dos programas/ações das metas pactuadas neste eixo

1.1. Realização de Projetos Integrados às Ações do Eixo 1 com Foco no desenvolvimento da Economia

Criativa: a APD implementará espetáculos mediados alinhados às ações de circulação e difusão cultural do Eixo 1 deste documento. Esses espetáculos serão direcionados a escolas públicas, privadas ou outras instituições, com o objetivo de expandir o alcance cultural e fomentar a participação da comunidade. Organizará distintas apresentações curtas em espaços alternativos em um único dia possibilitando intensificar o impacto cultural e estimular a economia criativa local, gerando empregos e movimentando o setor artístico.

1.2. Realização de Projetos Integrados às Ações do Eixo 2 com Foco no desenvolvimento da Economia

Criativa: produzirá materiais audiovisuais que documentem processos criativos das obras desenvolvidas ao longo do ano, destacando as colaborações entre coreógrafos, figurinistas, cenógrafos, bailarinos, direção e codireção, promovendo a transparência artística e aumentando a visibilidade digital da SPCD. A relevância do programa será fortalecida ao destacar a importância das iniciativas da SCEIC para o desenvolvimento cultural.

1.3. Realização de Projetos Integrados às Ações do Eixo 3 com Foco no desenvolvimento da Economia

Criativa: organizará *masterclasses* com renomados artistas da dança, proporcionando aprendizado direto e valiosas trocas de experiências. Essas ações contribuirão para o desenvolvimento técnico e artístico dos participantes e estimularão o engajamento com a comunidade artística, gerando novas oportunidades econômicas e criativas.

1.4. Registro e Documentação da Memória da SPCD e da Dança no Estado de São Paulo e no Brasil:

produzirá documentários sobre figuras importantes da dança paulista e brasileira. Esses documentários continuarão a série *Figuras da Dança* ou explorarão novos formatos, conforme o interesse da SCEIC. A contratação de equipes externas garantirá a excelência na produção e contribuirá para a preservação e valorização da memória cultural, além de promover a economia criativa.

META ESPECIAL: CELEBRAÇÃO DOS 20 ANOS DA SPCD

Circulação pelo Estado de São Paulo: a APD realizará apresentações especiais da SPCD em diversas cidades, reafirmando o compromisso da SPCD com a democratização da cultura e o acesso à arte.

Livro Comemorativo e Documentário: publicará um livro e produzirá um documentário para celebrar a trajetória da SPCD, destacando a importância das políticas culturais.

Observação: as ações contarão com a contratação de algumas equipes externas especializadas, em diversas áreas de produção e difusão cultural, assegurando excelência na execução e contribuindo para o fortalecimento da economia criativa no Estado de São Paulo.

EIXO 6:

Metas Condicionadas

Visando ampliar as atividades propostas para os próximos cinco anos, realizaremos anualmente outras ações alinhadas às diretrizes de cada eixo estabelecido pela Secretaria, ampliando as possibilidades de realização da São Paulo Companhia de Dança e possibilitando novas iniciativas, como Turnês

Internacionais, o Projeto Multi-Narrativo para Difusão Cultural, e o Festival Bienal Internacional de Dança do Estado de São Paulo:

METAS CONDICIONADAS ALINHADAS AO EIXO 1 – DIFUSÃO:

Temporadas e Circulação de Espetáculos

1. Ampliação do Acesso e Difusão Cultural: a APD fortalecerá a presença da SPCD no Estado de São Paulo, atingindo diferentes regiões administrativas, bem como outras regiões do Brasil e promovendo a dança em espaços diversificados.

2. Internacionalização: a internacionalização será fortalecida por meio de turnês, residências artísticas, cursos e colaborações, difundindo a cultura paulista e atraindo novos talentos. Além disso, a SPCD buscará estratégias de financiamento inovadoras para garantir a sustentabilidade das produções e maximizar seu impacto cultural. A APD já tem negociações avançadas para turnês em 2025 na França e Alemanha e em andamento com a China; em 2026 nos EUA, Canadá, França e Alemanha; e em 2027 no Reino Unido, França e Alemanha, uma vez que o planejamento é feito com uma média de dois anos de antecedência. Essas turnês não geram custos adicionais para o Estado, além da manutenção regular da companhia, são financiadas integralmente pelos compradores internacionais e são uma importante fonte de captação de recursos. Elas promovem o conhecimento global da potência da dança brasileira, especialmente do Estado de São Paulo, e posicionam a SPCD como uma referência cultural internacional.

3. Intercâmbios e Parcerias: consolidar colaborações com festivais, teatros, grupos de dança e iniciativas culturais no Brasil e no exterior, ampliando a sustentabilidade e o impacto cultural.

4. Engajamento do Público: diversificar e fidelizar o público por meio de estratégias que combinem alcance digital e presencial, aumentando a base de assinantes e garantindo acesso a experiências culturais de excelência.

5. Projeto Multi-Narrativo para Difusão Cultural: a APD propõe a criação de um projeto inovador com o título provisório - São Paulo Companhia de Dança: Gestos que Conectam o Estado e Vibram pelo Mundo. Trata-se de uma série de *happenings* que destacará os bailarinos da SPCD em diálogo com bailarinos locais, mostrando como o gesto da dança pode unir comunidades e valorizar ícones culturais de cada cidade. Criado em parceria com o Coletivo internacional de Inteligência Criativa ASAS.BR.COM os *happenings* se desdobrarão em conteúdos audiovisuais com uma estratégia multi-narrativa para engajar novos públicos e promover a SPCD nas várias redes de comunicação, ampliando o alcance e fortalecendo a imagem da companhia. Lançado ao longo dos anos, a soma dos conteúdos revelará a surpreendente conexão entre os gestos apresentando através da dança uma só São Paulo.

METAS CONDICIONADAS ALINHADAS AO EIXO 2 – PRODUÇÃO ARTÍSTICA:

Criação, Montagem e Manutenção de Obras Coreográficas em seu Repertório

1. Criação e Experimentação: ampliará convites a coreógrafos brasileiros – estabelecidos ou da nova geração – e internacionais, fortalecendo o diálogo e a diversidade na criação artística.

2. Manutenção de Obras do Repertório: preservará e apresentará obras que permitirão adaptações a diferentes espaços, garantindo a versatilidade do repertório.

METAS CONDICIONADAS ALINHADAS AO EIXO 3

Atividades Educativas, Acessibilidade e Sensibilização de Novas Plateias

1. Ampliação de Ações Educativas: realizará parcerias e ações que promoverão acessibilidade e a formação de novas audiências, de acordo com as possibilidades de colaboração e financiamento.

METAS CONDICIONADAS ALINHADAS AO EIXO 4

Formação de Profissionais e Memória da Dança

1. Ações Complementares para Públicos Internos e Externos: expandirá a formação e documentação da dança com atividades que se somarão às metas pactuadas.

2. Atualização do Acervo Documental: produzirá e disseminará materiais que preservarão a memória da dança, contribuindo para a formação histórica e cultural.

METAS CONDICIONADAS ALINHADAS AO EIXO 5 Parcerias e Economia Criativa

1. Festival Bienal Internacional de Dança do Estado de São Paulo - FBID.SP: organizará o Festival com edições em maio de 2026 e 2028, como meta condicionada, e integrando as ações de celebração dos 20 anos da SPCD. O festival promoverá a diversidade artística, intercâmbios culturais, *workshops*, seminários e uma feira de produtos e negócios. Essas atividades fortalecerão a cadeia produtiva da dança e impulsionarão a economia criativa, gerando um ambiente de negócios e inovação. O FBID.SP oferecerá uma programação abrangente, incluindo mostras competitivas e não competitivas, apresentações profissionais, oficinas, masterclasses e uma feira de dança para estimular a economia criativa. A feira de dança será um ponto central para negócios, reunindo empresas e profissionais do setor, facilitando a criação de parcerias e a geração de oportunidades. O festival promoverá o diálogo cultural e garantirá acessibilidade e diversidade na programação, conectando diferentes públicos e regiões.

2. Ações de Economia Criativa: implementará ações ligadas a cada um dos eixos anteriores para impulsionar a economia criativa. Essas metas destacam o compromisso da SPCD com a expansão cultural e artística, promovendo a dança em escala global e impulsionando a economia criativa no Estado de São Paulo.

AÇÕES DE GOVERNANÇA - FINANCIAMENTO E FOMENTO E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

V - MANUTENÇÃO PREDIAL, SEGURANÇA E SALVAGUARDA

Neste documento, apresentamos a proposta de estruturação de rotinas para manutenção e segurança, correspondente aos planos de: a) Manutenção Predial e Conservação Preventiva; b) Segurança, Salvaguarda e Contingência e c) Manual de Normas e Procedimentos de Segurança.

INFORMAÇÕES GERAIS

a. Área de abrangência da manutenção

Atualmente, a área ocupada pela APD para a gestão da São Paulo Companhia de Dança situa-se no primeiro andar do prédio do Edifício Oswald de Andrade, no Município de São Paulo, e possui aproximadamente 1.200 m² de área, sendo que a área total do complexo é de aproximadamente 6.245 m²

e 7.549 m² de área construída. As medidas de conservação e manutenção contemplam apenas a área efetivamente ocupada pela APD/SPCD.

A APD compartilha os custos de contratos terceirizados de vigilância e segurança patrimonial, além do consumo de energia elétrica e de água, com a Organização Social que detém a permissão de uso do restante do prédio.

b. Normas regulamentares

O Plano de Manutenção e Conservação Preventiva de Áreas, Instalações e Infraestrutura Predial tem por base a utilização de um conjunto de normas aplicáveis, em especial a NBR 14037:1998 – ABNT, a fim de garantir condições para a execução de manutenção preventiva e corretiva de parte das áreas do imóvel cujo uso será permitido à APD, caso esta logre-se escolhida no processo de Convocação Pública que visa a seleção da Organização Social para a gestão da SPCD para o período de 01/01/2025 a 31/12/2029.

Não obstante as exigências referentes à totalidade do complexo não possam ser cumpridas isoladamente pela APD, esta se propõe a realizar todos os procedimentos necessários relativos à área sob sua responsabilidade, bem como se propõe a colaborar, no que couber, em tudo o que estiver sob seu alcance, para as regularizações atinentes ao prédio como um todo.

MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA

As manutenções rotineiramente feitas pela APD são: a) manutenções corretivas gerais, como troca de lâmpadas, reparo de vidros quebrados, manutenção de louças sanitárias, conserto de goteiras nas áreas de responsabilidade da APD, limpeza de calhas, telhados, e manutenção de materiais hidráulicos como torneiras e vasos sanitários; e b) manutenções preventivas, como revisão de extintores, limpeza de calhas, telhados e aparelhos de ar condicionado.

As verificações de rotina na área de uso da APD, conforme mencionadas acima são ações que dependem exclusivamente da APD. Por outro lado, são ações de manutenção que dependem de ação conjunta dos demais ocupantes do Edifício Oswald de Andrade, como a atualização do AVCB, manutenção do sistema de fornecimento de água, energia elétrica, cabine primária, quadros gerais de distribuição elétrica, fiação, segurança patrimonial, jardinagem, e limpeza da área comum, que são ações de responsabilidade do IDG – Instituto de Desenvolvimento e Gestão, gestor do CultSP Pro. Assim sendo, a APD não tem responsabilidade pela área comum do complexo do Edifício Oswald de Andrade.

PLANO DE SEGURANÇA, SALVAGUARDA E CONTINGÊNCIA

Em atendimento ao *Termo de Referência* do presente certame, a APD indica em sua proposta o plano de contingência, rotinas de manutenção e sua estratégia de segurança e salvaguarda, apontando também as perspectivas para a segurança da Companhia na circulação das apresentações, tendo em vista a responsabilidade civil, penal e administrativa pela gestão da segurança de pessoas e patrimonial.

Além da contratação de seguro patrimonial e de responsabilidade civil para pessoas, bens móveis e imóveis, alguns funcionários poderão ser treinados para auxiliar em eventuais problemas, como incêndios, vazamentos de gás e outros infortúnios, como acidentes de trabalho.

Será considerada também como diretriz de Salvaguarda e de Contingência a adoção de medidas adicionais concedidas aos seus funcionários, tais como fisioterapia preventiva, assistência médica, seguro

de vida em grupo e, ainda, a contratação de seguro viagem para atividades de itinerância da SPCD fora do Brasil.

Vale ressaltar que a APD pretende contratar e manter seguro de seus equipamentos, conforme os regulamentos do contrato, para cobertura de circulação, furtos e roubos.

MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

O Manual elaborado pela Associação Pró-Dança contém:

- a. Estrutura de manutenção;
- b. Periodicidade das atividades de manutenção;
- c. Relatórios técnicos de inspeção e requisição de ação;
- d. Roteiros de inspeção para elaboração dos relatórios técnicos;
- e. Diagnósticos de uso das instalações;
- f. Diagnósticos dos serviços de manutenção;
- g. Roteiro para realização das inspeções;
- h. Análise dos resultados;
- i. Ordem de prioridade;
- j. Principais ações de manutenção preventiva e periodicidade;
- k. Disposição final.

AVALIAÇÃO E REVISÃO PERIÓDICA

Será realizada uma avaliação e revisão periódica das políticas de manutenção e segurança para garantir que estejam atualizadas e em conformidade com as melhores práticas e normativas vigentes, visando à contínua eficácia dos procedimentos implementados.

VI - PLANO DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

O Plano de Comunicação e Desenvolvimento Institucional da APD para a gestão da SPCD tem como objetivo promover e ampliar a visibilidade de marca da Companhia atrelada ao Governo do Estado de São Paulo e o engajamento da comunidade em suas atividades, tanto presenciais, quanto virtuais, além de destacar a importância da integração digital e do fortalecimento de relações com diversos públicos. De maneira a garantir ampla visibilidade às atividades desenvolvidas, a APD executará planos estratégicos que ampliam ações digitais, de mídias sociais, o relacionamento com públicos-alvo, potenciais patrocinadores, parceiros e engajamento dos *stakeholders*. Toda e qualquer comunicação que envolva conteúdo, marcas seja da Secretaria, seja do Governo do Estado de São Paulo, seguirão as orientações do *Manual de Identidade Visual* do Governo do Estado e serão submetidas à aprovação das instâncias responsáveis. As estratégias considerarão os seguintes pontos:

Ações Digitais

Para intensificar a conexão entre a SPCD e a população, a APD adotará uma estratégia de comunicação centrada em canais digitais, usando tecnologias emergentes, como inteligência artificial e gamificação, a APD busca personalizar a experiência dos usuários e engajá-los com conteúdos exclusivos e desafios interativos. A estratégia *omnichannel* garantirá uma interação integrada por diversos canais, como redes sociais e *e-mail marketing*. Ao incentivar o público a compartilhar suas experiências, a SPCD fortalece sua presença e acessibilidade, reforçando seu papel como corpo artístico alinhado às tendências globais de comunicação. O objetivo é criar um diálogo mais profundo e contínuo com os diversos públicos - como as redes de agentes, associações, consórcios que envolvam artistas, produtores culturais, gestores públicos, entre outros - utilizando ferramentas digitais de maneira estratégica e inovadora. Ao adotar essas tendências, a APD ampliará o alcance da SPCD, tornando-a ainda mais acessível e próxima ao público, ao mesmo tempo em que fortalece sua imagem como um corpo artístico conectado às tendências globais de comunicação.

Mídias Sociais

A equipe da APD é responsável por manter uma comunicação direta e impessoal nas mídias sociais, com atenção ao princípio da impessoalidade. O foco é criar uma conexão mais próxima entre a SPCD e o público, por meio de campanhas programadas, posts de fotos, vídeos e transmissões ao vivo, gerando uma experiência autêntica e imersiva. Com uma abordagem multicanal, os conteúdos serão coordenados entre plataformas, enriquecendo a experiência do usuário. Com

a crescente popularidade de plataformas de pequenos vídeos, a APD investirá em narrativas visuais curtas que capturem a essência das apresentações e interajam de forma eficaz com o público. O objetivo é o de criar uma conexão mais próxima entre a Companhia e seus seguidores.

Site da Companhia

O *site* da São Paulo Companhia de Dança (SPCD) oferece informações sobre repertório, atividades formativas, agenda, memória da dança, contatos, inscrições para atividades, entre outros. Inclui também links para patrocínio, apoio e assinaturas, além de vídeos, releases e fotos para download. O portal conta com conteúdo acessível em espanhol, inglês, e recursos de acessibilidade como narração e Libras. A equipe da APD gerencia o mesmo, garantindo a veracidade das informações e a disponibilidade de links importantes e obrigatórios para acesso e consulta pública, como o Portal da Transparência e a Ouvidoria.

Relacionamento com Públicos-Alvo

A gestão da SPCD busca o envolvimento ativo da comunidade em eventos formativos e encontros, presenciais e virtuais, direcionados a públicos como estudantes, assinantes, patronos, pessoas com deficiência e idosos. Essas ações visam diversificar a audiência e fortalecer a imagem da APD, com potencial para gerar engajamento de públicos amplos e promovendo parcerias com patrocinadores e formadores de opinião. Entre os objetivos, estão: atrair diferentes setores da sociedade e agentes sociais promovendo uma maior visibilidade e reconhecimento das atividades, organizar eventos para troca de experiências e garantir acessibilidade e participação ativa dos públicos, coletar *feedbacks* para melhorar continuamente as estratégias de comunicação.

Imprensa (Tradicional e Digital) e Mídia (Espontânea e Paga)

O trabalho de imprensa da APD envolve a produção de releases para meios impressos, online, rádio e TV, além de manter contato com jornalistas, influenciadores e críticos para promover a SPCD. A estratégia inclui sugestões de pautas para gerar mídia espontânea e a organização de eventos exclusivos para formadores de opinião. A APD também mantém um mailing segmentado e utiliza análises de dados para identificar conteúdos de maior engajamento. Investimentos em mídia paga, como anúncios em jornais, rádio e Google Adwords, também são previstos para ampliar a divulgação das ações da Companhia.

Publicação de Materiais

A APD produz diversos conteúdos informativos para tornar as obras da SPCD mais acessíveis e atraentes ao público. Isso inclui folhetos e programas de sala (digitais ou físicos) com fotos e explicações sobre os espetáculos, além de vídeos com legendas e janela de Libras, oferecendo acessibilidade e insights sobre o processo criativo. A APD também envia newsletters e flyers eletrônicos para atualizar o público sobre atividades, curiosidades e cursos, e utiliza e-mails marketing para ampliar o alcance e manter todos informados sobre as atividades da Companhia. Essas comunicações oferecem um conteúdo exclusivo, como curiosidades sobre a dança, dicas de estudos e informações sobre cursos e workshops.

Atendimento ao público

Desde 2012, a SPCD é objeto de estudo em pesquisas acadêmicas, o que evidencia sua relevância cultural e artística no país. A APD busca fortalecer essa conexão com as universidades e ampliar sua presença no meio acadêmico. Além disso, foca na aproximação com assinantes e o público em geral, oferecendo programas de fidelidade com benefícios exclusivos e promovendo workshops, palestras e encontros para engajar o público. A inclusão de pessoas com necessidades especiais é uma prioridade, garantindo acessibilidade às apresentações. Essa abordagem visa democratizar o acesso à cultura e fortalecer a conexão da SPCD com a comunidade.

Financiamento dos Programas/Atividades

O plano estratégico de financiamento e fomento dos programas e atividades da SPCD, aborda estratégias de captação que abrange tanto apoios financeiros, quanto outros tipos de colaborações, como gestão de projetos incentivados, doações, locação de espaços, terceirização de serviços, entre outros. As estratégias visam o fortalecimento e ampliação das ações desenvolvidas, cujo objetivo é o de fomentar novos parceiros/investidores. A saber:

A APD buscará fortalecer a captação de recursos por meio da elaboração de planos de captação e gestão de projetos com recursos incentivados e não incentivados. Em paralelo, serão intensificadas as campanhas para doações diretas de pessoas físicas e jurídicas, inspiradas em programas como o *Amigos e Patronos da SPCD*, com foco na fidelização.

Visando a necessidade de diversificar as fontes de receita e garantindo um mínimo de 25% de captação de recursos, além do valor repassado pelo contrato de gestão, a APD pretende continuar e incentivar a locação de espaços para ensaios e eventos corporativos, incluindo campanhas publicitárias e gravações de comerciais e o relacionamento com assinantes e ex-assinantes, ampliando o programa de assinaturas para temporadas no Teatro Sérgio Cardoso. Também visa a ampliação de parcerias com instituições culturais e privadas, teatros nacionais e internacionais,

fomentando coproduções e ações conjuntas; além da continuação da realização de turnês internacionais, que não utilizam recursos estatais, mas geram retorno financeiro e visibilidade para a SPCD.

A APD na gestão da SPCD, em diálogo com a SCEIC, continuará a investir na criação de novos formatos de comunicação, aumentando a visibilidade da companhia e engajando patrocinadores potenciais e participando de eventos de networking e colaboração com instituições que possam alavancar a presença da SPCD no mercado cultural. O plano também prevê ações específicas para fidelizar patrocinadores e apoiadores atuais, além de atrair novos parceiros através de atividades institucionais e eventos de networking. Prevemos a continuidade de parcerias com empresas como Itaú (projetos incentivados), Linktel (serviços de Wi-Fi) e Balletto (figurinos) e o fomento de parcerias educacionais e sociais que ampliam a presença da SPCD em diversos segmentos promovendo a marca em iniciativas de responsabilidade social.

Com essas estratégias, a SPCD fortalecerá sua sustentabilidade financeira, promovendo uma gestão que alia tradição, inovação e crescimento contínuo.

VII - GESTÃO ADMINISTRATIVA, TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA E ECONOMICIDADE

A gestão administrativa e financeira da Associação Pró-Dança (APD) desempenha um papel central no cumprimento das políticas públicas estabelecidas pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo. A Secretaria define as diretrizes e metas estratégicas para a cultura, e a APD, por meio de um contrato de gestão e diálogos contínuos, gere o equipamento público de forma integrada e eficiente, com um compromisso sólido com a transparência, economicidade e foco em resultados. Esse alinhamento estratégico assegura que a execução das ações e o desenvolvimento das metas estejam em plena sintonia com as prioridades governamentais, potencializando o impacto cultural e social da São Paulo Companhia de Dança (SPCD).

A gestão é estruturada de forma abrangente, envolvendo a Associação, o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e o Comitê de Ética que garantem supervisão rigorosa e estratégica, promovendo interação permanente com as diretorias administrativo-financeira e artístico-educacional. A associação mantém contato constante com órgãos controladores e de gestão do governo do estado, alinhando-se às melhores práticas de gestão de equipamentos públicos e sendo reconhecida¹ por essas práticas. A Associação Pró-Dança tem a segurança e saúde dos colaboradores como valores, por isso se adapta rapidamente a situações epidemiológicas, como ocorrido com a Covid-19, momento no qual elaborou um protocolo para orientações a todos os colaboradores, suportes diversos necessários para o bem-estar dos indivíduos, além do rápido planejamento das ações para seguir promovendo a cultura ao público da Companhia. Essa característica também foi reconhecida em relatório² oportuno. Todas as articulações fortalecem a governança e fomenta a produção artística por meio de uma estrutura integrada que abrange setores como Ensaio, Educativo, Comunicação, Produção, Memória, Tecnologia da Informação, Administração, Contratos, Arquivo, Compras e Suprimentos, Diretoria e Superintendências. O objetivo é assegurar que todos os processos sejam conduzidos com excelência, transformando metas em resultados concretos que elevem a relevância da SPCD no cenário cultural.

O desafio da APD é proporcionar uma gestão avançada que eleve a eficiência, eficácia, efetividade e relevância das ações executadas, sempre com transparência e responsabilidade. Para isso, a organização adota estratégias que alinham conhecimentos internos e externos, aprimorando práticas de gestão com foco no cumprimento de metas. Profissionais qualificados são fundamentais para a execução do planejamento, utilizando recursos operacionais de maneira eficaz e maximizando os resultados por meio de processos eficientes. A APD mantém um compromisso com a integridade e a gestão responsável do patrimônio público e do acervo documental, com processos organizados.

As metas resultam da visão sistêmica do uso dos recursos orçamentários, da gestão financeira, da gestão de pessoas e da utilização de bens e serviços, bem como do uso de processos focados na excelência de gestão. A APD compromete-se a consolidar os objetivos da SPCD por meio de uma gestão que integra pessoas, processos e planos. O compromisso com a transparência é evidenciado pela divulgação de relatórios anuais, prestações de contas e informações sobre remuneração, e a relação de prestadores de serviços, com informações detalhadas, conforme a legislação estadual (Decreto nº 64.056/2018). A organização observa as melhores práticas na contratação e gestão de pessoal, respeitando parâmetros de mercado e mantendo o equilíbrio econômico-financeiro.

Nesta proposta a transparência implica na publicização³, na visibilidade dos atos, fatos, dados e ações que, democratizadas pelo acesso às informações sobre a APD na gestão da SPCD, corpo artístico da SCEIC, permita que a sociedade seja capaz de interpretá-las de forma eficaz e, ao mesmo tempo em que proporciona o fortalecimento e avaliação da política pública definida para a SPCD que deve traduzir, em suas diversas ações, os valores do Estado para a área.

1 Relatório de Visitas Técnicas da Unidade de Monitoramento de 2018: “O exame detalhado dos processos internos das áreas administrativa e financeira evidenciou que este contrato de gestão apresenta a melhor organização e a maior transparência, dentre as parcerias estabelecidas na área de Difusão, Bibliotecas e Leitura, sendo também uma das três Organizações Sociais com as melhores práticas, quando consideradas as 24 parcerias vigentes. Recomendamos à Unidade Gestora que estimule a disseminação dessas práticas às outras OSs da área, por meio de reuniões e apresentações e da promoção de visitas e intercâmbios técnicos. (p. 13)”

2 Relatório de Atividades da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão da SEC, referente ao 3º trimestre de 2020: “A Comissão parabeniza a Organização Social pela capacidade de adaptar suas atividades ao novo cenário apresentado pela pandemia do novo coronavírus, e entende que essa nova forma de interação pelos canais midiáticos é um caminho a ser percorrido a fim de alcançar progressivamente interesses pela cultura e, especificamente neste contrato, pela dança. Ressaltamos, também, a importância das parcerias que a OS tem firmado, pois essas parcerias disseminam significativamente a missão desta Pasta. (p.2)”

3 Publicização: Dar acesso democrático às informações e os compromissos a serem consolidados a partir do estabelecimento de cronograma de entregas dos documentos relacionados às obrigações contratuais previstas no Contrato de Gestão e seus anexos técnicos.

Na SPCD, sob a gestão da APD, a diversidade é um valor fundamental, presente na composição da companhia e em seu público. A companhia reflete a pluralidade do Brasil, da equipe diversa em termos de etnia e gênero, à criação de obras que dialogam com o nosso tempo. A representatividade é um pilar essencial para a criação artística que busca ressoar com uma audiência ampla e variada, reforçando o compromisso com acessibilidade e inclusão, e também fortalece os valores de respeito e diversidade, contribuindo para uma sociedade mais justa e uma cultura mais rica e acessível.

Tal diversidade se verifica na composição de seu Conselho de Administração, com paridade entre homens e mulheres, presidência e vice-presidência integrada por mulheres; na diretoria e nos cargos de liderança, com respeito à diversidade de gênero, idade e etnia; na composição de seu quadro de pessoal e de seu corpo artístico. Tais premissas, já aplicadas no dia a dia da Associação, serão compiladas em uma

política de diversidade e inclusão a ser implementada em 2025 e oportunamente submetida à ciência da Secretaria.

A economicidade é um pilar essencial na gestão da APD, com processos que maximizam resultados e otimizam recursos públicos, incluindo gestão criteriosa de despesas, racionalização de custos e parcerias eficientes.

A transparência permeia todas as ações, assegurando uma gestão aberta e democrática, enquanto o respeito à LGPD garante um ambiente seguro para todos.

A APD possui Código de Ética aprovado, canal de denúncias implementado e com possibilidade de recebimento de denúncias anônimas, assim como uma coordenação de Recursos Humanos sempre à disposição para oitiva e acolhimento de colaboradores.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo julgou regulares todos os contratos de gestão e aditivos firmados pela Associação Pró- Dança (CG 38/2019, CG 1/2014 e CG 1/2019 - SPCD e CG 05/2021 - SPED). O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo também vem julgando regulares, sem ressalvas, as prestações de contas relativas aos contratos de gestão, com declaração de quitação à Associação e demais responsáveis. Os pareceres das unidades gestoras e da Unidade de Monitoramento também não têm trazido apontamentos dignos de nota, o que confirma o bom trabalho desenvolvido pela APD nos últimos ciclos contratuais.

A gestão arquivística acompanha e se baseia em referenciais do Tribunal de Contas do Estado e do Arquivo Público do Estado, em diálogo com Manual próprio. Por meio dessas práticas, a APD não só promove a excelência na dança, mas também se posiciona com foco e engajamento no desenvolvimento de sua gestão voltada à eficácia, transparência e economicidade.

A APD informa, por fim, que pretende implementar sistemas informatizados para melhor controle dos fluxos de compras e contratações, a bem do constante aperfeiçoamento das práticas administrativas com ferramentas de automação e controle.

VIII - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A APD adota uma abordagem abrangente e estruturada para o monitoramento, avaliação e pesquisa dos resultados de suas atividades, com o objetivo de compreender melhor o perfil do público, características, comportamento, o nível de satisfação e os impactos gerados pelas apresentações, ações formativas e/ou outros produtos desenvolvidos. Além de ajustar as estratégias conforme necessário, a análise contínua visa identificar possíveis novos caminhos de ação, avaliando os impactos econômicos e sociais de médio prazo, bem como o orçamento necessário para futuras realizações de ações. Os principais indicadores são coletados regularmente durante a execução das atividades, e os resultados são revisados quadrimestralmente para garantir a eficiência e eficácia das operações.

1) Pesquisas: as pesquisas buscam captar a percepção do público sobre a qualidade das atividades oferecidas, os impactos econômicos e sociais, e também o progresso profissional dos egressos da Companhia. Além de permitir melhorias, os resultados serão utilizados para desenvolver estratégias de comunicação que promovam a marca SPCD de forma mais eficaz. Para uma análise mais completa, a APD poderá contratar uma empresa especializada em pesquisa, condicionada ao orçamento disponível. Poderão ser realizadas pesquisas que englobam:

- Perfil do público;
- Satisfação do público em relação às apresentações e atividades;

- Impacto econômico;
- Impacto social;
- Desenvolvimento de carreira dos egressos.

O impacto econômico será mensurado não apenas pela análise das atividades fixas da Companhia, mas também pela contratação de profissionais do setor cultural, além dos colaboradores permanentes. Essa avaliação incluirá o número de artistas, técnicos, produtores e outros trabalhadores culturais contratados para projetos específicos, considerando o efeito multiplicador que essas contratações têm na economia local e no fortalecimento do mercado cultural. Dessa forma, a análise econômica abrangerá tanto a geração direta de empregos, quanto a movimentação econômica resultante das produções realizadas pela Companhia.

2) Monitoramento: o monitoramento contínuo é realizado por gestores e equipes técnicas, analisando o progresso dos programas em relação a seus objetivos, metas e orçamentos. Auditores externos e o Conselho de Administração realizam reunião no mínimo 4 vezes por ano, enquanto o Conselho Fiscal supervisiona semestralmente, e uma avaliação abrangente é feita anualmente pela Assembleia Geral, Conselhos e Auditores. A supervisão inclui:

- **Área Fim:** adota-se uma observação contínua do desempenho de artistas, técnicos e produtores, além da avaliação das estratégias de comunicação e marketing, com capa- citação das equipes conforme o orçamento permite.
- **Área Meio:** há ênfase no controle físico-financeiro, auditoria quadrimestral e análise da execução do planejamento, alinhada com o orçamento e as metas estabelecidas no Contrato de Gestão.

3) Avaliação: instrumento essencial para garantir a qualidade da gestão, a avaliação mede a eficácia e eficiência das ações, permitindo a divulgação transparente dos resultados, conforme os parâmetros da Secretaria de Cultura e Economia Criativa. A avaliação ocorre em duas frentes:

- **Processual:** realizada internamente pelas equipes em conjunto com a direção, esta avaliação identifica desafios e possibilita correções durante a execução, assegurando que as atividades sejam realizadas conforme o previsto, atinjam o público-alvo e distribuam os benefícios de forma adequada.
- **Resultados:** avaliação pelo público das diversas atividades, verificando se os objetivos foram atingidos e qual o impacto das ações.

As avaliações seguem critérios específicos:

- **Efetividade:** cumprimento das metas pactuadas.
- **Eficácia:** produção maior ou igual às metas estabelecidas.
- **Eficiência:** realização ao menor custo possível.
- **Perfil e Satisfação do Público:** os participantes preencherão fichas de avaliação individual e espontaneamente, cujos resultados serão organizados em gráficos de mensuração. Isso permite à OS ajustar e continuar ou repensar suas estratégias.

O engajamento do público é também analisado de forma diferenciada: enquanto as oficinas e palestras proporcionam um contato individual e personalizado com os participantes, nos espetáculos, a relação é mais indireta, sendo medida pelo impacto coletivo da experiência artística. As mídias sociais e

o *feedback* crítico ao longo dos anos complementam essa avaliação, oferecendo insights para aprimorar as ações e o alcance da Companhia.



Documento assinado eletronicamente por **Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes, Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GALBA DE AQUINO, Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Freitag David, Coordenadora**, em 31/12/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique De Assis, Secretário Executivo**, em 31/12/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051222648** e o código CRC **83339B6C**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas
Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura

Contrato

Anexo II – CONTRATO DE GESTÃO nº 02/2024
Plano de Trabalho Estratégico de Atuação

AÇÕES E MENSURAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-DANÇA - ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE CULTURA – PARA GESTÃO DA SÃO PAULO COMPANHIA DE DANÇA
NO PERÍODO: 2025-2029

ÍNDICE DO PLANO DE TRABALHO

I – Apresentação.....	42
II – Quadro de Ações e Mensurações do Objeto Cultural: Ano 2025	
Eixo 1 – DIFUSÃO: Temporadas e Circulação de Espetáculos.....	43
Eixo 2 – PRODUÇÃO ARTÍSTICA:	
Criação, Montagem e Manutenção de Obras Coreográficas em seu Repertório.....	44
Eixo 3 – Atividades Educativas, Acessibilidade e Sensibilização de Novas Plateias....	45
Eixo 4 – Formação de Profissionais e Memória da Dança.....	46
Eixo 5 – Parcerias e Economia Criativa.....	47
Eixo 6 – Metas Condicionadas.....	49
Eixo 1 – DIFUSÃO: Temporadas e Circulação de Espetáculos.....	49
Eixo 2 – PRODUÇÃO ARTÍSTICA:	
Criação, Montagem e Manutenção de Obras Coreográficas em seu Repertório.....	51
Eixo 3 – Atividades Educativas, Acessibilidade e Sensibilização de Novas Plateias....	51
Eixo 4 – Formação de Profissionais e Memória da Dança.....	52
Eixo 5 – Parcerias e Economia Criativa.....	54
Ações de Governança – FINANCIAMENTO E FOMENTO e MONITORAMENTO E	
AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.....	55
Quadro Resumo do Plano de Trabalho 2025 - Metas Pactuadas	
Metas-Produto.....	56
Metas-Resultado.....	58
Quadro Resumo do Plano de Trabalho 2025 - Metas Condicionadas	
Metas-Produto.....	59
Metas-Resultado.....	61
Quadro de Avaliação dos Resultados.....	62

Descritivo Resumido da Programação Cultural de 2025.....	64
Apresentação do Plano de Trabalho Preliminar – 2026-2029: Ações e Mensurações.....	69
Quadro de Ações e Mensurações do Objeto Cultural - Ano 2026 - 2029	
Eixo 1 – DIFUSÃO: Temporadas e Circulação de Espetáculos.....	70
Eixo 2 – PRODUÇÃO ARTÍSTICA:	
Criação, Montagem e Manutenção de Obras Coreográficas em seu Repertório.....	71
Eixo 3 – Atividades Educativas, Acessibilidade e Sensibilização de Novas Plateias....	72
Eixo 4 – Formação de Profissionais e Memória da Dança.....	73
Eixo 5 – Parcerias e Economia Criativa.....	75
Eixo 6 – Metas Condicionadas.....	76
Eixo 1 – DIFUSÃO: Temporadas e Circulação de Espetáculos.....	76
Eixo 2 – PRODUÇÃO ARTÍSTICA:	
Criação, Montagem e Manutenção de Obras Coreográficas em seu Repertório.....	78
Eixo 3 – Atividades Educativas, Acessibilidade e Sensibilização de Novas Plateias....	79
Eixo 4 – Formação de Profissionais e Memória da Dança.....	80
Eixo 5 – Parcerias e Economia Criativa.....	81
Ações de Governança – FINANCIAMENTO E FOMENTO e MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.....	83

PLANO DE TRABALHO: AÇÕES E MENSURAÇÕES – 2025

Este plano de trabalho foi elaborado de acordo com as diretrizes da SCEIC e com o Plano Estratégico de Atuação que constitui o Anexo I do CONTRATO DE GESTÃO, e será operacionalizado com base nos objetivos e nas estratégias expressos nesses documentos.

I. APRESENTAÇÃO

A proposta da APD segue as diretrizes da SCEIC, com o objetivo de democratizar o acesso à cultura em todo o Estado de São Paulo e levar a riqueza cultural paulista ao Brasil e ao exterior. Buscamos fortalecer a diversidade cultural como um motor de desenvolvimento econômico e social, alinhando nossas ações aos cinco eixos da Secretaria.

Eixo 1 | DIFUSÃO: a SPCD amplia seu alcance, oferecendo programação de dança que inclui repertório clássico e contemporâneo em diversas regiões do Estado, do Brasil e, condicionalmente, no exterior. Isso promove a descentralização cultural e a práticas sustentáveis.

Eixo 2 | PRODUÇÃO ARTÍSTICA: foca na criação e preservação de obras de coreógrafos renomados e emergentes no repertório, equilibrando tradição e inovação para o desenvolvimento contínuo da dança.

Eixo 3 | ATIVIDADES EDUCATIVAS: visa engajar diferentes públicos, promover a inclusão cultural e garantir acessibilidade. As ações educativas buscam sensibilizar e aprofundar o diálogo com a sociedade, fortalecendo a apreciação artística.

Eixo 4 | FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS E MEMÓRIA DA DANÇA: oferece treinamentos e oportunidades para desenvolver a excelência de artistas e técnicos. Valoriza memória cultural da dança e forma profissionais comprometidos com o futuro da arte.

Eixo 5 | PARCERIAS E ECONOMIA CRIATIVA: potencializa ações artísticas e educativas por meio de colaborações com instituições culturais, educacionais, promovendo a economia criativa e registrando a memória da dança.

Eixo 6 | METAS CONDICIONADAS: serão complementares às metas pactuadas seguindo os eixos pré-estabelecidos na Convocação.

Reafirmamos o compromisso com a cultura como direito universal, conectando pessoas e promovendo um ambiente inclusivo, inovador e economicamente sustentável.

"As atividades previstas poderão ser detalhadas até o quadrimestre anterior à sua realização, para aprovação da Secretaria. Outras programações que possam surgir no decorrer do ano e que não constem previamente do plano de trabalho deverão ser comunicadas à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, sempre que possível, ou logo que a agenda seja definida. Caso alguma Organização Social realize, em equipamento do Estado sob sua gestão, atividade de programação que não esteja de acordo com a política aprovada pela Secretaria no CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos, estará sujeita às penalidades cabíveis."

II - QUADRO DE AÇÕES E MENSURAÇÕES DO OBJETO CULTURAL: SÃO PAULO COMPANHIA DE DANÇA – ANO 2025

PROGRAMAS/AÇÕES COM METAS PACTUADAS

EIXO 1 DIFUSÃO:						
TEMPORADAS E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS						
Nº	Ações pactuadas	Nº	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
1	Apresentação de espetáculos na cidade de São Paulo/SP	1.1	Meta-Produto	Quantidade de Espetáculos	1º Quad	6
					2º Quad	14
					3º Quad	16
					META ANUAL mínima	36
		1.2	Meta-Resultado	Número de Espectadores	1º Quad	1.800
					2º Quad	4.200
					3º Quad	4.800
					META ANUAL mínima	10.800
					1º Quad	3

2	Apresentação de espetáculos no Interior e Litoral do Estado de São Paulo	2.1	Meta-Produto	Quantidade de Cidades	2° Quad	4
					3° Quad	5
					META ANUAL mínima	12
		2.2	Meta-Produto	Quantidade de Espetáculos	1° Quad	6
					2° Quad	8
					3° Quad	10
					META ANUAL mínima	24
		2.3	Meta-Resultado	Número de Espectadores	1° Quad	750
					2° Quad	1.000
3° Quad	1.250					
META ANUAL mínima	3.000					
3	Apresentação de espetáculos fora do Estado de São Paulo e no Brasil	3.1	Meta-Produto	Quantidade de Cidades	1° Quad	0
					2° Quad	1
					3° Quad	3
					META ANUAL mínima	4
		3.2	Meta-Produto	Quantidade de Espetáculos	1° Quad	0
					2° Quad	3
					3° Quad	9
					META ANUAL mínima	12
		3.3	Meta-Resultado	Número de Espectadores	1° Quad	0
					2° Quad	450
					3° Quad	1.350
					META ANUAL mínima	1.800

EIXO 2 | PRODUÇÃO ARTÍSTICA:

CRIAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE OBRAS COREOGRÁFICAS

Nº	Ações pactuadas	Nº	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
4	Produção de novas	4.1	Meta-Produto	Número de Obras Criadas	1° Quad	1
					2° Quad	1
					3° Quad	0
					META ANUAL mínima	2
		4.2	Meta-Produto	Número de Obras Criadas em Ateliê	1° Quad	0
					2° Quad	0
				3° Quad	2	

	obras para repertório			de Criação	META ANUAL mínima	2
		4.3	Meta-Produto	Número de Obras Criadas em parceria com coreógrafo internacional convidado	1° Quad	0
					2° Quad	1
					3° Quad	0
					META ANUAL mínima	1
5	Manutenção de Obras do Repertório	5.1	Meta-Produto	Número de Obras Mantidas	1° Quad	4
					2° Quad	4
					3° Quad	2
					META ANUAL mínima	10

EIXO 3: ATIVIDADES EDUCATIVAS, ACESSIBILIDADE E SENSIBILIZAÇÃO DE NOVAS PLATEIAS						
Nº	Ações pactuadas	Nº	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
6	Ações de formação de público	6.1	Meta-Produto	Quantidade de Ações	1° Quad	4
					2° Quad	11
					3° Quad	5
					META ANUAL mínima	20
		6.2	Meta-Resultado	Quantidade de Espectadores e/ou Participantes	1° Quad	80
					2° Quad	220
3° Quad	100					
META ANUAL mínima	400					
7	Parcerias e/ou intercâmbios com Projetos Sociais	7.1	Meta-Produto	Quantidade de Ações	1° Quad	2
					2° Quad	0
					3° Quad	2
					META ANUAL mínima	4
		7.2	Meta-Resultado	Número de Participantes	1° Quad	200
					2° Quad	0
3° Quad	200					
META ANUAL mínima	400					

8	Oficinas e/ou Palestras de Dança	8.1	Meta-Produto	Quantidade de Ações	1° Quad	9
					2° Quad	6
					3° Quad	5
					META ANUAL mínima	20
		8.2	Meta-Resultado	Número de Participantes	1° Quad	180
					2° Quad	120
					3° Quad	100
					META ANUAL mínima	400

EIXO 4:							
FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS E MEMÓRIA DA DANÇA							
Nº	Ações pactuadas	Nº	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral		
9	Ações para públicos integrantes da SPCD: bailarinos, equipe técnica, incluindo colaboradores	9.1	Meta-Produto	Quantidade de Ações	1° Quad	1	
					2° Quad	2	
					3° Quad	1	
					META ANUAL mínima	4	
			9.2	Meta-Resultado	Número de Participantes	1° Quad	30
						2° Quad	5
						3° Quad	5
						META ANUAL mínima	40
10	Ações para bailarinos - transição de carreira no encerramento da trajetória no corpo artístico	10.1	Meta-Produto	Quantidade de Ações	1° Quad	0	
					2° Quad	0	
					3° Quad	1	
					META ANUAL mínima	1	
			10.2	Meta-Resultado	Número de Participantes	1° Quad	0
						2° Quad	0
						3° Quad	10
						META ANUAL mínima	10
					1° Quad	1	

11	Ações para estudantes e/ou profissionais (público externo à SPCD), em parceria com instituições e/ou iniciativa própria	11.1	Meta-Produto	Quantidade de Ações	2° Quad	2
					3° Quad	1
					META ANUAL mínima	4
		11.2	Meta-Resultado	Número de Participantes	1° Quad	10
					2° Quad	20
					3° Quad	10
					META ANUAL mínima	40
12	Ateliê de Criação - disponibilização da estrutura e o corpo de bailarinos da SPCD para promoção do amadurecimento de coreógrafos em ascensão por meio do desenvolvimento de pesquisas de movimento que resultem na criação de obra(s) que integrará(rão) o repertório da SPCD	12.1	Meta-Produto	Quantidade de Ações	1° Quad	0
					2° Quad	0
					3° Quad	1
					META ANUAL mínima	1
13	Preservação do acervo documental da SPCD	13.1	Meta-Produto	Quantidade de Ações	1° Quad	0
					2° Quad	1
					3° Quad	0
					META ANUAL mínima	1
14	Manutenção e atualização do acervo documental da SPCD	14.1	Meta-Produto	Quantidade de Ações	1° Quad	0
					2° Quad	0
					3° Quad	1
					META ANUAL mínima	1

EIXO 5: PARCERIAS E ECONOMIA CRIATIVA						
Nº	Ações pactuadas	Nº	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
	Realização de projetos integrados às ações do Eixo 1, com atuação	15.1	Meta-Produto	Quantidade de Cidades	1° Quad	1
					2° Quad	2
					3° Quad	1
					META ANUAL mínima	4
				1° Quad	4	
				2° Quad	8	

15	e desenvolvimento de potencial da Economia Criativa	15.2	Meta-Produto	Quantidade de Espetáculos	3° Quad	4
					META ANUAL mínima	16
		15.3	Meta-Resultado	Número de Espectadores	1° Quad	130
					2° Quad	240
					3° Quad	130
META ANUAL mínima	50					
16	Realização de projetos integrados às ações do Eixo 2 , com atuação e desenvolvimento de potencial da Economia Criativa	16.1	Meta-Produto	Quantidade de Projetos Realizados	1° Quad	0
					2° Quad	0
					3° Quad	1
					META ANUAL mínima	1
17	Realização de projetos integrados às ações do Eixo 3 , com atuação e desenvolvimento de potencial da Economia Criativa	17.1	Meta-Produto	Quantidade de Ações	1° Quad	0
					2° Quad	1
					3° Quad	1
					META ANUAL mínima	2
		17.2	Meta-Resultado	Quantidade de Espectadores e/ou Participantes	1° Quad	0
					2° Quad	10
					3° Quad	10
					META ANUAL mínima	20
18	Realização de projetos de registro e documentação da memória da SPCD e da dança no Estado de São Paulo e no Brasil	18.1	Meta-Produto	Quantidade de Ações	1° Quad	0
					2° Quad	1
					3° Quad	1
					META ANUAL	

					mínima	2
--	--	--	--	--	---------------	----------

► **EIXO 6 – METAS CONDICIONADAS**

EIXO 1 DIFUSÃO: TEMPORADAS E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS						
Nº	Ações condicionadas	Nº	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
19	Apresentação de espetáculos na cidade de São Paulo/SP	19.1	Meta-Produto	Quantidade de Espetáculos	1º Quad	2
					2º Quad	2
					3º Quad	2
					META ANUAL mínima	6
		19.2	Meta-Resultado	Número de Espectadores	1º Quad	600
					2º Quad	600
					3º Quad	600
					META ANUAL mínima	1.800
20	Apresentação de espetáculos no Interior e Litoral do Estado de São Paulo	20.1	Meta-Produto	Quantidade de Cidades	1º Quad	3
					2º Quad	3
					3º Quad	3
					META ANUAL mínima	9
		20.2	Meta-Produto	Quantidade de Espetáculos	1º Quad	3
					2º Quad	3
					3º Quad	3
					META ANUAL mínima	9
		20.3	Meta-Resultado	Número de Espectadores	1º Quad	375
					2º Quad	375
					3º Quad	375

					META ANUAL mínima	1.125
21	Apresentação de espetáculos fora do Estado de São Paulo e no Brasil	21.1	Meta- Produto	Quantidade de Cidades	1° Quad	0
					2° Quad	1
					3° Quad	2
					META ANUAL mínima	3
		21.2	Meta- Produto	Quantidade de Espetáculos	1° Quad	0
					2° Quad	1
					3° Quad	2
					META ANUAL mínima	3
		21.3	Meta- Resultado	Número de Espectadores	1° Quad	0
					2° Quad	150
					3° Quad	300
					META ANUAL mínima	450
22	Apresentações em turnês internacionais	22.1	Meta- Produto	Quantidade de turnês internacionais	1° Quad	0
					2° Quad	1
					3° Quad	3
					META ANUAL mínima	4
		22.2	Meta- Produto	Quantidade de cidades	1° Quad	0
					2° Quad	3
					3° Quad	18
					META ANUAL mínima	21
		22.3	Meta- Produto	Quantidade de Espetáculos	1° Quad	0
					2° Quad	5
					3° Quad	28
					META ANUAL mínima	33

EIXO 2 PRODUÇÃO ARTÍSTICA: CRIAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE OBRAS COREOGRÁFICAS						
Nº	Ações condicionadas	Nº	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
23	Produção de novas obras para repertório	23.1	Meta-Produto	Número de Obras Criadas	1º Quad	0
					2º Quad	1
					3º Quad	1
					META ANUAL mínima	2
		23.2	Meta-Produto	Número de Obras Criadas em <i>Ateliê</i> de Criação	1º Quad	0
					2º Quad	1
					3º Quad	1
					META ANUAL mínima	2
		23.3	Meta-Produto	Número de Obras Criadas em parceria com coreógrafo internacional	1º Quad	0
					2º Quad	1
					3º Quad	0
					META ANUAL mínima	1
24	Manutenção de Obras do Repertório	24.1	Meta-Produto	Número de Obras Mantidas	1º Quad	5
					2º Quad	6
					3º Quad	4
					META ANUAL mínima	15

EIXO 3: ATIVIDADES EDUCATIVAS, ACESSIBILIDADE E SENSIBILIZAÇÃO DE NOVAS PLATEIAS								
Nº	Ações condicionadas	Nº	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral			
25	Ações de formação de público	25.1	Meta-Produto	Quantidade de Ações	1º Quad	10		
					2º Quad	10		
					3º Quad	10		
					META ANUAL mínima	30		
		25.2	Meta-Resultado	Quantidade de Espectadores e/ou Participantes	1º Quad	200		
					2º Quad	200		
					3º Quad	200		
					META ANUAL mínima	60		
							1º Quad	1
							2º Quad	1

26	Parcerias e/ou intercâmbios com Projetos Sociais	26.1	Meta-Produto	Quantidade de Ações	3° Quad	1
					META ANUAL mínima	3
		26.2	Meta-Resultado	Número de Participantes	1° Quad	100
					2° Quad	100
					3° Quad	100
META ANUAL mínima	300					
27	Oficinas e/ou Palestras de Dança	27.1	Meta-Produto	Quantidade de Ações	1° Quad	8
					2° Quad	8
					3° Quad	8
					META ANUAL mínima	24
		27.2	Meta-Resultado	Número de Participantes	1° Quad	160
					2° Quad	160
					3° Quad	160
					META ANUAL mínima	480

EIXO 4:						
FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS E MEMÓRIA DA DANÇA						
Nº	Ações condicionadas	Nº	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
28	Ações para públicos integrantes da SPCD: bailarinos, equipe técnica, incluindo colaboradores	28.1	Meta-Produto	Quantidade de Ações	1° Quad	0
					2° Quad	1
					3° Quad	1
					META ANUAL mínima	2
		28.2	Meta-Resultado	Número de Participantes	1° Quad	0
					2° Quad	30
					3° Quad	10
					META ANUAL mínima	40
29	Ações para bailarinos - transição de carreira no encerramento da	29.1	Meta-Produto	Quantidade de Ações	1° Quad	0
					2° Quad	1
					3° Quad	0
					META ANUAL mínima	1

	trajetória no corpo artístico	29.2	Meta-Resultado	Número de Participantes	1º Quad	0
					2º Quad	10
					3º Quad	0
					META ANUAL mínima	10
30	Ações para estudantes e/ou profissionais (público externo à SPCD), em parceria com instituições e/ou iniciativa própria	30.1	Meta-Produto	Quantidade de Ações	1º Quad	1
					2º Quad	2
					3º Quad	1
					META ANUAL mínima	4
		30.2	Meta-Resultado	Número de Participantes	1º Quad	10
					2º Quad	20
					3º Quad	10
					META ANUAL mínima	40
31	Ateliê de Criação - disponibilização da estrutura e o corpo de bailarinos da SPCD para promoção do amadurecimento de coreógrafos em ascensão por meio do desenvolvimento de pesquisas de movimento que resultem na criação de obra(s) que integrará(rão) o repertório da SPCD	31.1	Meta-Produto	Quantidade de Ações	1º Quad	0
					2º Quad	0
					3º Quad	1
					META ANUAL mínima	1

EIXO 5: PARCERIAS E ECONOMIA CRIATIVA						
Nº	Ações condicionadas	Nº	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
		32.1	Meta-Produto	Quantidade de Cidades	1º Quad	1
					2º Quad	2
					3º Quad	1

32	Realização de projetos integrados às ações do Eixo 1 , com atuação e desenvolvimento de potencial da Economia Criativa	32.2	Meta-Produto	Quantidade de Espetáculos	META ANUAL mínima	4		
					1º Quad	4		
					2º Quad	8		
					3º Quad	4		
							META ANUAL mínima	16
		32.3	Meta-Resultado	Número de Espectadores	1º Quad	130		
					2º Quad	240		
					3º Quad	130		
					META ANUAL mínima	500		
33	Realização de projetos integrados às ações do Eixo 2 , com atuação e desenvolvimento de potencial da Economia	33.1	Meta-Produto	Quantidade de Projetos Realizados	1º Quad	0		
					2º Quad	0		
					3º Quad	1		
34	Realização de projetos integrados às ações do Eixo 3 , com atuação e desenvolvimento de potencial da Economia Criativa	34.1	Meta-Produto	Quantidade de Ações	1º Quad	0		
					2º Quad	1		
					3º Quad	1		
		34.2	Meta-Resultado	Quantidade de Espectadores e/ou Participantes	1º Quad	0		
					2º Quad	10		
					3º Quad	10		
35	Realização de projetos de registro e documentação da memória da SPCD e da dança no Estado de São Paulo e no Brasil	35.1	Meta-Produto	Quantidade de Ações	1º Quad	0		
					2º Quad	1		
					3º Quad	1		

AÇÕES DE GOVERNANÇA – FINANCIAMENTO E FOMENTO e MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Conforme apresentado nos programas/ações do EIXO 5 - PARCERIAS E ECONOMIA CRIATIVA, a capacidade de captação de recursos pela Organização Social tem importância relevante nos resultados de parte das metas pactuadas, bem como determinante nos programas/ações condicionados.

A Organização Social a ser contratada deverá estar estruturada para captar recursos de no mínimo 25% do montante repassado pelo Estado em 2025.

FINANCIAMENTO E FOMENTO						
Nº	Ações condicionadas	Nº	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
36	Captação de Recursos (geral, incluindo leis de incentivo à Cultura)	36.1	Meta-Resultado	percentual sobre o repasse (25%)	1º Quad	R\$ 1.000.000,00
					2º Quad	R\$ 1.000.000,00
					3º Quad	R\$ 1.750.000,00
					META ANUAL mínima	R\$ 3.750.000,00

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS						
Nº	Ações condicionadas	Nº	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
37	Satisfação do Público - Espetáculos	37.1	Meta-Resultado	Índice mínimo de satisfação de Público Educativo	1º Quad	> ou = 75%
					2º Quad	> ou = 75%
					3º Quad	> ou = 75%
					META ANUAL mínima	> ou = 75%
38	Satisfação do Público - <u>outras ações*</u> que não espetáculos	38.1	Meta-Resultado	Índice mínimo de satisfação de Público de Espetáculos	1º Quad	> ou = 75%
					2º Quad	> ou = 75%
					3º Quad	> ou = 75%
					META ANUAL mínima	> ou = 75%

* **outras ações:** As Organizações interessadas deverão apresentar propostas com desdobramento dessas ações e detalhamento das atividades que compõem cada ação. Vide p. 37-38.

QUADRO RESUMO DO PLANO DE TRABALHO 2025 - SÃO PAULO COMPANHIA DE DANÇA - METAS PACTUADAS

Para o ano de 2025, o Plano de Trabalho para o Objeto Cultural São Paulo Companhia de Dança (SPCD) prevê a realização de 23 mensurações de produtos e 14 de resultados, PACTUADAS, conforme o quadro a seguir:

Metas-Produto	Total Previsto Anual

1. Apresentação de espetáculos na cidade de São Paulo/SP - Quantidade de Espetáculos	36
2. Apresentação de espetáculos no Interior e Litoral do Estado de São Paulo - Quantidade de Cidades	12
3. Apresentação de espetáculos no Interior e Litoral do Estado de São Paulo - Quantidade de Espetáculos	24
4. Apresentação de espetáculos fora do Estado de São Paulo e no Brasil - Quantidade de Cidades	4
5. Apresentação de espetáculos fora do Estado de São Paulo e no Brasil - Quantidade de Espetáculos	12
6. Produção de novas obras para repertório - Número de Obras Criadas	2
7. Produção de novas obras para repertório - Número de Obras Criadas em Ateliê de Criação	2
8. Produção de novas obras para repertório - Número de Obras Criadas em parceria com coreógrafo internacional convidado	1
9. Manutenção de obras para repertório - número de obras mantidas	10
10. Ações de formação de público - Quantidade de Ações	20
11. Parcerias e/ou intercâmbios com Projetos Sociais - Quantidade de Ações	
12. Oficinas e/ou Palestras de Dança - Quantidade de Ações	20
13. Ações para públicos integrantes da SPCD: bailarinos, equipe técnica, incluindo colaboradores - Quantidade de Ações	4
14. Ações para bailarinos - transição de carreira no encerramento da trajetória no corpo artístico - Quantidade de Ações	1
15. Ações para estudantes e/ou profissionais (público externo à SPCD), em parceria com instituições e/ou iniciativa própria - Quantidade de Ações	4
16. Ateliê de Criação - disponibilização da estrutura e o corpo de bailarinos da SPCD para promoção do amadurecimento de coreógrafos em ascensão por meio do desenvolvimento de pesquisas de movimento que resultem na criação de obra(s) que integrará(rão) o repertório da SPCD - Quantidade de Ações	1

17. Preservação do acervo documental da SPCD - Quantidade de Ações	1
18. Manutenção e atualização do acervo documental da SPCD - Quantidade de Ações	1
19. Realização de projetos integrados às ações do Eixo 1, com atuação e desenvolvimento de potencial da Economia Criativa - Quantidade de Cidades	4
20. Realização de projetos integrados às ações do Eixo 1, com atuação e desenvolvimento de potencial da Economia Criativa - Quantidade de Espetáculos	16
21. Realização de projetos integrados às ações do Eixo 2, com atuação e desenvolvimento de potencial da Economia Criativa - Quantidade de Projetos Realizados	1
22. Realização de projetos integrados às ações do Eixo 3, com atuação e desenvolvimento de potencial da Economia Criativa - Quantidade de Ações	2
23. Realização de projetos de registro e documentação da memória da SPCD e da dança no Estado de São Paulo e no Brasil - Quantidade de Ações	2

Metas-Resultado	Total Previsto Anual
1. Apresentação de espetáculos na cidade de São Paulo/SP - número de espectadores	10.800
2. Apresentação de espetáculos no Interior e Litoral do Estado de São Paulo - Número de Espectadores	3.000
3. Apresentação de espetáculos fora do Estado de São Paulo e no Brasil - Número de Espectadores	1.800
4. Ações de formação de público - Quantidade de Espectadores e/ou Participantes	400
5. Parcerias e/ou intercâmbios com Projetos Sociais - Número de Participantes	400

6. Oficinas e/ou Palestras de Dança - Número de Participantes	400
7. Ações para públicos integrantes da SPCD: bailarinos, equipe técnica, incluindo colaboradores - Número de Participantes	40
8. Ações para bailarinos - transição de carreira no encerramento da trajetória no corpo artístico - Número de Participantes	10
9. Ações para estudantes e/ou profissionais (público externo à SPCD), em parceria com instituições e/ou iniciativa própria - Número de Participantes	40
10. Realização de projetos integrados às ações do Eixo 1, com atuação e desenvolvimento de potencial da Economia Criativa - Número de Espectadores	500
11. Realização de projetos integrados às ações do Eixo 3, com atuação e desenvolvimento de potencial da Economia Criativa - Quantidade de Espectadores e/ou Participantes	20
12. Captação de Recursos (geral, incluindo leis de incentivo à Cultura) - percentual sobre o repasse (mínimo de 25% do montante repassado pelo Estado em 2025).	R\$ 3.750.000,00
13. Satisfação do Público – Espetáculos (Índice mínimo de satisfação de Público Educativo)	> ou = 75%
14. Satisfação do Público - outras ações que não espetáculos (Índice mínimo de satisfação de Público de Espetáculos)	> ou = 75%

QUADRO RESUMO DO PLANO DE TRABALHO 2025 - SÃO PAULO COMPANHIA DE DANÇA - METAS CONDICIONADAS

Para o ano de 2025, o Plano de Trabalho para o Objeto Cultural São Paulo Companhia de Dança prevê a realização de 24 mensurações de produtos e 11 de resultados, CONDICIONADAS, conforme o quadro a seguir:

Metas Produto Condicionadas	Total Previsto Anual
1. Apresentação de espetáculos na cidade de São Paulo/SP - Quantidade de Espetáculos	6
2. Apresentação de espetáculos no Interior e Litoral do Estado de São Paulo - Quantidade de Cidades	9

3. Apresentação de espetáculos no Interior e Litoral do Estado de São Paulo - Quantidade de Espetáculos	9
4. Apresentação de espetáculos fora do Estado de São Paulo e no Brasil - Quantidade de Cidades	3
5. Apresentação de espetáculos fora do Estado de São Paulo e no Brasil - Quantidade de Espetáculos	3
6. Apresentações em turnês internacionais - Quantidade de turnês internacionais	4
7. Apresentações em turnês internacionais - Quantidade de cidades	21
8. Apresentações em turnês internacionais - Quantidade de Espetáculos	33
9. Produção de novas Obras para Repertório - Número de Obras Criadas	2
10. Produção de novas Obras para Repertório - Número de Obras Criadas em Ateliê de Criação	2
11. Produção de novas Obras para Repertório - Número de Obras Criadas em parceria com coreógrafo internacional	1
12. Manutenção de Obras para o Repertório - Número de Obras Mantidas	15
13. Ações de formação de público - Quantidade de Ações	30
14. Parcerias e/ou intercâmbios com Projetos Sociais - Quantidade de Ações	3
15. Oficinas e/ou Palestras de Dança - Quantidade de Ações	24
16. Ações para públicos integrantes da SPCD: bailarinos, equipe técnica, incluindo colaboradores - Quantidade de Ações	2
17. Ações para bailarinos - transição de carreira no encerramento da trajetória no corpo artístico - Quantidade de Ações	1
18. Ações para estudantes e/ou profissionais (público externo à SPCD), em parceria com instituições e/ou iniciativa própria - Quantidade de Ações	4
19. Ateliê de Criação - disponibilização da estrutura e o corpo de bailarinos da SPCD para promoção do amadurecimento de coreógrafos em ascensão por	

meio do desenvolvimento de pesquisas de movimento que resultem na criação de obra(s) que integrará(rão) o repertório da SPCD - Quantidade de Ações	1
20. Realização de projetos integrados às ações do Eixo 1, com atuação e desenvolvimento de potencial da Economia Criativa - Quantidade de Cidades	4
21. Realização de projetos integrados às ações do Eixo 1, com atuação e desenvolvimento de potencial da Economia Criativa - Quantidade de Espetáculos	16
22. Realização de projetos integrados às ações do Eixo 2, com atuação e desenvolvimento de potencial da Economia - Quantidade de Projetos Realizados	1
23. Realização de projetos integrados às ações do Eixo 3, com atuação e desenvolvimento de potencial da Economia Criativa - Quantidade de Ações	2
24. Realização de projetos de registro e documentação da memória da SPCD e da dança no Estado de São Paulo e no Brasil	2

Metas Resultado Condicionadas	Total Previsto Anual
1. Apresentação de espetáculos na cidade de São Paulo/SP - Número de Espectadores	1.800
2. Apresentação de espetáculos no Interior e Litoral do Estado de São Paulo - Número de Espectadores	1.125
3. Apresentação de espetáculos fora do Estado de São Paulo e no Brasil - Número de Espectadores	450
4. Ações de formação de público - Quantidade de Espectadores e/ou Participantes	600
5. Parcerias e/ou intercâmbios com Projetos Sociais - Número de Participantes	300
6. Oficinas e/ou Palestras de Dança - Número de Participantes	480

7. Ações para públicos integrantes da SPCD: bailarinos, equipe técnica, incluindo colaboradores - Número de Participantes	40
8. Ações para bailarinos - transição de carreira no encerramento da trajetória no corpo artístico - Número de Participantes	10
9. Ações para estudantes e/ou profissionais (público externo à SPCD), em parceria com instituições e/ou iniciativa própria - Número de Participantes	40
10. Realização de projetos integrados às ações do Eixo 1, com atuação e desenvolvimento de potencial da Economia Criativa - Número de Espectadores	500
11. Realização de projetos integrados às ações do Eixo 3, com atuação e desenvolvimento de potencial da Economia Criativa - Quantidade de Ações	20

**QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS – SÃO PAULO
COMPANHIA DE DANÇA PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS
METAS**

Indicadores	Pontuação
Não cumprimento das metas de produto do Eixo 1 - Produção Artística	1,15%
Não cumprimento das metas de produto do Eixo 2 – Difusão	1,15%
Não cumprimento das metas de produto do Eixo 3 - Atividades Educativas, Acessibilidade e Sensibilização de Novas Plateias	1,15%
Não cumprimento das metas de produto do Eixo 4 - Formação de Profissionais e Memória da Dança	1,15%
Não cumprimento das metas de produto do Eixo 5 - Parcerias e Economia Criativa	1,15%
Não cumprimento das Metas mínimas de público	1%
Não realizar o monitoramento e avaliação de satisfação	1%
Não cumprimento dos compromissos de informação	1%
Atraso na entrega do Relatório Trimestral / Anual	1%

COMUNICAÇÃO	
Descumprimento de obrigações da categoria “Manuais”	0,05%
Descumprimento de obrigações da categoria “Comunicação”	0,05%
Descumprimento de obrigações da categoria “Integração OS - Secretaria”	0,05%
Descumprimento de obrigações da categoria “Redes Sociais”	0,05%
Descumprimento de obrigações da categoria “Agenda”	0,05%
TOTAL	10%

1. Esta tabela tem a finalidade de atender ao disposto no item 2, parágrafo 2º, cláusula oitava do CONTRATO DE GESTÃO nº /20_. Sua aplicação se dará sobre o percentual de 10% do valor do repasse se, após a avaliação das justificativas apresentadas pela OS, a UGE concluir que houve o descumprimento dos itens indicados.

2. Caso a OS não apresente junto com os relatórios trimestrais justificativas para o não cumprimento das metas pactuadas, a UGE poderá efetuar a aplicação da tabela sem prévia análise das justificativas, cabendo a OS se for o caso, reunir argumentos consistentes para viabilizar o aporte retido no próximo quadrimestre.

3. O não cumprimento da meta de captação de recursos pela OS não implicará em redução do repasse de recursos, ou seja, caso a OS capte menos recursos que o correspondente ao percentual indicado no plano de trabalho, isso não configurará motivação para retenção de parte do repasse, porque a Organização Social continuará comprometida a cumprir todas as metas pactuadas no plano de trabalho, traduzidas na planilha orçamentária como “previsão orçamentária” mesmo que não atinja o “total de receitas vinculadas ao plano de trabalho” (desde que o repasse previsto pela Secretaria seja integralmente efetuado).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GALBA DE AQUINO, Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes, Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Freitag David, Coordenadora**, em 31/12/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique De Assis, Secretário Executivo**, em 31/12/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051226336** e o código CRC **AA64B1D5**.



Gov^o do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas
Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura

Contrato

ANEXO III – CONTRATO DE GESTÃO nº 02/2024
Plano Orçamentário

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA - 2025 a 2029

	I - REPASSES E OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO	2025	2026	2027	2028	2029
1	Recursos Líquidos para o Contrato de Gestão	16.760.000,00	14.761.050,00	15.260.464,94	15.273.488,17	16.487.162,00
1.1	Repasse Contrato de Gestão	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00
1.2	Movimentação de Recursos Reservados	- 2.150.000,00	- 450.000,00	-	-	1.200.000,00
1.2.1	Constituição Recursos de Reserva	- 450.000,00	- 450.000,00	-	-	-
1.2.2	Reversão de Recursos de Reservas	-	-	-	-	1.200.000,00
1.2.3	Constituição Recursos de Contingência	-	-	-	-	-
1.2.4	Reversão de Recursos de Contingências	-	-	-	-	-
1.2.5	Constituição Recursos Reserva - Outros (Recursos operacionais)	- 1.700.000,00	-	-	-	-
1.2.6	Reversão Recursos Reserva - Outros	-	-	-	-	-
1.3	Outras Receitas	3.910.000,00	211.050,00	260.464,94	273.488,17	287.162,00
1.3.1	Tansferência da Conta de Captação - Recursos operacionais CG 01/2019	3.700.000,00	-	-	-	-
1.3.2	Outros saldos	210.000,00	211.050,00	260.464,94	273.488,17	287.162,00
1.3.2.1	Receitas Financeiras	210.000,00	211.050,00	260.464,94	273.488,17	287.162,00
2	Recursos de Investimento do Contrato de Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1	Investimento do CG	-	-	-	-	-
3	Recursos de Captação	3.750.000,00	3.900.000,00	4.050.000,00	4.200.000,00	4.350.000,00
3.1	Recursos de Captação voltados a Custeio	3.750.000,00	3.900.000,00	4.050.000,00	4.200.000,00	4.350.000,00
3.1.1	Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc)	1.987.000,00	2.067.000,00	2.146.500,00	2.226.000,00	2.305.500,00
3.1.2	Captação de Recursos Incentivados	1.500.000,00	1.560.000,00	1.620.000,00	1.680.000,00	1.740.000,00
3.1.3	Trabalho Voluntário	52.000,00	54.277,50	56.362,00	58.447,50	60.530,00
3.1.4	Parcerias	211.000,00	218.722,50	227.138,00	235.552,50	243.970,00
3.2	Recursos de Captação voltados a Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	II - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS APROPRIADAS VINCULADAS AO CONTRATO DE GESTÃO						
4	Total de Receitas vinculadas ao Plano de Trabalho	20.510.000,00	18.661.050,00	19.310.464,94	19.473.488,17	20.837.162,00
4.1	Receita de Repasse Apropriada	16.550.000,00	14.550.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	16.200.000,00
4.2	Receita de Captação Apropriada	3.750.000,00	3.900.000,00	4.050.000,00	4.200.000,00	4.350.000,00
4.2.1	Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc)	1.987.000,00	2.067.000,00	2.146.500,00	2.226.000,00	2.305.500,00
4.2.2	Captação de Recursos Incentivados	1.500.000,00	1.560.000,00	1.620.000,00	1.680.000,00	1.740.000,00
4.2.3	Trabalho Voluntário	52.000,00	54.277,50	56.362,00	58.447,50	60.530,00
4.2.4	Parcerias	211.000,00	218.722,50	227.138,00	235.552,50	243.970,00
4.3	Total das Receitas Financeiras	210.000,00	211.050,00	260.464,94	273.488,17	287.162,00
4.3.1	Receitas Financeiras	210.000,00	211.050,00	260.464,94	273.488,17	287.162,00
4.3.2	Outras Receitas	-	-	-	-	-
4.4	Reversão de reservas	-	-	-	-	-
5	Total de Receitas para a realização de metas condicionadas	6.760.000,00	6.760.000,00	6.760.000,00	6.760.000,00	6.760.000,00
5.1	Receitas para realização de metas condicionadas	6.760.000,00	6.760.000,00	6.760.000,00	6.760.000,00	6.760.000,00
DESPESAS DO CONTRATO DE GESTÃO						
6	Total de Despesas	20.510.000,00	18.661.050,00	19.310.464,94	19.473.488,17	20.837.162,00
6.1	Subtotal de Despesas	20.510.000,00	18.661.050,00	19.310.464,94	19.473.488,17	20.837.162,00
6.1.1	Recursos Humanos - Salários, encargos e benefícios	11.902.293,00	12.055.560,00	13.001.370,94	13.053.397,17	13.593.461,00
6.1.1.1	Diretoria	751.982,00	789.581,00	829.060,00	870.513,00	914.038,00
6.1.1.1.1	Área Meio	268.743,00	282.180,00	296.289,00	311.103,00	326.658,00
6.1.1.1.2	Área Fim	483.239,00	507.401,00	532.771,00	559.410,00	587.380,00
6.1.1.2	Demais Funcionários	11.108.045,00	11.221.600,00	12.125.712,94	12.133.956,17	12.628.051,00
6.1.1.2.1	Área Meio	1.925.832,00	1.869.515,72	2.934.378,07	2.994.251,35	3.143.264,00
6.1.1.2.2	Área Fim	9.182.213,00	9.352.084,28	9.191.334,87	9.139.704,82	9.484.791,00
6.1.1.3	Estagiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.1.3.1	Área Meio	-	-	-	-	-
6.1.1.3.2	Área Fim	-	-	-	-	-

6.1.1.4	Aprendizes	42.266,00	44.379,00	46.598,00	48.928,00	51.375,00
6.1.1.4.1	Área Meio	42.266,00	44.379,00	46.598,00	48.928,00	51.375,00
6.1.1.4.2	Área Fim	-	-	-	-	-
6.1.2	Prestadores de serviços (Consultorias/Assessorias/Pessoas Jurídicas) - Área Meio	974.961,00	1.023.710,00	1.056.534,00	1.091.000,00	1.143.597,00
6.1.2.1	Limpeza	69.055,00	72.508,00	76.133,00	79.940,00	87.933,00
6.1.2.2	Vigilância / portaria / segurança	130.825,00	137.366,00	144.234,00	151.446,00	190.033,00
6.1.2.3	Jurídica	223.951,00	235.149,00	235.149,00	235.149,00	235.149,00
6.1.2.4	Informática	192.558,00	202.186,00	212.295,00	222.910,00	208.215,00
6.1.2.5	Administrativa / RH	125.060,00	131.313,00	137.879,00	144.773,00	159.250,00
6.1.2.6	Contábil	125.793,00	132.083,00	132.083,00	132.083,00	132.083,00
6.1.2.7	Auditoria	30.719,00	32.255,00	33.868,00	35.561,00	37.339,00
6.1.2.8	Outras Despesas (Bilheteria, Sist. Integrado, Direito de Uso)	77.000,00	80.850,00	84.893,00	89.138,00	93.595,00
6.1.3	Custos Administrativos, Institucionais e Governança	1.078.291,00	1.119.237,00	1.163.221,00	1.210.516,00	1.336.791,00
6.1.3.1	Locação de imóveis	192.094,00	201.699,00	211.784,00	222.373,00	233.492,00
6.1.3.2	Utilidades públicas	173.115,00	190.428,00	209.472,00	230.420,00	289.761,00
6.1.3.2.1	Água	58.905,00	64.796,00	71.276,00	78.404,00	86.244,00
6.1.3.2.2	Energia Elétrica	49.888,00	54.877,00	60.365,00	66.402,00	73.042,00
6.1.3.2.3	Gás	-	-	-	-	-
6.1.3.2.4	Internet	41.645,00	45.810,00	50.391,00	55.430,00	97.273,00
6.1.3.2.5	Telefonia	22.677,00	24.945,00	27.440,00	30.184,00	33.202,00
6.1.3.3	Uniformes e EPIs	4.400,00	4.620,00	4.851,00	5.094,00	5.349,00
6.1.3.4	Viagens e Estadias	-	-	-	-	-
6.1.3.5	Material de consumo, escritório e limpeza	46.200,00	48.510,00	50.936,00	53.483,00	59.795,00
6.1.3.6	Despesas tributárias e financeiras	592.500,00	597.000,00	601.500,00	606.000,00	610.500,00
6.1.3.7	Despesas diversas (correio, xerox, motoboy, etc.)	47.982,00	52.780,00	58.058,00	63.864,00	86.750,00
6.1.3.8	Treinamento de Funcionários	22.000,00	24.200,00	26.620,00	29.282,00	51.144,00
6.1.3.9	Prevenção Covid-19	-	-	-	-	-
6.1.3.10	Outras Despesas	-	-	-	-	-
6.1.4	Programa de Edificações: Conservação, Manutenção e Segurança	291.355,00	315.923,00	342.719,00	371.955,00	535.485,00
6.1.4.1	Conservação e manutenção de edificações (reparos, pinturas, limpeza de caixa de água, limpeza de calhas, etc.)	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	146.410,00
6.1.4.2	Sistema de Monitoramento de Segurança e AVCB	-	-	-	-	-
6.1.4.3	Equipamentos / Implementos	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	222.359,00
6.1.4.4	Seguros (predial, incêndio, etc.)	91.355,00	95.923,00	100.719,00	105.755,00	166.716,00
6.1.4.5	Outras Despesas (especificar)	-	-	-	-	-

6.1.5	PROGRAMAS DE TRABALHO DA ÁREA FIM	5.763.100,00	3.696.620,00	3.396.620,00	3.396.620,00	3.877.820,00
6.1.5.1	<i>CODIRETOR ARTISTICO</i>	216.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
6.1.5.2	<i>EIXO 1: DIFUSÃO: TEMPORADAS E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS</i>	2.969.200,00	1.908.000,00	1.788.000,00	1.788.000,00	2.269.200,00
6.1.5.2.1	Apresentação de espetáculos na cidade de São Paulo/SP (Meta-Produto 1.1)	570.000,00	456.000,00	456.000,00	456.000,00	570.000,00
6.1.5.2.2	Apresentação de espetáculos no Interior e Litoral do Estado de São Paulo (Metas-Produto 2.1 e 2.2)	979.200,00	612.000,00	612.000,00	612.000,00	979.200,00
6.1.5.2.3	Apresentação de espetáculos fora do Estado de São Paulo e no Brasil (Metas-Produto 3.1 e 3.2)	1.420.000,00	840.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00
6.1.5.3	<i>EIXO 2: PRODUÇÃO ARTÍSTICA: CRIAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE OBRAS COREOGRÁFICAS</i>	1.820.000,00	986.000,00	806.000,00	806.000,00	806.000,00
6.1.5.3.1	Produção de novas obras para repertório (Meta-Produto 4.1)	750.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
6.1.5.3.2	Obras Criadas em Ateliê de Criação (Meta-Produto 4.2)	160.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
6.1.5.3.3	Obras Criadas em parceria com coreógrafo internacional convidado (Meta-Produto 4.3)	320.000,00	256.000,00	256.000,00	256.000,00	256.000,00
6.1.5.3.4	Manutenção de Obras do Repertório (Meta-Produto 5.1)	590.000,00	380.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
6.1.5.4	<i>EIXO 3: ATIVIDADES EDUCATIVAS, ACESSIBILIDADE E SENSIBILIZAÇÃO DE NOVAS PLATELAS</i>	225.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
6.1.5.4.1	Ações de formação de público (Meta-Produto 6.1)	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
6.1.5.4.2	Parcerias e/ou intercâmbios com Projetos Sociais (Meta-Produto 7.1)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
6.1.5.4.3	Oficinas e/ou Palestras de Dança (Meta-Produto 8.1)	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
6.1.5.4.4	Satisfação do Público - Espetáculos e outras ações (Metas 39.1 e 40.1)	75.000,00	-	-	-	-
6.1.5.5	<i>EIXO 4: FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS E MEMÓRIA DA DANÇA</i>	157.500,00	157.500,00	157.500,00	157.500,00	157.500,00
6.1.5.5.1	Ações para públicos integrantes da SPCD: bailarinos, equipe técnica, incluindo colaboradores (Meta-Produto 9.1)	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00
6.1.5.5.2	Ações para bailarinos - transição de carreira no encerramento da trajetória no corpo artístico (Meta-Produto 10.1)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
6.1.5.5.3	Ações para estudantes e/ou profissionais (público externo à SPCD), em parceria com instituições e/ou iniciativa própria (Meta-Produto 11.1)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
6.1.5.4.4	Ateliê de Criação - disponibilização da estrutura e o corpo de bailarinos da SPCD para promoção do amadurecimento de coreógrafos em ascensão por meio do desenvolvimento de pesquisas de movimento que resultem na criação de obra(s) que integrará(rão) o repertório da SPCD (Meta-Produto 12.1)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
6.1.5.4.5	Preservação do acervo documental da SPCD (Meta-Produto 13.1)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
6.1.5.4.6	Manutenção e atualização do acervo documental da SPCD (Meta-Produto 14.1)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
6.1.5.6	<i>EIXO 5: PARCERIAS E ECONOMIA CRIATIVA</i>	375.400,00	315.120,00	315.120,00	315.120,00	315.120,00

6.1.5.6.1	Realização de projetos integrados às ações do Eixo 1, com atuação e desenvolvimento de potencial da Economia Criativa (Metas-Produto 15.1 e 15.2)	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00
6.1.5.6.2	Realização de projetos integrados às ações do Eixo 2, com atuação e desenvolvimento de potencial da Economia Criativa (Meta-Produto 16.1)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
6.1.5.6.3	Realização de projetos integrados às ações do Eixo 3, com atuação e desenvolvimento de potencial da Economia Criativa (Meta-Produto 17.1)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
6.1.5.6.4	Realização de projetos de registro e documentação da memória da SPCD e da dança no Estado de São Paulo e no Brasil (Meta-Produto 18.1)	301.400,00	241.120,00	241.120,00	241.120,00	241.120,00
6.1.6	Comunicação e Imprensa	500.000,00	450.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
6.1.6.1	Plano de Comunicação e Site	120.000,00	146.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00
6.1.6.2	Projetos gráficos e materiais de comunicação	78.300,00	62.640,00	62.640,00	62.640,00	62.640,00
6.1.6.3	Publicações	118.500,00	94.800,00	94.800,00	94.800,00	94.800,00
6.1.6.4	Assessoria de imprensa e custos de publicidade	183.200,00	146.560,00	96.560,00	96.560,00	96.560,00
6.1.6.5	Outros (especificar)	-	-	-	-	-
6.2	Depreciação/Amortização/Baixa do Imobilizado					
6.2.1	Depreciação					
6.2.2	Amortização					
6.2.3	Baixa de ativo imobilizado	-	-	-	-	-
6.2.4	Outros (especificar)	-	-	-	-	-
7	Superávit/Déficit do exercício	-	-	-	-	-

	III - INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO	2025	2026	2027	2028	2029
8	Investimentos com recursos vinculados ao contratos de gestão	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	146.410,00
8.1	Equipamentos de informática	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00	58.560,00
8.2	Móveis e utensílios	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00	43.920,00
8.3	Máquinas e equipamentos	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00	43.930,00
8.4	Software	-	-	-	-	-
8.5	Benfeitorias	-	-	-	-	-
8.6	Aquisição de acervo	-	-	-	-	-
9	Recursos públicos específicos para investimento no contrato de gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1	Equipamentos de informática	-	-	-	-	-
9.2	Móveis e utensílios	-	-	-	-	-
9.3	Máquinas e equipamentos	-	-	-	-	-
9.4	Software	-	-	-	-	-
9.5	Benfeitorias	-	-	-	-	-
9.6	Aquisição de acervo	-	-	-	-	-
10	Investimentos com recursos incentivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1	Equipamentos de informática	-	-	-	-	-
10.2	Móveis e utensílios	-	-	-	-	-
10.3	Máquinas e equipamentos	-	-	-	-	-
10.4	Software	-	-	-	-	-
10.5	Benfeitorias	-	-	-	-	-
10.6	Aquisição de acervo	-	-	-	-	-

	IV - PROJETOS A EXECUTAR, SALDOS DE RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO E SALDOS BANCÁRIOS (*)	2025	2026	2027	2028	2029
11	Projetos a Executar (Contábil)					
11.1	Saldo dos exercícios anteriores					
11.2	Recursos líquidos para o contrato de gestão					
11.3	Receitas apropriadas					
11.4	Receitas financeiras dos recursos de reservas e contingência					
11.5	Investimentos com recursos vinculados ao CG					
11.6	Restituição de recursos a SEC					
11.7	Outros (Exposição de Longa Duração e Infraestrutura Tecnológica)					
12	Recursos Incentivados - saldo a ser executado					
12.1	Recursos captados					
12.2	Receita apropriada do recurso captado					
12.3	Despesa realizada do recurso captado					
13	Outras informações: saldos bancários					
13.1	Conta de Repasses do Contrato de Gestão					
13.2	Conta de Captação Operacional					
13.3	Conta de Projetos Incentivados					
13.4	Conta de Recurso de Reserva					
13.5	Conta de Recurso de Contingência					
13.6	Demais Saldos (especificar)					

O preenchimento das contas do grupo IV não é necessário para a Convocação Pública. Entretanto, o mesmo deve ser preenchido no momento da assinatura do Contrato de Gestão.

Nota(*) : Dados não preenchidos, pois, só serão conhecidos após a prestação de contas.

PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS

Esta planilha orçamentária e respectivas premissas são rerepresentadas pela APD após tratativas havidas com a UDCBL e Gabinete em 19/12/2024, em atenção a mensagem de 23/12/2024 e após reunião com o Gabinete em 30/12/2024, que resultaram, em síntese:

- na rerepresentação da proposta orçamentária para o exercício de 2025, com a utilização de saldos de captação, a fim de ampliar a visibilidade e a qualidade artística das atividades da SPCD, especialmente na circulação pelo interior do Estado e no Brasil;

Abaixo rerepresentamos as premissas orçamentárias com tais adequações.

1. A planilha foi elaborada para permitir a entrega de relatórios e prestações de contas sob o regime de competência (Res.08/24-a).

2. A planilha está dividida entre despesas de caráter contínuo (v.g. RH, despesas administrativas, manutenção, conservação predial, seguros), e **despesas variáveis** de acordo com a programação. (Res.08/24-e).

3. Repasses do contrato de gestão (Res.08/24-b). A proposta contempla o repasse linear de R\$ 15.000.000 de 2025 a 2029. A previsão de repasses lineares diverge da sistemática do CG 1/2019, com repasses crescentes para acompanhar a inflação, ainda que não integralmente. A APD espera que tal sistemática seja restabelecida por ocasião da redefinição da disponibilidade orçamentária a cada exercício, conforme prevê a cláusula sexta da minuta do CG. Os recursos diretamente vinculados ao Programa de Trabalho da Área acompanharam o repasse linear de recursos, sem correção. A ausência da reposição inflacionária para 2026 a 2029 pode resultar que o plano de trabalho não seja realizada de acordo com toda a potência característica da SPCD. *Tal questão foi equalizada para o exercício de 2025, com a utilização de reservas, conforme cláusula 7ª, §13º, do Contrato de Gestão.*

4. Recursos de captação (Res.08/24-c). O orçamento prevê metas anuais crescentes de captação, de 25% em 2025 (R\$ 3.750.000), 26% em 2026 (R\$ 3.900.000), 27% em 2027 (R\$ 4.050.000), 28% em 2028 (R\$ 4.200.000) e 29% em 2029 (R\$ 4.350.000).

5. Plano de captação (Res.08/24-d). A APD possui plano anual aprovado para captação

perante o PRONAC para 2025 (247026). A APD espera auferir receitas de bilheterias, cachês, turnês internacionais e outras ações. Embora constem como metas condicionadas, as turnês internacionais são uma fonte relevante de captação. Sob a gestão da APD a SPCD conquistou o mercado internacional, permitindo a sustentabilidade destas turnês. Também são previstos valores de captação por meio de voluntariado e parcerias não-financeiras.

6. Outras receitas relevantes: saldos de captação do CG 1/2019. O TR previu um aumento significativo das metas de captação, de 21% (em 2024) para o mínimo de 25% em 2025, uma variação a maior de R\$ 915.000. As metas de circulação também foram substancialmente elevadas, com destaque para a circulação no interior do estado e a circulação nacional, antes não prevista dentre as metas obrigatórias. As metas de produção também foram ampliadas, com a obrigação da contratação de produções internacionais. Houve, ademais, a criação de um eixo novo, voltado à economia criativa, além da criação de metas específicas para formação. O incremento das metas, em termos quantitativos e qualitativos, não foi do aumento de repasse na mesma proporção. Considerando o repasse linear de recursos e o disposto na cláusula 10ª, § 9º, do CG 1/2019, esta proposta considera a transferência dos saldos de captação do CG 1/2019 para o novo CG, no valor de R\$ 3.700.000 mais eventuais saldos auferidos até a efetiva transferência e respectivos rendimentos, para complementar o orçamento e viabilizar a execução integral do plano de trabalho. A apuração de saldos de captação evidencia a eficiência da APD em executar os planos de trabalho de exercícios anteriores, a qual deve ser preservada a bem da execução contratual nos ciclos seguintes.

7. Outras possíveis receitas relevantes: a alternativa de reversão de reservas destinadas a projetos especiais. O TR aumentou substancialmente as metas obrigatórias, o que ampliará a presença da SPCD no estado de São Paulo e no Brasil. Tal aumento não foi acompanhado de uma ampliação do repasse na mesma proporção e mesmo a ampliação da meta de captação (de 21 para 25%) não é capaz de acompanhar integralmente a iniciativa arrojada do Estado nesta ampliação de metas. A título exemplificativo, para ampliar a circulação em 2024 para 13 espetáculos em 9 cidades, a APD fez uso da reversão do fundo de reserva, dentre outras destinações (R\$ 1.017.367). *A fim de cumprir integralmente o plano de trabalho com os recursos disponíveis, a proposta original previu que parte da circulação regional e nacional seria feita mediante a participação da SPCD em festivais, com formações e obras menores. Para os exercícios de 2026 a 2029, as Partes discutirão a utilização dos recursos para a sede ou para complemento do custeio do Plano de Trabalho.*

A reversão de provisões e depósitos, assim como as receitas financeiras respectivas, já foram trazidas como receitas para ciclos contratuais seguintes, a exemplo do que se verifica no CG 2/2021. Vale registrar que a existência de referida reserva se deveu ao mérito da APD de executar integralmente os CGs anteriores sem fazer uso de tal provisão; de haver adotado uma postura conservadora de discutir e ver reconhecida em juízo sua imunidade tributária, possibilitando apresentar a presente proposta sem a indicação de despesas a título de ISS, de haver executado o CG 1/2019 sem fazer uso de tais recursos para o custeio corrente do plano de trabalho, mas apenas para situações pontuais (vide §§ 15º e 16º da cláusula 7ª do CG 1/2019).

8. Bens próprios (Res.08/24-h). Não há previsão do aporte de recursos próprios ao CG.

9. Rateio e economicidade em razão da gestão de outro equipamento cultural (Res.08/24-f). A APD seguirá como gestora da São Paulo Escola de Dança no exercício de 2025 (cf. CG 5/2021), de modo que compartilha despesas e recursos humanos na gestão da SPCD. O plano orçamentário considerou ganhos com a integração dos dois contratos, para Assessoria Jurídica, Informática, Administrativa/RH, Contábil e Auditoria, entre outras despesas de natureza administrativa, bem como na distribuição de equipes.

a. Com relação ao rateio de recursos humanos:

I. a APD alocará 15 empregados em sua área-meio no plano orçamentário do CG SPCD e os demais alocados no plano orçamentário do CG 5/2021; esta alocação não considerou os gestores da área meio, indicados abaixo;

II. O Diretor Administrativo Financeiro, a Diretora Artística e Educacional, o Superintendente Institucional e de Controladoria, a Superintendente de Desenvolvimento Institucional, o Gerente de Memória, o Gerente Administrativo-Financeiro, o Coordenador Administrativo-Financeiro, a Coordenadora de Recursos Humanos, o Coordenador de Compras e a Coordenadora de Planejamento e Monitoramento dedicam-se à SPCD e à SPED, razão pela qual suas remunerações foram alocadas em 50% para cada contrato de gestão;

b. As despesas comuns com contabilidade, auditoria, jurídico e seguros (D&O, EPL) serão rateadas na proporção de 50% para o CG 5/2021 e 50% para o CG SPCD;

10. Premissas a serem adotadas em caso de descontinuidade da gestão de outros equipamentos e projetos culturais em relação à vigência do contrato de gestão (Res.08/24-g). Considerando que o CG 5/2021 terá vigência até 31/12/2026, a partir de 2027 a APD fará as adequações para atender a um contrato de gestão. A tabela abaixo é composta de dois quadros-resumo, sendo o primeiro com as rubricas do plano orçamentário que consideram o

compartilhamento com custos já inseridos no CG e a segunda com a simulação de valores das mesmas rubricas caso não houvesse tal compartilhamento para o ano de 2025.

PROJEÇÃO ANUAL COM COMPARTILHAMENTO		2025
Diretoria	Meio	RS 268.743,00
	Fim	RS 483.239,00
Demais	Meio	RS 1.223.428,00
	Fim	RS 153.095,00
Jurídica		RS 223.951,00
Contábil		RS 125.793,00
Auditoria		RS 30.719,00
Seguros EPL e D&O		RS 10.185,00
Total		RS 2.519.153,00

PROJEÇÃO ANUAL SEM COMPARTILHAMENTO		2025
Diretoria	Meio	RS 537.485,00
	Fim	RS 966.478,00
Demais	Meio	RS 2.516.647,00
	Fim	RS 315.662,00
Jurídica		RS 359.832,00
Contábil		RS 185.900,00
Auditoria		RS 52.800,00
Seguros EPL e D&O		RS 20.370,00
Total		RS 4.955.174,00

Economicidade		-49,16%
		-RS 2.436.021,00

11. Constituição da conta de reserva (Res.08/24-i). A conta de reserva será constituída com 3% do repasse das parcelas dos 2 (dois) primeiros anos do contrato (2025/2026), totalizando R\$ 900.000, de acordo com o item f, p. 91 do "Termo de referência" (TR).

12. Constituição da conta de contingência (Res.08/24-j;k). De acordo com o TR (p. 91, item "e"), a conta de contingência não poderá ter valor inferior a 1,2% do valor global do CG (R\$ 75.000.000), ou seja, R\$ 900.000. Ao longo dos ciclos anteriores, a APD geriu suas contingências de forma responsável, de modo que a conta de contingências do CG 1/2019 alcança R\$ 5.278.251,23 em 31/10/2024. Este valor atende ao mínimo estimado pelo TR para a composição da conta de contingência. Considerando o disposto no art. 5º do Decreto 64.056/18e na cláusula 10ª, §§ 2º, 6º, 8º, "a" e 10º do CG 1/2019, a APD propõe a transferir o valor de R\$ 5.278.251,23 para a conta de contingência do novo contrato de gestão, acompanhados dos respectivos rendimentos financeiros. Este valor cobre eventuais custos com desmobilização informados nas demonstrações financeiras da APD de 31/12/2023 e seus rendimentos devem cobrir a variação de contingências e dos custos de desmobilização para os próximos anos. *Em tratativas com o Gabinete em 30/12/2024, ficou estabelecido que o fundo de contingência é suficiente para atender ao novo ciclo contratual, sem necessidade de complementação.*

13. Pessoal (Res.08/24-l;p). O quadro de pessoal é estimado em 71 (setenta e um) em- pregados (CLT), sem considerar estagiários e aprendizes. Os cargos e remuneração praticados/ previstos pela APD na data de envio desta proposta são apresentados abaixo. Mantidas as pre- missas orçamentárias da proposta, a partir de 2027 o quadro deve ser reduzido para aproxima- damente 65 (sessenta e sete) empregados, 55 (cinquenta e cinco) empregados em 2028 e 45 (quarenta e cinco) empregados em 2029. A APD poderá rever o quadro de funcionários ao longo da execução do contrato de gestão, observando o orçamento previsto e a necessidade de manter o quadro necessário para a boa execução contratual.

área	cargo	salário
meio	analista de comunicação	5.472
meio	analista de comunicação	5.472
meio	analista de mídias sociais	4.000
fim	arquivista	4.883
fim	assistente de audiovisual	2.945
meio	assistente de depto. pessoal	3.141
fim	assistente de ensaio	3.500
meio	assistente fiscal	2.500
fim	auxiliar educativo	2.125
fim	22 bailarinos	3.500 a 9.000
fim	Até 6 bailarinos aspirantes	3.000
fim	Até 6 bailarinos solistas	11.940 a 14.915
fim	camareira	4.962
meio	coord adm e financeiro*	11.120
meio	coordenador de compras*	9.213
fim	coordenador de produção	9.000
coordenador(a) de planejamento e monitoramento*		11.634
meio		
coordenadora de comunicação e marketing		8.291
meio		
meio	coordenadora de recursos humanos*	9.069
fim	diagramador	3.639
meio	diretor administrativo-financeiro*	25.833

fim	diretora artística e educacional*	46.910
meio	encarregada limpeza	2.925
fim	Ensaizador	7.000
meio	gerente adm financeiro*	21.745
fim	gerente de ensaio	17.389
fim	gerente de memória*	14.934

fim	gerente de produção	21.693
fim	gerente de técnico	18.205
fim	Iluminador	6.000
fim	iluminador técnico	8.704
fim	Pianista	3.544
fim	produtor executivo	8.000
fim	produtor(a)	4.263
fim	professor ensaiador	2.500
fim	professor ensaiador	7.000
meio	superintendente de controladoria e institucional*	23.919
meio	superintendente de desenvolvimento institucional*	20.840
fim	superintendente de produção	31.298
fim	técnico de audiovisual	3.400
fim	técnico de palco	5.355
fim	técnico de som	5.973

* profissionais com dedicação simultânea à SPCD e à SPED

14. Corpo artístico (Res.08/24-m). O corpo artístico da SPCD é estimado em 32 bailarinos. Estima-se a redução do corpo artístico para 30 bailarinos a partir de 2027, 26 em 2028 e 22 em 2029, caso os repasses sejam mantidos em valor nominal, sem correção pela inflação.

15. Dirigentes (Res.08/24-n). O Diretor Administrativo-Financeiro e a Diretora Artística e Educacional são contratados pelo regime celetista. Os critérios de rateio foram apresentados em tópico próprio deste documento.

16. Codiretor artístico (Res.08/24-n). Seguindo o modelo adotado para a contratação do maestro titular da OSESP, ao qual também foi dado o título de diretor musical, o codiretor artístico será contratado sob o regime civil de serviços. Conforme prevê o TR (p. 72), a contratação será por prazo determinado. Assim, a despesa não se encontra demonstrada nas rubricas do grupo 6.1.1 e sim dentro do grupo 6.1.5.

17. Despesas com Recursos Humanos (salários, encargos e benefícios). A proposta prevê a manutenção da política salarial vigente, com a aplicação dos dissídios. Além da variação de salários, devem ser consideradas variações em benefícios (plano de saúde, vale transporte, etc.) sempre resguardando os princípios de economicidade e transparência. Para 2025 projetamos aumentos de até 5,00% a partir de 01/03/2025.

18. Reajustes da folha e sindicatos da categoria (Res.08/24-r;y). Os empregados da APD são vinculados às categorias do SindDança, Senalba e Sated. O histórico de dissídios nos períodos 2019/2020, 2020/2021, 2021/2022, 2022/2023, 2023/2024, 2024/2025 foi, respectivamente, 4%, 3,92%, 6,22%, 10,80%, 5,47% e 4,0%. Adota-se a data-base de 1º de março.

19. Limites com despesas de pessoal (Res.08/24-q). Foram observados os limites de despesas com salários de diretores (5%) e demais empregados (85%), conforme TR, p. 91, “g”. Nos anos de 2025 e 2026 tais limites considerarão os valores destinados à constituição do fundo de reserva. Caso o CG 5/2021 (SPED) não seja renovado, a APD discutirá alternativas com a Secretaria, considerando o rateio da remuneração da Diretoria entre os CGs.

20. Pesquisas salariais (Res.08/24-o). A APD aderiu à pesquisa salarial organizada pelo GIFE em 2023, em andamento. Ao longo dos contratos de gestão relativos à SPCD, a APD apresentou pesquisas salariais periodicamente realizadas, que confirmaram a prática de contratações e remunerações dentro de padrões de mercado.

21. Reajuste de despesas: Despesas Gerais e Administrativas (Res.08/24-y): estão consideradas à luz de uma política de manutenção de gastos de custeio e serviços de terceiros, sempre levando em conta os princípios de economicidade e da razoabilidade. Estima-se uma pressão de custos da ordem de 10% ao ano para o período de 2025, em relação a 2024. Caso a variação dos custos seja diversa do previsto, a APD fará ajustes em suas despesas, a fim de readequar suas premissas econômico-financeiras aos limites orçamentários contratados, considerando a manutenção nominal de algumas linhas de despesas para os exercícios de 2027 a 2029.

22. Programas de Trabalho da Área-Fim (Res.08/24-e).

- As ações do Plano de Trabalho são estruturadas em cinco eixos que se encontram refletidos na planilha orçamentária (6.1.5.2, 6.1.5.3, 6.1.5.4, 6.1.5.5 e 6.1.5.6).
- A planilha orçamentária decompôs, em cada um dos eixos, as despesas estimadas para a realização de cada uma das metas-produto.
- Serão apresentadas premissas para as rubricas que representem mais de 1% no grupo

“Programa de Trabalho da Área-Fim”.

d. O Eixo 1 - Difusão: temporadas e circulação de espetáculos, grupo 6.1.5.2, é o momento no qual a Companhia entra em contato com o público com seus espetáculos na capital, no interior do estado de São Paulo e no Brasil.

I. A São Paulo Companhia de Dança não possui uma sede própria para a realização de seus espetáculos; enquanto companhia itinerante, está sujeita à disponibilidade de salas de espetáculos e teatros parceiros;

II. Os teatros do Estado possuem plateias com capacidades variadas e condições técnicas bem distintas, e as pautas dos teatros são raramente confirmadas no ano anterior, o que demanda uma agilidade da gestão da Companhia no agendamento e confirmação das condições para cada apresentação;

III. Os teatros no exterior têm maior planejamento e antecedência na elaboração de suas programações, o que se confirma, por exemplo, na organização de turnês internacionais da SPCD, confirmadas com meses de antecedência. Tal planejamento nem sempre se verifica nos teatros e salas de espetáculos do Brasil com igual antecedência.

IV. O repertório artístico a ser apresentado em cada cidade - somente pode ser definido após a definição da disponibilidade da pauta do teatro - impacta no orçamento pois depende de: se a obra tem cenário ou não, do número de bailarinos em cada obra, dos equipamentos de iluminação presentes em cada obra, da quantidade dos figurinos de cada obra, da quantidade de técnicos de palco necessários, entre outros itens. Buscamos um equilíbrio orçamentário de acordo com a disponibilidade anual e buscamos parcerias para otimizar nossas apresentações;

V. A condição técnica de cada teatro seja em termos de equipamentos seja em termos de equipe também impacta no orçamento de cada apresentação.

VI. A “Apresentação de espetáculos na cidade de São Paulo/SP (Meta-Produto 1.1)”, rubrica 6.1.5.2.1, considera, para 2025, a realização de temporadas no Teatro Sérgio Cardoso, no Teatro São Pedro, com obras de maior investimento. Foram consideradas, também, apresentações em palcos menores, a exemplo dos teatros nas Fábricas de Cultura. O custo direto dos espetáculos não é linear, de modo que a obtenção de uma média

simples das despesas por espetáculo, considerando os 36 espetáculos previstos para 2025, resulta em um exercício de aproximação, que não deve ser tomado como limitador das despesas de cada espetáculo.

VII. Quanto à “Apresentação de espetáculos no Interior e Litoral do Estado de São Paulo (**Metas-Produto 2.1 e 2.2**)”, **rubrica 6.1.5.2.2**, o TR prevê a circulação em 12 cidades e 24 apresentações, do que se infere uma proporção linear de 2 apresentações por cidade. As circunstâncias de cada cidade e de cada teatro para

circulação no interior e litoral afastam a possibilidade de se conceber esta proporção linear entre o número de cidades e de apresentações por cidade. *Para 2025, com a utilização das reservas de captação, foi previsto o valor de R\$ 979.200, o qual corresponde ao valor de R\$ 81.600 por cidade. Para os exercícios de 2026 a 2029 este valor foi de R\$ 612.000, o qual corresponde ao valor de R\$ 51.000 por cidade, considerando pauta do teatro, hospedagem, transporte de pessoas e materiais, produção local para apoio, técnicos (luz, som, palco) locais para apoio, carregadores, ECAD, dentre outros. Eventuais contrapartidas (v.g. cessão gratuita do palco, disponibilização de carregadores e equipe de apoio do teatro) podem afetar tais estimativas.*

VIII. A “Apresentação de espetáculos fora do Estado de São Paulo e no Brasil (**Metas-Produto 3.1 e 3.2**)”, **rubrica 6.1.5.2.3**, considera a mesma ressalva sobre a impossibilidade de se estabelecer uma proporção linear entre cidades e apresentações. *Para 2025, com a utilização das reservas de captação, foi previsto o valor de R\$ 1.420.000,00, considerando a possibilidade de apresentação de programas clássicos em duas cidades (a R\$ 500.000 cada), mesclados à participações em festivais (a R\$ 210.000 cada). Para o exercício de 2026, o qual por ora não prevê a complementação de receitas, este valor cai para R\$ 840.000 (para 12 espetáculos em 4 cidades) e, para os exercícios de 2027 a 2029, cai para R\$ 720.000 (para 12 espetáculos em 4 cidades), o que permite a participação da SPCD em festivais e obras coreográficas menores. O custo direto dos espetáculos não é linear, de modo que a obtenção de uma média simples das despesas de circulação por espetáculo, que não deve ser tomado como limitador para as despesas por espetáculo ou por cidade.*

e. O Eixo 2 “Produção artística: criação, montagem e manutenção de obras coreográficas”, grupo 6.1.5.3, é fundamental para o reconhecimento da qualidade artística da Companhia, e o interesse do público em assistir a seus espetáculos, seja pelo repertório selecionado pela direção artística, seja pela qualidade de seus bailarinos, técnicos e produtores. A questão orçamentária tem seu equilíbrio ao contratarmos artistas renomados brasileiros e internacionais e novos talentos da dança, assegurar a inclusão de artistas brasileiros anualmente e manter a diversidade. Orçamento considera os diferentes palcos em que a SPCD se apresentará, desde grandes teatros até palcos menores e mais simples. A cada ano, a SPCD apresentará novamente obras de seu repertório artístico e adicionará novas, renovando sua produção sem perder a riqueza de sua história, e possibilitando a otimização dos recursos.

I. A “Produção de novas obras para repertório (**Meta-Produto 4.1**)”, **rubrica 6.1.5.3.1**, considerou o valor de R\$ 750.000 (ou valor médio de R\$ 375.000 por obra) em 2025. *Para 2026 a 2029, este valor cai para R\$ 250.000 (ou o valor médio de R\$ 125.000 por obra)*. Esta média, porém, resulta em um exercício de aproximação, que não deve ser tomado como limitador para as despesas de cada produção. Esta variará conforme o renome do coreógrafo, figurinista, cenógrafo, iluminador e aderecista contratados, o número de bailarinos e respectivos figurinos, a construção ou não de cenário, a utilização ou não de objetos cênicos e adereços, o cronograma de produção e montagem, dentre outros fatores.

II. As “Obras Criadas em Ateliê de Criação (**Meta-Produto 4.2**)”, **rubrica 6.1.5.3.2**, possuem dimensão inferior à produção de novas obras para o repertório. *Ainda assim, com a complementação de receitas para 2025, este valor será de R\$ 160.000 (ou o valor médio de R\$ 80.000 por obra), ao passo que a partir de 2026 a 2029 este valor cai para R\$ 100.000 (ou o valor médio de R\$ 50.000 para cada uma das obras dos ateliês, com as ressalvas já acima apresentadas);*

III. As “Obras Criadas em parceria com coreógrafo internacional convidado (**Meta-Produto 4.3**)”, **rubrica 6.1.5.3.3**, considera as mesmas premissas expostas para a produção de novas obras para repertório (Meta-Produto 4.1);

IV. Por fim, a “Manutenção de Obras do Repertório (Meta-Produto 5.1)”, **rubrica 6.1.5.3.4**, abrange o pagamento de *royalties* conforme o número de apresentações das obras licenciadas, despesas com manutenção e refazimento de cenários, objetos cênicos, figurinos, ensaios e revisões de coreógrafos e equipe, e o pagamento de valores para prorrogação ou renovação dos licenciamentos das obras do repertório. Novamente, embora seja possível, como exercício de estimativa, calcular o valor médio das obras mantidas (com a divisão do valor da rubrica pelo número de obras mantidas), a realidade não se apresenta de forma linear. Há obras de coreógrafos brasileiros cuja representação não resulta no pagamento de *royalties*. Obras internacionais que não sejam apresentadas durante determinado período demandam a contratação de ensaiador indicado pelo coreógrafo para a sua reinserção no repertório da SPCD. Por fim, obras que possuem grande demanda no mercado internacional podem demandar despesas mais elevadas de licenciamento.

f. No Eixo 3 “Atividades educativas, acessibilidade e sensibilização de novas plateias”, grupo 6.1.5.4, buscamos revelar os bastidores de uma companhia de dança profissional, aproximando o público em geral do universo da linguagem da dança cênica. Neste sentido temos as seguintes premissas:

I. Algumas atividades são desempenhadas por equipe interna da São Paulo Companhia de Dança sem prejuízo de suas atividades regulares em cada área (ensaiadores, professores, bailarinos, diretora, equipe de comunicação e de educativo) ampliando o intercâmbio dos artistas da casa com o público em geral; sempre que há disponibilidade de verba são contratados professores e palestrantes;

II. Quanto às “Ações de formação de público (**Meta-Produto 6.1**)”, **rubrica 6.1.5.4.1**, foram considerados honorários para mediadores culturais e tradutores de LIBRAS; produção de material audiovisual com legendagem e audiodescrição; transporte e logística para deslocamento da equipe e artistas; aluguel de equipamentos para transmissões virtuais ou gravações;

III. As despesas com “Parcerias e/ou intercâmbios com Projetos Sociais (**Meta-**

-Produto 7.1)”, **rubrica 6.1.5.4.2**, abrangem, basicamente, custos com transporte; **III.** As Oficinas e as Palestras de Dança (**Meta-Produto 8.1**), **rubrica 6.1.5.4.3**, seguem, em parte, a agenda da SPCD no Estado de São Paulo visando economicidade e dependem da definição do calendário de apresentações em São Paulo e no Estado;

IV. Por fim, foram previstos valores para a contratação de pesquisas de satisfação de público (**Metas 39.1 e 40.1**), **rubrica 6.1.5.4.4**;

g. O Eixo 4 “Formação de profissionais e memória da dança”, grupo 6.1.5.5, incluirá:

I. Ações para públicos integrantes da SPCD: bailarinos, equipe técnica, incluindo colaboradores (Meta-Produto 9.1, **rubrica 6.1.5.5.1**): *coachings* artísticos com profissionais renomados da dança clássica e contemporânea, além de *workshops* específicos em técnica de palco. O plano orçamentário abrange despesas como honorários para professores e artistas convidados; aluguel de equipamentos audiovisuais para treinamentos técnicos; material didático para cursos de gestão e liderança; custos com certificações e treinamentos em segurança para a equipe técnica; despesas administrativas, como transporte e logística para eventos de capacitação.

II. As despesas para as Metas-Produto 10.1, 11.1, 12.1 e 13.1, **rubricas 6.1.5.5.2, a**

6.1.5.5.3, 6.1.5.4.4, 6.1.5.4.5 e 6.1.5.4.6 abrangem consultorias de carreira e pales- tras motivacionais, *workshops* exploratórios em áreas como produção, audiovisual e ensino; materiais de apoio, para a produção de artística para entendimento do todo do funcionamento de uma companhia de dança; equipamentos de som e luz; produção para apresentação conjunta destes grupos com a SPCD; material cênico e figurinos básicos para desenvolvimento das obras ;armazenamento, digitaliza- ção, infraestrutura tecnológica; publicações digitais; digitalização e catalogação de novos materiais; manutenção de plataforma de acesso público; honorários para profissionais de arquivologia e edição de conteúdo etc.

h. O Eixo 5 “Parcerias e economia criativa”, grupo 6.1.5.6, incluirá:

I. As despesas para as Metas Produto 15.1 e 15.2, 16.1 e 17.1, rubricas 6.1.5.6.1, 6.1.5.6.2, 6.1.5.6.3, incluem honorários para artistas e mediadores culturais; trans- porte e logística de pessoas, elemento cênico e figurinos; aluguel de espaços alter- nativos para as apresentações; filmagem e edição; equipamentos, direitos autorais;

honorários para professores e palestrantes convidados; equipamentos, materiais de apoio, hospedagem e alimentação para convidados de outras regiões etc;

II. Realização de projetos de registro e documentação da memória da SPCD e da dança no Estado de São Paulo e no Brasil (Meta-Produto 18.1, 6.1.5.6.4): as des- pesas incluem contratação de roteiristas, diretores e editores de vídeo; custos de locação de equipamentos de filmagem; transporte e hospedagem para gravações externas; direitos de imagem e trilhas sonoras para o documentário;

i. As despesas para a realização de metas condicionadas não estão previstas nas rubri- cas informadas, as quais compreendem apenas a realização das metas pactuadas.

23. Premissas tributárias (Res.08/24-u).

a. COFINS. A proposta prevê desembolso a título de COFINS, sob a alíquota de 3% dos valores repassados e captados. A APD sustenta sua condição de entidade isenta do paga- mento da COFINS sobre todas as receitas decorrentes de suas atividades próprias, inclu- sive quanto às receitas decorrentes de repasses de recursos no âmbito do CG (MP 2158, art. 14, X). A fim de ver declarada a inexistência de relação jurídico tributária, a APD pro- põs ação declaratória cumulada com repetição de indébito (0011504-31.2011.403.6100) que ora se encontra em fase de apelação perante o TRF3. A APD continuará a depositar judicialmente o valor correspondente à COFINS, a fim de bem gerir tal contingência e não deixar passivos ao Estado em caso de improcedência da demanda.

b. ISS. Considerando que a APD teve sua imunidade tributária ao ISS reconhecida em juízo (processo1040368-84.2014.8.26.0053), e considerando a Lei 17.719/2021 (art. 39), o valor correspondente ao ISS sobre repasses do poder público não foi incluído no plano orçamentário. O reequilíbrio econômico- financeiro do contrato de gestão deverá ser revis- to caso se entenda pela incidência do ISS.

c. PIS. Recolhido em regime folha, considerando a imunidade tributária da APD en- quanto instituição de educação sem fins lucrativos.

24. Serviços terceirizados (Res.08/24-s:t). **a) Limpeza.** É estimado 01 posto de trabalho terceirizado, além da manutenção de uma encarregada de limpeza em regime CLT. **b) Jurídico.** Os serviços são terceirizados a escritórios especializados, com regime de assessoria em partido fixo e volume de serviços variável ao longo do ano, com períodos de maior ou menor dedicação.

c) Contabilidade. Os serviços são terceirizados a escritório especializado. **d) Informática.** É

estimado 01 posto de trabalho, em regime presencial. A APD realizou processos de seleção no âmbito do CG 1/2019 e muitos dos fornecedores são contínuos.

25. Investimentos/principais melhorias (Res.08/24-v). Para 2025 não são previstos in- vestimentos dignos de nota.

26. Rotinas de manutenção (Res.08/24-w). A APD ocupa parte do primeiro andar do Edifício Oswald de Andrade, a qual é gerida pelo IDG. O rateio com o IDG se limita às despe- sas de consumo de energia, de água e vigilância de espaços de área comum. A manutenção dos espaços ocupados pela APD é feita com equipe interna e com o acionamento de visitas técnicas previstas no plano de seguro predial. As rotinas de manutenção serão informadas seguindo o compromisso de informações, seja semestral quadrimestral ou anual.

27. Perspectivas macroeconômicas (Res.08/24-z).

- O câmbio no dia 13/11/2024
- Taxa de Câmbio R\$ / USD 5,7713
- Taxa de Câmbio R\$ / Euro 6,1112
- Paridade R\$ / USD 1



Documento assinado eletronicamente por **Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes, Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GALBA DE AQUINO, Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Freitag David, Coordenadora**, em 31/12/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique De Assis, Secretário Executivo**, em 31/12/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051230188** e o código CRC **AD114BD2**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas
Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura**

Contrato

ANEXO IV – CONTRATO DE GESTÃO nº 02/2024

Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação

O presente documento detalha as obrigações de rotina e os compromissos de informação a serem cumpridos pela Organização Social no âmbito do CONTRATO DE GESTÃO, especificando a documentação a ser enviada à Unidade Gestora, para acompanhamento da regularidade da parceria, lisura e responsabilidade no uso dos recursos públicos e comprovação de resultados.

Cabe registrar que, em virtude da adoção do Sistema de Monitoramento e Avaliação da Cultura pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, as obrigações e os compromissos poderão ser reagrupados e estruturados em outro formato no CONTRATO DE GESTÃO, e as informações e documentos poderão ser alimentados no Sistema em periodicidade mensal, quadrimestral, semestral e/ou anual, a depender do tipo de dado/informação/documento necessário e em consonância com as obrigações legais previstas e com o cronograma anual de envio de dados e documentos estabelecido anualmente pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

COMPROMISSOS DE INFORMAÇÃO

Apenas no 2º Relatório Quadrimestral do 1º Ano do Contrato de Gestão (quando a OS não tiver apresentado os documentos citados na Convocação Pública ou caso eles não tenham sido aprovados):

- Manual de Recursos Humanos;
- Plano de Comunicação do objeto cultural;
- Manual de Normas e Procedimentos de Segurança;
- Plano de Salvaguarda e Contingência.

Relatório de Atividades do 1º e 2º quadrimestre de cada ano, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da OS (nos termos do Artigo 4º, item VIII da Lei Complementar Estadual nº 846/1998), contendo o comparativo das metas previstas x realizadas, e os seguintes documentos anexos (a serem elaborados conforme procedimento operacional parametrizado da SCEC):

- Descritivo qualitativo das atividades culturais realizadas – máximo 5 páginas, incluindo fotos
- Descritivo qualitativo das atividades de formação e educativas; do atendimento aos públicos-alvo e das ações de formação de público realizadas (incluindo informações referentes a parcerias formalizadas, materiais pedagógicos e de apoio desenvolvidos e ações de capacitação da equipe) – máximo 3 páginas, incluindo fotos;
- Descritivo qualitativo das ações de itinerância e de circulação realizadas pelo Estado de SP, outros Estados e outros países – máximo 3 páginas, incluindo fotos;
- Relação de Convênios e Parcerias firmadas e vigentes no período;
- Informar as atividades de intercâmbios nacionais e internacionais previstas e realizadas;
- Demais Anexos Técnicos, comprobatórios das atividades finalísticas realizadas, seguindo referenciais e modelos estabelecidos pela Unidade Gestora (conforme estipulado na Convocação Pública e posterior assinatura do Contrato de Gestão);

Relatório do Objeto Cultural na Mídia, contendo informe do número de matérias, artigos, anúncios e menções do objeto contratual veiculados na imprensa/mídia no período, com apresentação de até cinco destaques principais (matéria impressa, transcrição ou imagem fotográfica) – máximo 3 páginas, incluindo fotos;

- Informar todas as ações realizadas a fim de promover a **SÃO PAULO COMPANHIA DE DANÇA** na internet e nas redes sociais, seguindo as diretrizes do Plano de Comunicação Institucional e respeitando as orientações da Sistema de Comunicação da Cultura– SICOM;
- Planilha de Acompanhamento dos Serviços de Manutenção e Conservação Preventiva das Edificações (referencial POP SCEIC).

Anexos Administrativos do Relatório Quadrimestral

- Relatório Gerencial de Acompanhamento da Execução Orçamentária - Previsto x Realizado (MODELO POP SCEIC)
- Relatório Sintético de Recursos Humanos (MODELO POP SCEIC)
- Relatório de Captação de Recursos (MODELO POP SCEIC)
- Balancete Contábil (REFERÊNCIA: NBC)
- Declaração assinada pelos representantes legais da Entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como das contas de utilidades públicas, sem multas;
- Certidão dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal com início e término do mandato e data da reunião da nomeação;
- Demonstração do equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência do Contrato de Gestão;
- Informar e manter a capacidade de Liquidação das Dívidas de Curto Prazo, controlar a capacidade de pagamento das despesas (receitas totais x despesas totais), apresentando demonstrativo dos índices e cálculo quadrimestralmente (para acompanhamento) e anualmente (para avaliação);
- Informar se os gastos com pessoal e com diretoria estão dentro dos limites estabelecidos no item 9 da cláusula 2ª do Contrato de Gestão. Apresentar informação quadrimestral e anual dos índices de gastos praticados no exercício;
- Seguir as orientações da Política de Comunicação e a Política de Porta-Vozes da SCEIC.

Relatório Anual de Atividades, com as informações referentes ao 3º quadrimestre e o consolidado das realizações do ano anterior, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da OS (nos termos do Artigo 4º, item VIII da Lei Complementar Estadual nº 846/1998), contendo o comparativo das metas previstas x realizadas, e os seguintes documentos anexos (a serem elaborados conforme procedimento operacional parametrizado da SCEIC):

- Descritivo qualitativo das atividades culturais realizadas – máximo 5 páginas, incluindo fotos
- Descritivo qualitativo das atividades de formação e educativas; do atendimento aos públicos-alvo e das ações de formação de público realizadas (incluindo informações referentes a parcerias formalizadas, materiais pedagógicos e de apoio desenvolvidos e ações de capacitação da equipe) – máximo 3 páginas, incluindo fotos;
- Descritivo qualitativo das ações de itinerância e de circulação realizadas pelo Estado de SP, outros Estados e outros países – máximo 3 páginas, incluindo fotos;
- Relação de Convênios e Parcerias firmadas e vigentes no período;
- Informar as atividades de intercâmbios nacionais e internacionais previstas e realizadas;

Informar ações implementadas em relação à acessibilidade comunicacional para pessoas com deficiências;

- Demais Anexos Técnicos, comprobatórios das atividades finalísticas realizadas, seguindo referenciais e modelos estabelecidos pela Unidade Gestora (conforme estipulado na Convocação Pública e posterior assinatura do Contrato de Gestão);

Relatório do Objeto Cultural na Mídia, contendo informe do número de matérias, artigos, anúncios e menções do objeto contratual veiculados na imprensa/mídia no período, com apresentação de até cinco destaques principais (matéria impressa, transcrição ou imagem fotográfica) – máximo 3 páginas, incluindo fotos;

- Informar todas as ações realizadas a fim de promover a **SÃO PAULO COMPANHIA DE DANÇA** na internet e nas redes sociais, seguindo as diretrizes do Plano de Comunicação Institucional e respeitando as orientações do Sistema de Comunicação da Cultura – SICOM;
- Normas e procedimentos de atendimento ao público com tabela de valores de cessão onerosa dos espaços e da bilheteria, ambas com os indicativos dos descontos e gratuidades (realizado);
- Planilha de Acompanhamento dos Serviços de Manutenção e Conservação Preventiva das Edificações (referencial POP SCEIC)
- Relatório do Programa de Edificações contendo descritivo das ações executadas no período referentes a: a) segurança, salvaguarda e contingência realizadas; b) manutenção dos equipamentos de bombeiros, atualização de AVCB, atendimento a “comunique-se” do Corpo de Bombeiros e providências correlatas tomadas no período; c) programação periódica de combate a pragas, com indicação das empresas prestadoras do serviço (descupinização, desratização, desinsetização, despombalização); d) manutenção / melhoria das condições de acesso física para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; e) sustentabilidade ambiental contemplando, no mínimo, ações para minimização de gastos com água, energia elétrica, materiais técnicos e de consumo e coleta seletiva;
- Perfil dos profissionais da área de manutenção, conservação e segurança;
- Cópia do AVCB vigente ou descritivo das providências para obtenção/renovação;
- Cópia do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião a cada renovação ou registro descritivo das ações realizadas no período visando à obtenção do mesmo;
- Cópia das apólices de seguros vigentes;
- Seguir as normas ICC/ESOMAR para realização de pesquisas, garantindo a confidencialidade dos dados dos participantes. Enviar à SCEIC os resultados das pesquisas e avaliações realizadas;
- Pesquisa sobre o Perfil de Público e qualidade dos Serviços Prestados do ano em exercício.

Anexos Administrativos do Relatório Anual

- Relatório Gerencial de Orçamento Previsto x Realizado (MODELO SCEIC)
- Relatório Sintético de Recursos Humanos (MODELO SCEIC)
- Relatório Analítico de Recursos Humanos (MODELO SCEIC)
- Entregar relação ANUAL de cargos, salários e benefícios pagos aos recursos humanos custeados com o Contrato de Gestão;
- Relatório de Captação de Recursos (MODELO SCEIC)
- Relatório de gastos mensais com água, energia elétrica, gás, telefone e internet (MODELO SCEIC)
- Relatório de Atividades de Organização do Arquivo, em atendimento às orientações da CADA, contendo a relação de documentos para eliminação, com base na Tabela de Temporalidade (Entrega de uma cópia ao CADA junto com o relatório anual);
- Normas e Procedimentos de Atendimento ao Público, com Tabela de Valores da Cessão Onerosa dos Espaços e da Bilheteria, ambas com os indicativos dos descontos e gratuidade (vigentes no exercício)

anterior);

- Balancete Contábil (REFERÊNCIA: NBC)
- Declaração assinada pelos representantes legais da Entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como das contas de utilidades públicas, sem multas;
- Posição dos Índices do Período: liquidez seca (AC/PC); Receitas Totais / Despesas Totais, assinada pelos representantes legais da Entidade;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;
https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/EgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que inclui débitos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- Certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo;
www.dividaativa.pge.sp.gov.br
- Certidão de tributos mobiliários;
<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/certidaotributaria/forms/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx>
- Certificado do CADIN Estadual;
https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx
- Relação de apenados do TCE;
<http://www4.tce.sp.gov.br/consulta-apeados>
- Sanções administrativas;
http://www.esancoes.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx
- Certificado de regularidade cadastral de entidades – CRCE;
[http://www.cadastrodeentidades.sp.gov.br/\(S\(2lg05m55p2lecq55jfoay155\)\)/CertificadoPublico.aspx](http://www.cadastrodeentidades.sp.gov.br/(S(2lg05m55p2lecq55jfoay155))/CertificadoPublico.aspx)
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
www.tst.jus.br/certidao
- Demais anexos previstos nas Instruções Normativas do TCE.

Anualmente, com a proposta de Plano de Trabalho para o exercício seguinte:

- Atualização do Plano de Comunicação do objeto cultural;
- Política de Programação Cultural do Objeto Contratual;
- Descritivo da Programação Cultural prevista;
- Submeter à Unidade Gestora, antecipadamente, para aprovação, projetos de publicações de livros e/ou formatos audiovisuais em quaisquer canais de veiculação, com informações acerca dos conteúdos, propostas/especificações técnicas de tiragem/distribuição e/ou veiculação.

Quando houver novo documento ou alteração do anterior:

- Regulamento de aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos do Contrato de Gestão, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado;
- Cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração, devidamente registradas, que abordem assuntos relacionados ao Contrato de Gestão;
- Manual de Recursos Humanos;
- Manual de Normas e Procedimentos de Segurança;

- AVCBs e Alvarás de Funcionamento.

A Unidade Gestora poderá solicitar, a qualquer momento, qualquer outra informação ou documento, bem como elaborar ou solicitar outros documentos e informações para os relatórios a ser entregue pela Organização Social nos períodos solicitados.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GALBA DE AQUINO, Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes, Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Freitag David, Coordenadora**, em 31/12/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique De Assis, Secretário Executivo**, em 31/12/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051231964** e o código CRC **4AC51315**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas
Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura

Contrato

ANEXO V – CONTRATO DE GESTÃO nº 02/2024

Cronograma de Desembolso

Valor global do Contrato Gestão: R\$ 78.700.000,00 (Setenta e oito milhões e setecentos mil reais).

A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas se compromete a repassar à ASSOCIAÇÃO PRÓ-DANÇA, ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA o montante de R\$ 78.700.000,00 (Setenta e oito milhões e setecentos mil reais) para o desenvolvimento das metas e obrigações previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, entre o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2029, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:

OBSERVAÇÃO: Nos termos do CONTRATO DE GESTÃO, o montante global supracitado poderá ser revisto em caso de variações inflacionárias ou ocorrência de dissídios que impactem diretamente na realização do plano de trabalho, impossibilitando sua realização de acordo com o previsto, ou em caso de indisponibilidade de recursos na Pasta geradas por contingenciamento do Estado. Essa alteração deverá ser devidamente justificada e previamente aprovada pelas devidas instâncias de planejamento e execução orçamentária da Pasta e governamentais.

ANO 2025				
Parcelas	Data	parte fixa	parte variável	valor total
		90%	10%	100%
Saldo de Recursos de Repasse CG nº 01/2019	02/jan			R\$ 695.827,00
Saldo Recursos Captação CG nº 01/2019	02/jan			R\$ 3.700.000,00
Repasse				R\$ 14.304.173,00
1ª Parcela	até 20/01	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
2ª Parcela	até 20/02	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
3ª Parcela	até 20/03	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
4ª Parcela	até 20/04	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
5ª Parcela*	até 20/05	R\$ 498.755,70	R\$ 55.417,30	R\$ 554.173,00
6ª Parcela	até 20/06	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
7ª Parcela	até 20/07	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
8ª Parcela	até 20/08	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
9ª Parcela	até 20/09	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
10ª Parcela	até 20/10	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
11ª Parcela	até 20/11	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
12ª Parcela	até 20/12	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
TOTAL		R\$ 12.873.755,70	R\$ 1.430.417,30	R\$ 18.700.000,00

*conforme CG Nº 02/2024, CLÁUSULA OITAVA - SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS, PARÁGRAFO PRIMEIRO.

ANO 2026				
Parcelas	Datas	Parte Fixa em R\$	Parte Variável em R\$	Valor Total em R\$
		90%	10%	100%
1ª Parcela	até 20/01	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
2ª Parcela	até 20/02	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
3ª Parcela	até 20/03	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
4ª Parcela	até 20/04	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
5ª Parcela	até 20/05	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
6ª Parcela	até 20/06	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
7ª Parcela	até 20/07	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
8ª Parcela	até 20/08	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
9ª Parcela	até 20/09	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
10ª Parcela	até 20/10	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
11ª Parcela	até 20/11	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
12ª Parcela	até 20/12	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
TOTAL		R\$ 13.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 15.000.000,00

ANO 2027				
Parcelas	Datas	Parte Fixa em R\$	Parte Variável em R\$	Valor Total em R\$
		90%	10%	100%
1ª Parcela	até 20/01	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
2ª Parcela	até 20/02	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
3ª Parcela	até 20/03	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
4ª Parcela	até 20/04	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
5ª Parcela	até 20/05	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
6ª Parcela	até 20/06	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
7ª Parcela	até 20/07	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
8ª Parcela	até 20/08	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
9ª Parcela	até 20/09	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
10ª Parcela	até 20/10	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
11ª Parcela	até 20/11	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
12ª Parcela	até 20/12	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
TOTAL		R\$ 13.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 15.000.000,00

ANO 2028				
Parcelas	Datas	Parte Fixa em R\$	Parte Variável em R\$	Valor Total em R\$
		90%	10%	100%

1ª Parcela	até 20/01	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
2ª Parcela	até 20/02	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
3ª Parcela	até 20/03	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
4ª Parcela	até 20/04	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
5ª Parcela	até 20/05	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
6ª Parcela	até 20/06	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
7ª Parcela	até 20/07	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
8ª Parcela	até 20/08	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
9ª Parcela	até 20/09	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
10ª Parcela	até 20/10	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
11ª Parcela	até 20/11	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
12ª Parcela	até 20/12	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
TOTAL		R\$ 13.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 15.000.000,00

ANO 2029				
Parcelas	Datas	Parte Fixa em R\$	Parte Variável em R\$	Valor Total em R\$
		90%	10%	100%
1ª Parcela	até 20/01	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
2ª Parcela	até 20/02	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
3ª Parcela	até 20/03	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
4ª Parcela	até 20/04	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
5ª Parcela	até 20/05	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
6ª Parcela	até 20/06	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
7ª Parcela	até 20/07	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
8ª Parcela	até 20/08	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
9ª Parcela	até 20/09	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
10ª Parcela	até 20/10	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
11ª Parcela	até 20/11	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
12ª Parcela	até 20/12	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.250.000,00
TOTAL		R\$ 13.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 15.000.000,00

OBSERVAÇÃO: Nos termos do Contrato de Gestão, o montante global supracitado poderá ser revisto em caso de variações inflacionárias ou ocorrência de dissídios que impactem diretamente na realização do plano de trabalho, impossibilitando sua realização de acordo com o previsto, ou em caso de indisponibilidade de recursos na Pasta geradas por contingenciamento do Estado. Essa alteração deverá ser devidamente justificada e previamente aprovada pelas devidas instâncias de planejamento e execução orçamentária da Pasta e governamentais.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GALBA DE AQUINO**, Usuário Externo, em 31/12/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes, Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Freitag David, Coordenadora**, em 31/12/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique De Assis, Secretário Executivo**, em 31/12/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051232012** e o código CRC **C3DF76BE**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas
Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura

Contrato

ANEXO VI – CONTRATO DE GESTÃO nº 02/2024
Permissão de Uso dos Bens Móveis e Intangíveis

Em dezembro de 2024, compareceram à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, localizada na Rua Mauá, 51, São Paulo, o Sr. **MARCELO HENRIQUE DE ASSIS**, Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 100 do Decreto Estadual nº 50.941/2006, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-DANÇA, ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, com sede na Rua Três Rios, nº 363, 1º andar – Bairro Bom Retiro – CEP: 01.123- 001 – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF nº 11.035.916/0001-01, neste ato representada na forma de seu Estatuto pelo Sr. **PÉTRICK JOSEPH JANOFSKY CANONICO PONTES**, Diretor Administrativo-Financeiro e doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, estando presentes ainda as testemunhas nomeadas no final deste documento, também por elas assinado.

Pela **PERMITENTE**, ante os presentes, foi dito:

Primeiro: que é proprietária dos bens móveis abrigados em parte da Oficina Cultural Oswald de Andrade, localizada na Rua Três Rios, nº 363, 1º andar – Bairro Bom Retiro – CEP: 01.123-001 – São Paulo - SP, inventariados e avaliados anteriormente à formalização do presente Termo de Permissão de Uso, bem como dos bens intangíveis, descritos e todos relacionados conforme listagem apresentada em 20/12/2024 (documento 0051232245 anexo aos autos do processo SEI 010.00005676/2024-38) pela **ASSOCIAÇÃO PRÓ-DANÇA, ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, contratada no CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2019, com encerramento em 31/12/2024.

Segundo: que tendo em vista a autorização governamental retro mencionada, a **PERMITENTE** permite, como de fato permitido tem, à **PERMISSIONÁRIA**, o uso desses bens móveis e intangíveis, para desenvolvimento de atividades conforme previstas no CONTRATO DE GESTÃO nº 02/2024, ao qual o presente instrumento torna-se vinculado, ficando a **PERMISSIONÁRIA**, desde já autorizada a utilizá-los.

Terceiro: que são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

I – Utilizar os bens móveis exclusivamente para as finalidades especificadas no CONTRATO DE GESTÃO, sendo vedado seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo ser cedidos ou transferidos no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela **PERMITENTE**, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, nos termos da legislação em vigor;

II – Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos mencionados bens, tomando quaisquer providências que se tornarem necessárias para mantê-los em boas condições de conservação, climatização, segurança e limpeza, a fim de restituí-los no estado em que os recebeu, salvo pelas modificações e consertos regularmente autorizados;

III – Observar as regras de segurança atinentes aos bens;

IV – Manter funcionários devidamente qualificados para a manutenção, limpeza e demais cuidados relativos aos bens;

V – Não alterar qualquer característica dos bens cedidos a não ser mediante prévia autorização da **PERMITENTE**, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;

VI – Impedir que terceiros se apossam dos bens móveis referidos, relacionados no Processo SC – nº [citar o nº] acima, dando conhecimento à **PERMITENTE**, de qualquer fato ou ação que ocorrer nesse sentido, ou mesmo de penhora que venha a recair sobre esses bens;

VII – Garantir aos prepostos da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste Termo;

VIII – Comunicar à **PERMITENTE** as aquisições de bens móveis que forem realizadas, bem como acervo adquirido ou doado, em até trinta dias após cada ocorrência, a fim de que essas aquisições possam ser registradas pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas;

IX – Entregar ao Estado para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de extinção ou de desqualificação, as doações e legados eventualmente recebidos em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO, assim como os bens adquiridos, que venham a integrar o acervo, e os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução;

Quarto: que o descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo ou de exigências constantes da legislação pertinente acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado CONTRATO DE GESTÃO, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** as sanções previstas nos incisos I, II do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Quinto: que a **PERMITENTE** poderá, a qualquer tempo, proceder à realização de conferência dos bens cedidos, e de seu estado de conservação e utilização.

Sexto: que a presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do CONTRATO DE GESTÃO nº 02/2024.

Sétimo: que, extinto o CONTRATO DE GESTÃO nº 02/2024 ou a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas nos bens móveis permanecerão a eles incorporadas, passando a integrar o patrimônio da **PERMITENTE**, sem qualquer ressarcimento.

Oitavo: que, nos casos omissos, a Permissão de Uso poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Nono: que a não restituição imediata dos bens a que se refere esta Permissão, ao término do prazo de vigência contratual, ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive por meio de ações judiciais, com direito a medida liminar.

Décimo: que no caso de a **PERMITENTE** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que incidirá desde a data de caracterização do fato até a data em que os referidos bens forem restituídos à **PERMITENTE**, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Décimo Primeiro: que fica eleito o foro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.

Pela **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante, foi dito que aceitavam esta permissão de uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

E por estarem ambos de acordo, foi lavrado o presente Termo, em quatro vias de igual teor, as quais, depois de conferidas pelas Partes, são assinadas por elas e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARCELO HENRIQUE DE ASSIS
PERMITENTE

PÉTRICK JOSEPH JANOFKY CANONICO PONTES
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome: Adriane Freitag David
RG: 8.430.233-3 – SSP/PR

Nome: José Galba de Aquino
RG: 18.753.170-5



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GALBA DE AQUINO, Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes, Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Freitag David, Coordenadora**, em 31/12/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique De Assis, Secretário Executivo**, em 31/12/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051232306** e o código CRC **E5EC3982**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas
Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura**

Contrato

ANEXO VII – CONTRATO DE GESTÃO nº 02/2024

Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Em dezembro de 2024, na Consultoria Jurídica da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, órgão da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua Mauá, nº 51, 1º andar, Capital, presente o Dr. **FÁBIO TEIXEIRA REZENDE**, Procurador do Estado Chefe, representando a Fazenda do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 478, de 18 de junho de 1986, e o artigo 6º, inc. I, do Decreto Estadual nº 47.011, de 20 de agosto de 2002 c/c a Resolução PGE nº 77, de 3 de dezembro de 2010, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**; para este ato devidamente autorizada pelo artigo 10, *caput*, do Decreto nº 43.493, de 29 de setembro de 1998, compareceu a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-DANÇA, ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Três Rios, nº 363, 1º andar – Bairro Bom Retiro – CEP: 01.123- 001 – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF nº 11.035.916/0001-01, neste ato representada na forma de seu Estatuto por **PÉTRICK JOSEPH JANOFSKY CANONICO PONTES**, Diretor Administrativo-Financeiro, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**; para firmar a presente permissão de uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Imóvel com endereço na Rua Três Rios, nº 363, 1º andar – Bairro Bom Retiro, CEP: 01.123-001, São Paulo/SP, com terreno de 6.245,42 m² e aproximadamente 7.549,81 m² de área construída. O referido imóvel consta como incorporado ao Patrimônio Estadual, por Escritura de Venda e Compra de 22/02/1988, Matrícula 93.859, Livro nº 2 do Registro Geral, 12º Tabelião de Notas, Livro 1153, fls 252, destinado à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, sendo tombado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – Condephaat em 15/07/1982, conforme Processo nº 22.033/1982 Resolução SC nº 60. A São Paulo Companhia de Dança ocupa parte do 1º andar do imóvel acima citado, com área total ocupada de aproximadamente 1.256,73 m², conforme relatório elaborado pelo Grupo de Projetos e Acompanhamento de Obras de vistoria técnica, documento XXXXXX juntado aos autos do Processo SEI XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Primeiro. A **PERMITENTE** permite, como de fato permitido tem, à **PERMISSIONÁRIA** o uso desse imóvel e respectiva edificação, para desenvolvimento das atividades previstas no CONTRATO DE GESTÃO nº 02/2024, ao qual o presente Termo encontra-se vinculado, ficando a **PERMISSIONÁRIA**, desde já autorizada a ocupá-lo e usá-lo, inclusive como sua sede, desde que as atividades ali desenvolvidas circunscrevam-se aos objetivos do referido CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Segundo. A **PERMITENTE** compromete-se a utilizar o imóvel e equipamentos a ele integrados exclusivamente para o fim especificado no CONTRATO DE GESTÃO nº 02/2024, e para a realização das atividades destinadas à obtenção de parcerias institucionais e/ou receitas operacionais para complementar ou ampliar os resultados previstos no referido CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com as definições e condições especificadas neste Termo, sendo vedado o seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, exceto, nos termos da cláusula terceira ou quando prévia e

expressamente autorizado pela **PERMITENTE**, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA:

I – zelar pela segurança, limpeza e conservação do mencionado imóvel e seus equipamentos, providenciando prontamente os serviços de manutenção e conservação predial preventiva e corretiva e de salvaguarda que se tornarem necessários, e estruturando as rotinas de manutenção e segurança por meio dos planos de: **a)** Manutenção Predial e Conservação Preventiva; e, **b)** Segurança, Salvaguarda e Contingência, a serem apresentados na celebração do CONTRATO DE GESTÃO;

II – elaborar o Manual de Normas e Procedimentos de Segurança e realizar capacitações periódicas de suas normas e procedimentos de segurança com todos os funcionários e terceirizados, bem como realizar, no mínimo, um simulado e uma atividade prática voltada à atuação em caso de incêndios e acidentes com funcionários, colaboradores e usuários por ano;

III – seguir o procedimento definido nas Resoluções da Pasta, no caso de obras e reformas de ampliação, adequação, restauro ou construção;

IV – obter a devida autorização formal do(s) órgão(s) responsável(is) pelo tombamento mencionado na cláusula primeira e de todas instâncias do Poder Público previstas na legislação, quando for o caso, antes de promover quaisquer modificações no bem imóvel, inclusive instalações elétricas e hidráulicas;

V – impedir que terceiros se apossam do imóvel referido neste Termo, ou dele se utilizem, dando conhecimento à **PERMITENTE** de qualquer turbação, esbulho ou imissão na posse que porventura ocorram, ou penhora que venha a recair sobre ele;

VI – responder, perante terceiros, por eventuais danos, de qualquer natureza, e cumprir todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, em decorrência de suas atividades no imóvel;

VII – garantir aos prepostos da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste Termo;

VIII – arcar, até a efetiva e integral restituição da posse da área, com as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás, esgoto e quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem imóvel, assim como promover sua conservação e limpeza, de forma a viabilizar imediata ocupação e utilização, após a entrega do imóvel à **PERMITENTE**;

IX – arcar com todos os impostos e taxas que eventualmente venham a incidir sobre o imóvel em questão, proporcionalmente a sua ocupação;

X – apresentar anualmente, junto ao relatório anual de atividades e de prestação de contas, a relação de todos os pagamentos efetuados referentes ao exercício anterior, relativos aos itens VIII e IX acima, cujos respectivos comprovantes deverão permanecer guardados pelo prazo legal no arquivo da **PERMISSONÁRIA**, à disposição da **PERMITENTE** e dos órgãos fiscalizadores;

XI – manter vigente e regular o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e envidar todos os esforços no sentido de manter regular e vigente o alvará de funcionamento do imóvel;

XII – encaminhar à **PERMITENTE** cópia dos projetos básicos, executivos e complementares das intervenções realizadas; cópia das autorizações municipais, do Corpo de Bombeiros e dos órgãos de tombamento, quando for o caso, bem como cópia dos memoriais descritivos e atualizações cadastrais efetuadas;

XIII – apresentar semestralmente, com o relatório de atividades do 2º trimestre e com o relatório anual de atividades, o descritivo das ações de manutenção predial e conservação preventiva; das ações de incremento da segurança,

incluindo capacitações internas; das obras civis e ações de regularização do imóvel realizadas no período;

XIV – apresentar política para cessão onerosa e gratuita dos espaços devidamente aprovada pelo Conselho de Administração, contendo os tipos de eventos que podem ou não ser realizados, bem como o conjunto de regras para a cessão dos espaços e tabela de custos para cessão onerosa em até 3 (três) meses após a assinatura do presente Termo. As alterações nesse documento deverão ser comunicadas à **PERMITENTE**, sempre e quando houver;

XV – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

XVI – comunicar à **PERMITENTE**, quaisquer ocorrências relativas ao imóvel ou ao funcionamento dos serviços que possam interferir no objeto do presente Termo, bem como qualquer fato novo ou relevante a respeito de aspectos técnicos ou de uso e conservação da área.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Com vistas a complementar e ampliar os recursos e parcerias para a execução do CONTRATO DE GESTÃO, a **PERMISSIONÁRIA** fica autorizada a realizar no imóvel permitido ao uso:

I – cessão gratuita ou onerosa de espaços para realização de eventos gratuitos ou onerosos, devendo especificar as condições, critérios e espaços para essas cessões no plano de ação mencionado no item 18 da Cláusula Segunda do CONTRATO DE GESTÃO, desde que aprovada pelo Conselho de Administração da **PERMISSIONÁRIA** e apresentada à **PERMITENTE** a política para cessão onerosa e gratuita dos espaços;

II – instalação e manutenção de: lanchonete, café, restaurante, estacionamento, loja de *suvenires* e livraria, conforme o caso, que poderão ser geridos diretamente pela **PERMISSIONÁRIA** ou por meio de contratação de terceiros, nos termos de seu regulamento de compras e contratações, a ser comunicada à **PERMITENTE**.

Parágrafo Único. A **PERMISSIONÁRIA** deverá informar trimestralmente o número de eventos gratuitos e onerosos realizados, bem como indicar a receita obtida a partir da utilização dos espaços de acordo com os itens I e II acima.

CLÁUSULA QUARTA

DA REVOGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo, ou de exigências constantes da legislação pertinente, acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado CONTRATO DE GESTÃO, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** as sanções previstas nos incisos I, II do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do referido CONTRATO DE GESTÃO, a saber, **de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029**, inclusive eventuais prorrogações.

Parágrafo Primeiro. A não restituição imediata do(s) bem(s) a que se refere esta Permissão, ao término do prazo ou de sua eventual prorrogação, caracterizará esbulho possessório e ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a medida liminar.

Parágrafo Segundo. No caso de a **PERMITENTE** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que incidirá desde a data de caracterização do esbulho até a data em que a **PERMITENTE** se reintegrar na posse dos referidos bens, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA SEXTA**DAS BENFEITORIAS**

Extinto o CONTRATO DE GESTÃO nº 02/2024 ou a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas no imóvel permanecerão a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio do titular do domínio do imóvel, sem ressarcimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DOS CASOS OMISSOS**

Parágrafo Único. Nos casos em que a presente Permissão de Uso for omissa, ela poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Fica eleito o foro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.

Pela **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante, foi dito que aceitavam esta Permissão de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

De como assim o disseram, foi lavrado o presente Termo, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO TEIXEIRA REZENDE
PERMITENTE

PÉTRICK JOSEPH JANOFKY CANONICO PONTES
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome: Adriane Freitag David
RG: 8.430.233-3 – SSP/PR

Nome: José Galba de Aquino
RG: 18.753.170-5



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GALBA DE AQUINO, Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes, Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Freitag David, Coordenadora**, em 31/12/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique De Assis, Secretário Executivo**, em 31/12/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051232346** e o código CRC **19CE950**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas
Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura**

Contrato

ANEXO VIII – CONTRATO DE GESTÃO nº 02/2024

Portaria que Regulamenta a Forma de Aplicação das Sanções Administrativas

PORTARIA Nº 52 SCEIC, DE 14 DE MAIO DE 2024

Regulamenta a forma de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

O Chefe de Gabinete da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por intermédio da Resolução nº18 SCEIC, de 02 de maio de 2024, que dispõe sobre delegação de competências à Chefia de Gabinete, e em face do disposto nos Art.s 90, §5º, 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I - DA DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I – multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria;

II – multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria;

III – entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou de execução;

IV – valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, inferior a 03 (três) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo –UFESP;

V – instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato ou Nota de Empenho (NE).

CAPÍTULO III – DAS INFRAÇÕES

Art. 3º - O licitante, fornecedor ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo comprovado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências;

XIII - atrasar injustificadamente a execução do contrato ou instrumento equivalente.

CAPÍTULO IV – DAS SANÇÕES

Art. 4º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Portaria as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa contratual;

III – multa de mora;

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

§1º - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º - A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º - A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer infração administrativa.

§4º - Para a apuração da multa contratual tratada no parágrafo anterior, será utilizado como base de cálculo o valor correspondente à parte inexecutada da obrigação, exceto na hipótese em que a parcela não entregue do objeto contratual tornar inviável o aproveitamento ou utilização da parcela já entregue, caso em que o percentual da multa a ser aplicada incidirá sobre o valor total e atualizado do objeto contratual em questão.

§5º - A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

§6º - A sanção prevista no inciso V do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §5º deste artigo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

§7º - As sanções previstas nos incisos I, IV e V do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista nos incisos II e III do caput deste artigo, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração.

§8º - A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer outras previstas nos demais incisos.

§9º - Se a multa contratual aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§10º - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 5º - A aplicação da penalidade de multa de mora prevista no inciso III do Art. 4º será calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, observando-se o §8º do mesmo artigo, a relação proporcional dos dias de atraso com o prazo de entrega ou execução contratualmente estabelecido, na forma a seguir disposta:

I - Para atraso de até 25% (vinte e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,15% (quinze décimos por cento) por dia de atraso;

II - Para atraso entre 25,01 (vinte e cinco inteiros e um décimo por cento) e 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso;

III - Para atraso entre 50,01 (cinquenta inteiro e um décimo por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

IV - Para atraso superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso.

§1º - O percentual de atraso será obtido por meio da divisão do número de dias de atraso pelo prazo contratualmente estabelecido e, posteriormente, multiplicado por 100 (cem), com arredondamento em duas casas decimais.

§2º - A multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá exceder 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

§3º - Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada for inferior a 1% (um por cento) do prazo previsto para o cumprimento da obrigação, bem como naqueles em que o valor da multa apurada se revele ínfimo ou não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, dispensar a aplicação da multa moratória.

§4º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, se for o caso, cobrada judicialmente, sem prejuízo da inscrição do débito no CADIN Estadual – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual.

Art. 6º - Nos termos do inciso VI do art. 3º, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas nesta Portaria e à imediata perda da garantia proposta em favor da Secretaria.

Art. 7º - Na hipótese da infração prevista no inciso VII do art. 3º, com o atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente ou da entrega do objeto sujeitará o contratado, sem prejuízo das demais sanções, à multa de mora, aplicada na forma prevista nesta Resolução.

§1º - A contagem dos prazos de execução dos contratos será prescricional, utilizando-se dias corridos, iniciando-se a partir do início da vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

§2º - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Art. 8º - Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas no Art. 4º, o contratado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços, verificada numa nova contratação feita no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

Art. 9º - No caso de haver recusa do material ou do serviço, por parte desta Pasta, a contratada deverá, no prazo determinado, por ocasião da comunicação da recusa, substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de caracterização de inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

CAPÍTULO V – DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES E FASE RECURSAL

Art. 10 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do artigo 4º desta Portaria, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

Art. 11 – A aplicação das sanções previstas nos incisos IV e V do caput do Art. 4º desta Portaria requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais Servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§3º - A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 12 - A Secretaria deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação das sanções previstas nos incisos IV e V do caput do artigo 4º, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Banco de Sanções através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único - As sanções aplicadas por esta Secretaria serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atenção ao artigo 174, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 13 - A aplicação das sanções de multa contratual, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§1º - No caso das sanções de advertência e multa de mora, a comunicação realizar-se-á por meio de correspondência devidamente formalizada à contratada, dispensada a sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§2º - No primeiro dia útil subsequente ao da publicação da multa, observar-se-á o seguinte procedimento:

a) na inexecução parcial do contrato, o valor apurado será descontado por ocasião do pagamento correspondente aos créditos a que o contratado tiver direito;

b) na inexecução total do contrato, o contratado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recolhimento do valor apurado, por meio de depósito na Conta Corrente desta Secretaria, que será indicada na comunicação à contratada.

§3º - Caso não seja efetuado o recolhimento do valor da multa na forma prevista na alínea "b" do parágrafo anterior, esta Pasta providenciará a inscrição do débito no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual e a sua cobrança judicial.

Art. 14 - As sanções previstas nesta Portaria deverão ser aplicadas pelas autoridades competentes, formalmente designadas, observados os limites das competências que lhes foram delegadas.

Art. 15 - A competência para aplicação da sanção prevista no inciso V do caput do artigo 4º é exclusiva do Chefe de Gabinete, que poderá aplicá-la precedida de análise jurídica da Procuradoria Geral da Secretaria.

Art. 16 - Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do artigo 4º desta Resolução, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis contado da data da intimação.

Art. 17 - Da aplicação da sanção prevista no inciso V do artigo 4º desta Resolução caberá pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 18 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Os instrumentos convocatórios deverão fazer referência à presente Portaria.

Parágrafo Único - Todos os contratos e instrumentos administrativos equivalentes deverão mencionar expressamente a presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 20 - Para a sanção prevista no inciso II do caput do Art. 4º desta Portaria, a critério da autoridade competente, poderão ser estipuladas cláusulas sancionatórias específicas no instrumento convocatório e no contrato, visando

atender às especificidades do objeto, desde que respeitadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 21 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GALBA DE AQUINO, Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes, Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Freitag David, Coordenadora**, em 31/12/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique De Assis, Secretário Executivo**, em 31/12/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051232357** e o código CRC **5B74DC27**.